



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**

**DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN**

**CINEDEBATE COMO INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS  
HUMANOS**

**PALMAS-TO  
2017**

**DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN**

**CINEDEBATE COMO INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Relatório Conclusivo de Pesquisa Aplicada apresentado ao Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, com área de concentração em Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos, da Universidade Federal do Tocantins, em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, na linha de pesquisa em Instrumentos da Jurisdição, Acesso à Justiça e Direitos Humanos, subárea: Educação e Direitos Humanos como requisito parcial para obtenção do título de mestre.

Orientadora: Professora Doutora Aline Sueli de Salles Santos

**PALMAS-TO**

**2017**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

G146c Galan, Débora Regina Honório.  
CINEDEBATE COMO INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO EM  
DIREITOS HUMANOS. / Débora Regina Honório Galan. – Palmas, TO,  
2017.  
111 f.

Relatório Técnico (Mestrado Profissional) - Universidade Federal  
do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-  
Graduação (Mestrado) em Prestação Jurisdicional em Direitos  
Humanos, 2017.

Orientadora : Aline Sueli de Salles Santos

1. Cinema. 2. Interdisciplinaridade. 3. Formação no sistema de  
justiça. 4. Educação em Direitos Humanos.. I. Título

**CDD 342**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de  
qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que  
citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime  
estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

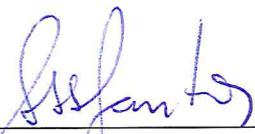
**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da  
UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

## CINEDEBATE COMO INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Relatório Conclusivo de Pesquisa Aplicada apresentado ao Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, com área de concentração em Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos, da Universidade Federal do Tocantins, em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, na linha de pesquisa em Instrumentos da Jurisdição, Acesso à Justiça e Direitos Humanos, subárea: Educação e Direitos Humanos como requisito parcial para obtenção do título de mestre.

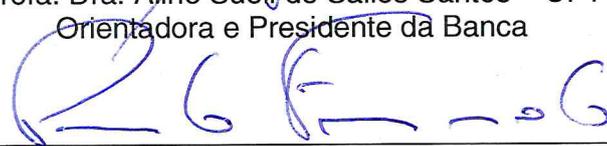
Aprovação em: 18 de dezembro de 2017 (Palmas-TO).

### BANCA EXAMINADORA



---

Profa. Dra. Aline Suelli de Salles Santos – UFT  
Orientadora e Presidente da Banca



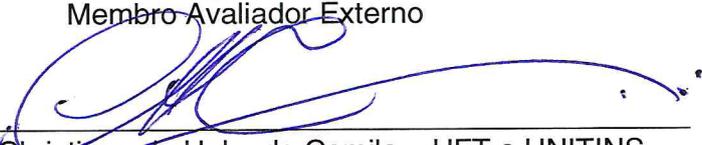
---

Prof. Dr. Paulo Fernando de Melo Martins – UFT  
Membro Avaliador Interno



---

Prof. Dr. Geraldo da Silva Gomes – CESAF / MPE-TO  
Membro Avaliador Externo



---

Prof. MsC. Christiane de Holanda Camilo – UFT e UNITINS  
Membro Avaliador Externo Suplente

A meu filho João Gabriel.

Filho, a mamãe acredita em Deus, como nosso Pai Amoroso, e que o mundo pode ser melhor, com mais educação, respeito e tolerância às diversidades.

Nós devemos fazer a nossa parte para auxiliar na construção da paz, onde estivermos.

Sou feliz porque você existe.

Amo você, meu amor.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a Deus, Pai Amoroso de todos nós, pela sustentação moral e pelo amor que senti em tantos momentos na escrita e desenvolvimento do presente trabalho.

Agradeço a meus pais, Djanete e José Roberto, aos meus irmãos, Carolina e Leopoldo, e a meu filho, João Gabriel, pelo amor e paciência. Foram vocês que me deram suporte espiritual e emocional de que precisei para continuar nos momentos mais desanimadores. E é por amor a vocês que procuro sempre ser uma pessoa melhor.

Agradeço à minha professora-orientadora, doutora Aline Sueli de Salles Santos, e a todos os professores do curso e da Universidade Federal do Tocantins, especialmente àqueles que acreditam no poder de transformação da educação e do respeito aos Direitos Humanos para a construção de um mundo mais solidário.

Agradeço a todos os meus amigos, que tantos “nãos” souberam ouvir ao longo deste mestrado e mesmo assim me apoiaram, empolgaram-se com a pesquisa e me estimularam a realizar este trabalho. Especialmente a Glauca, Sávio, Fernanda, Bruno, Lais e Patrícia.

A disponibilidade, o carinho e comprometimento de todos os meus amigos e colegas da ESMAT e do Tribunal de Justiça foram fundamentais, muito me alegraram e incentivaram a continuar trabalhando pela educação no Judiciário, no sistema de justiça e na comunidade em que atuo. Nomino expressamente os estagiários Tales e Fernando, os colegas e amigos Marcela, Jadir, Roberto, Lily Sany, Cynthia, Darllanne, Francielle, Gabriel, Val, Irla e Maria Ângela.

Agradeço ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por viabilizar estudos dessa natureza e especialmente ao desembargador Marco Villas Boas por acreditar na educação e por lutar incansavelmente por ela.

Agradeço aos professores membros da banca pelas contribuições valiosas e pela generosidade com que trataram a mim e este trabalho, os doutores Christiane de Holanda e Paulo Fernando Martins.

Tive a imensa satisfação de ter convivido com o professor Geraldo Gomes, que, com sua vasta experiência em Educação, sua sensibilidade estética e exigência acadêmica, me ajudou a acreditar e realizar.

Agradeço às minhas companheiras de trabalho pela compreensão e incentivo, as amigas Maria Luíza, Ana Beatriz, Vanice e Elaine.

Não poderia deixar de agradecer a Turma IV pelo prazer e alegria de poder contar com sua amizade e poder aprender junto com cada um de vocês.

“A humanidade precisa de mentes mais abertas,  
escutas mais sensíveis,  
pessoas responsáveis e comprometidas com a transformação de si  
e do mundo.”

[...]

“A compreensão do outro requer a consciência  
da complexidade humana [...]  
O cinema, ao favorecer o pleno uso de nossa subjetividade  
pela projeção e pela identificação,  
faz-nos simpatizar e compreender  
os que nos seriam estranhos ou antipáticos em tempos normais.”  
(MORIN, 2011)

## RESUMO

Trata-se de relatório conclusivo de pesquisa dedicado a investigar a potencialidade do cine debate como instrumento de Educação em Direitos Humanos utilizando-se da metodologia da pesquisa de opinião, inspirada na investigação-ação. Foram realizados cinco cursos de extensão organizados com exibição de obras cinematográficas ficcionais ou documentais previamente selecionadas dentre os temas correlatos aos produtos defendidos no Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos e posterior debate crítico e interdisciplinar sobre as diversas temáticas de Direitos Humanos com debatedores provocadores e debatedores espectadores atuantes no sistema de justiça do estado do Tocantins. Este trabalho tem o duplo viés de utilizar a linguagem cinematográfica para estabelecer uma comunicação profícua à sensibilização de atores do sistema de justiça para temas de Direitos Humanos, além de disseminar e fortalecer a educação e a cultura, por meio da discussão das pesquisas realizadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que visa, em última análise, aprimorar o serviço jurisdicional realizado no Estado, no campo das práticas de conquista de consciência e cidadania, de debate público e aberto, de aprendizado para os Direitos Humanos.

**Palavras-Chave:** Cinema. Interdisciplinaridade. Direitos Humanos. Formação no Sistema de Justiça. Educação em Direitos Humanos.

## ABSTRACT

This is a conclusive report of applied research dedicated to investigate the potential of cinedebate as an instrument of education in Human Rights using the methodology of opinion research, inspired by action research. Five extension courses were organized with the exhibition of previously selected fictional or documentary cinematographic works among the themes related to the products defended in the Master program in Jurisdictional Provision and Human Rights and subsequent critical and interdisciplinary debate on the different human rights themes with provocative debaters and spectators debaters working in the justice system of the state of Tocantins. This work has the double bias of using the cinematographic language to establish a proficient communication to sensitize actors in the justice system to human rights issues, in addition to disseminating and strengthening education and culture in Human Rights, through the discussion of research carried out in the *stricto sensu* postgraduation program, which ultimately aims to improve the jurisdictional service carried out in the state in the field of the practice of winning awareness and citizenship, public and open debate, and learning for Human Rights.

**Keywords:** Cinema. Interdisciplinarity. Human Rights. Training in the Justice System. Education in Human Rights.

## ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Organização geral do curso .....	69
Figura 2 – Sessão I: Sistema Prisional e Direitos Humanos – Filme “Carandiru” .....	75
Figura 3 – Sessão II: Meio Ambiente e Sustentabilidade – Filme “Lixo Extraordinário” .....	76
Figura 4 – Sessão III: Direito à Saúde – Filme “Illegal” .....	78
Figura 5 – Sessão IV: Família, Criança e Adolescente – Filme “Preciosa, uma história de esperança” .....	80
Figura 6 – Sessão V: Práticas Restaurativas como instrumento de Acesso à Justiça – Filme “Sombras do Passado” .....	81
Figura 7 – Porcentagem de debatedores por sessão .....	82
Figura 8 – Perfil dos debatedores presentes. ....	84
Figura 9 – Cursos representados nas sessões de cinedebate. ....	84
Figura 10 – Perfil dos Estagiários do Judiciário estadual em Palmas. ....	85
Figura 11 – Cursos da população de estagiários do Poder Judiciário em Palmas. ...	86
Figura 12 – Distribuição dos participantes dos cinedebates da opinião da relação entre Direitos Humanos, acesso à justiça, cinema e EDH? .....	92
Figura 13 – Distribuição dos participantes dos cinedebates da identificação com personagens ou com as histórias vividas em filmes sobre temáticas de Direitos Humanos. ....	93
Figura 14 – Distribuição dos participantes dos cinedebates se a sessão de cinedebate influenciou de alguma maneira sua percepção sobre Direitos Humanos. ....	94
Figura 15 – Distribuição dos participantes dos cinedebates recomendaria a implantação do cinedebate em Direitos Humanos como atividade permanente* da ESMAT como instrumento de EDH e acesso à justiça? *atividade que se realiza contínua e periodicamente. ....	95
Figura 16 – Nuvem de palavras .....	96
Figura 17 – Organização geral das sessões. ....	105

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Comparação entre debatedores espectadores inscritos e certificados. ..	71
Tabela 2 – Número de participantes por curso e período do curso. ....	87
Tabela 3 – Distribuição da percepção dos debatedores sobre os Direitos Humanos. .....	89
Tabela 4 – Distribuição dos participantes que já tiveram contato com a temática de Direitos Humanos no curso superior. ....	90
Tabela 5 – Distribuição dos participantes se a concepção de Direitos Humanos foi influenciada de alguma maneira pela formação acadêmica ou trabalho do Tribunal de Justiça do Tocantins. ....	90
Tabela 6 – Distribuição de pessoas/profissionais que devem ser convidados, de acordo com os participantes. ....	97

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANCINE	Agência Nacional do Cinema
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBD	Canabidiol
CEEDH	Comitês Estaduais de Educação em Direitos Humanos
CESAF	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
CEULP/ULBRA	Centro de Educação Universitária Luterano de Palmas
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNEDH	Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DIGEP	Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça
DNEDH	Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EDEPE	Escola da Defensoria Pública do Estado
EDH	Educação em Direitos Humanos
ESMAT	Escola Superior da Magistratura Tocantinense
FGV Direito-Rio	Curso de Direito da Fundação Getúlio Vargas
ICEM	Instituto Cultura em Movimento
ICJP	Instituto de Ciências Jurídico-Políticas
IIDH	Instituto Interamericano de Direitos Humanos
LBD	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
MinC	Ministério da Cultura
ONU	Organização das Nações Unidas
PNDH I	Programa Nacional de Direitos Humanos I
PNDH II	Programa Nacional de Direitos Humanos II

PNDH III	Programa Nacional de Direitos Humanos III
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
SAV	Secretaria Acadêmica Virtual
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEDH	Secretaria de Estado de Direitos Humanos
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SESC	Serviço Social do Comércio
SNDH	Secretaria Nacional de Direitos Humanos
SNPG	Sistema Nacional de Pós-Graduação
STF	Supremo Tribunal Federal
THC	Tetrahydrocannabinol
UEA	Universidade do Estado do Amazonas
UFG	Universidade Federal de Goiás
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFRR	Universidade Federal de Roraima
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UnB	Universidade de Brasília
UNITINS	Universidade Estadual do Tocantins

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>1.1</b>	<b>Problematização.....</b>	<b>16</b>
<b>1.2</b>	<b>Justificativa.....</b>	<b>22</b>
<b>1.3</b>	<b>Hipótese.....</b>	<b>26</b>
	<b>PARTE I – PESQUISA TEÓRICA.....</b>	<b>27</b>
<b>1</b>	<b>A ORIGEM E FUNDAMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>27</b>
<b>2</b>	<b>COMUNICAÇÃO, DIREITO E CINEMA.....</b>	<b>36</b>
<b>2.1</b>	<b>Direito e cinema.....</b>	<b>42</b>
<b>2.2</b>	<b>Cinema e Direitos Humanos.....</b>	<b>44</b>
<b>3</b>	<b>INTERDISCIPLINARIDADE, EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>47</b>
	<b>PARTE II – PESQUISA EMPÍRICA.....</b>	<b>61</b>
<b>1</b>	<b>A PROPOSTA DE CINEDEBATE EM DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>61</b>
<b>2</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>61</b>
<b>3</b>	<b>AS SESSÕES DE CINEDEBATE EM DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>70</b>
<b>3.1</b>	<b>Relato das sessões pelo olhar da pesquisadora.....</b>	<b>72</b>
<b>3.2</b>	<b>Apresentação e descrição de dados.....</b>	<b>82</b>
<b>3.3</b>	<b>Perfil dos debatedores.....</b>	<b>83</b>
<b>3.4</b>	<b>Opiniões sobre o cinedebate.....</b>	<b>88</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS.....</b>	<b>98</b>
<b>4.1</b>	<b>Produtos, achados de pesquisa e proposições.....</b>	<b>94</b>
<b>4.1.2</b>	<b>Circuito Difusão da 11ª Mostra Cinema e Direitos Humanos.....</b>	<b>102</b>
<b>4.1.3</b>	<b>Doação de discos de DVD à ESMAT por Eduardo Bittar.....</b>	<b>107</b>
<b>4.1.4</b>	<b>Betinho, a Esperança Equilibrista.....</b>	<b>108</b>
<b>4.1.4</b>	<b>Proposições.....</b>	<b>110</b>
	<b>PARTE III – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>111</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>113</b>
	<b>APÊNDICES</b>	
	<b>ANEXOS</b>	

## 1 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho traz a experiência e a proposição de um espaço de debate sobre temas de Direitos Humanos, norteado pela exibição de filmes documentais ou ficcionais, de curta, média ou longa-metragem, como ferramenta crítica e interdisciplinar de compartilhamento e construção de conhecimento em Direitos Humanos.

Trata-se da pesquisa empírica realizada no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), ambiente de educação e formação dentro do contexto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com a participação de magistrados e servidores egressos do Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, na função de debatedores-provocadores e estagiários de diversas áreas de conhecimento lotados em Palmas, na comarca e no Tribunal de Justiça, como debatedores-espectadores. A vivência se deu a partir de temas escolhidos, sobre Direitos Humanos, dos trabalhos de conclusão de curso dos egressos, retratados em filmes documentais e ficcionais de longa-metragem, sob a perspectiva da Educação em Direitos Humanos (EDH) por meio da experiência fílmica que traz sensibilização e identificação e a troca interdisciplinar e crítica do debate.

O presente relatório apresenta também uma pesquisa teórica acerca da origem dos Direitos Humanos e o papel da comunicação, do cinema e da educação no contexto da educação, como processo de mediação histórica e crítica acerca de temas que visam, em última análise, à construção de uma mentalidade mais solidária e tolerante, de combate à violência e quaisquer tipos de violações de direitos, e de uma sociedade que respeita a diversidade humana.

Parte-se da tendência de caráter interdisciplinar, já presente e consolidada como movimento presente em diversos países ocidentais na segunda metade do século XX chamado de “Direito e Literatura”, para, na incipiente inter-relação “Direito e Cinema”, apresentar a ousada proposta de aproximar o mundo dos Direitos Humanos a universos ficcionais e documentais, na busca por novos espaços de mediação e reflexão para a compreensão de temas complexos tão próximos e ao mesmo tempo tão distantes da vivência pessoal de cada um em sua relação com essa

manifestação cultural.

É preciso uma abertura de horizontes para as temáticas que podem ser trabalhadas no campo dos Direitos Humanos, bem como entrosamento entre a comunidade acadêmica e a sociedade sobre os estudos e as vivências que têm sido realizadas. Constata-se que com um debate aberto, horizontal, interdisciplinar e crítico, tendo a sétima arte como fonte de inspiração e de busca de compreensão da realidade na qual todos estão inseridos, essa abertura terá condições de se desenvolver com seriedade e qualidade.

### **1.1 Problematização**

Os Direitos Humanos, mais do que um conjunto de regras jurídicas racionais e positivas, configuram um arcabouço de normas e de valores recomendados a serem compreendidos e compartilhados por todos os povos e nações para a formação de uma cultura de direitos.

Além disso, são direitos que dialogam com as demais áreas da sociedade e do conhecimento, de modo que a aplicação destas se torna tanto mais próxima do conceito de justiça quanto mais efetivo for esse diálogo, contemplando os diversos aspectos que interseccionam o debate entre o local e o global, contido, ainda, entre universalismo e relativismo, bem como na discussão de questões complexas e simples postas à sua apreciação, caracterizando-se, assim, a proposta de estudar os Direitos Humanos por uma perspectiva interdisciplinar.

Ante a alienação sobre Direitos Humanos como fator determinante para a falta de acesso e efetividade de seus postulados, quais as potencialidades de o cinedebate promover a EDH e contribuir para o acesso à justiça no Estado do Tocantins?

A efetividade dos Direitos Humanos é, por certo, um dever inerente ao exercício das funções dos partícipes da comunidade judiciária como preocupação contemporânea, notadamente quanto a magistrados, servidores e outros agentes públicos, assim como dos demais membros da sociedade em geral, que anseiam pela formatação de um Poder Judiciário apto a oferecer aplicabilidade a esses direitos, por meio de respostas eficazes e adequadas aos conflitos de interesses submetidos à sua apreciação e de sua atuação

como parte do Estado e, portanto, agente de realização do interesse público.

Nessa perspectiva, em que pese tenha-se verificado a ausência da abordagem de Direitos Humanos nos conteúdos exigidos nos concursos públicos para ingresso na magistratura no estado do Tocantins (GALAN; MORAIS, 2017), no período entre 1989 e 2006, respectivamente o primeiro e o último certames foram realizados com a elaboração dos Programas Nacionais de Direitos Humanos, criados a partir de uma recomendação feita na Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena (1993) de que o interesse pela promoção destes direitos se tornou uma das metas do governo brasileiro (MAZZUOLLI, 2014).

Com isso, foram instituídos três Programas Nacionais; o terceiro deles, datado de 2009, prevê o fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras, prevendo expressamente como no eixo orientador V (educação e cultura), na diretriz 21, a promoção da EDH no serviço público, e como diretriz 22 a garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos (BRASIL, 2017a).

A partir daí, as instituições de ensino superior de direito do estado do Tocantins despertaram para a necessidade de incluir “Direitos Humanos” nos projetos político-pedagógicos dos cursos, tratando da temática nas formas interdisciplinar ou disciplinar, ou de forma mista. Em algumas delas, a disciplina é obrigatória; em outras, optativa (BARROS, 2016). Segundo a pesquisadora, todavia, os resultados da pesquisa empírica divergiram da análise documental, pois aquela demonstrou que alunos, professores e coordenadores desejam melhorias na inserção da temática e concordaram quanto à avaliação dessa inserção no processo de ensino-aprendizagem, a qual não foi considerada ótima nem suficiente por nenhuma delas.

A Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 2016) estabeleceu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEHD), segundo as quais, deve-se constituir como um dos eixos fundamentais do direito à educação e referir-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida

cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas, referindo-se sempre à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana. Também deve estar presente na formação inicial e continuada de todos os profissionais das diferentes áreas. Segundo as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (DNEDH) (BRASIL, 2016):

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário. (BRASIL, 2016).

Ademais, essa diretriz aponta como estímulo às instituições de educação superior a realização de ações de extensão voltadas para a promoção dos Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública (BRASIL, 2016).

Como se vê, as crescentes e atuais discussões teóricas e práticas que gravitam em torno do respeito aos Direitos Humanos e do acesso à justiça são compreensíveis e de todo pertinentes, uma vez que o acesso à justiça é algo muito mais abrangente do que o satisfatório exercício da jurisdição e da entrega da prestação jurisdicional aos cidadãos. É imprescindível a EDH como forma de possibilitar a proteção e a afirmação concreta da dignidade da pessoa humana, sendo, pois, essencial à manutenção do próprio Estado Democrático de Direito.

A embasar esse olhar comunitário, a Assembleia Geral das Nações Unidas, ao proclamar a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 10 de dezembro de 1948 (ONU, 2017a), ressaltou a relevância do ensino e da educação na promoção do respeito a esses direitos, afirmando:

como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição. (ONU, 2017a, *online*).

Visando promover o empoderamento e desenvolvimento das pessoas com o fim de contribuir para o exercício de seus direitos e deveres, e objetivando o respeito e o entendimento universais, assim como a eliminação das causas de exclusão ou marginalização, as Nações Unidas proclamaram, em 19 de dezembro de 2011, a Declaração Mundial sobre EDH, retomando o chamado da Conferência de Viena, de 1993, no sentido de que fossem incluídos temas como Democracia e Liberdades Fundamentais nos currículos das instituições de ensino de todos os Estados (ONU, 2017b).

A Declaração, de 2011 (ONU, 2017b), reconhece que as instituições podem desempenhar importante papel e promover a EDH e modo a aumentar a conscientização e mobilizar atores públicos e privados, destacando no artigo 7º a relevância de se promoverem ações de formação em direitos humanos para oficiais do Estado, servidores civis, juízes, militares, além de adequada formação para professores, instrutores e outros educadores.

Corroborando com a proposta desta pesquisa, o artigo 6º da citada Resolução recomenda o uso das artes, para promover os direitos humanos e liberdades fundamentais, conforme ONU (2017b, *online*): “*The arts should be encouraged as a means of training and raising awareness in the field of human rights*”<sup>1</sup>. Tal recomendação foi aceita e seguida pelo Brasil, consubstanciada em políticas educacionais pautadas nas DNEDH, de 2012 anteriormente mencionadas.

Nesse contexto, e conforme entendimento de Pérez Triviño (2015), o estudo dos Direitos Humanos, por intermédio do cinema, aparece como instrumento propício para uma análise interdisciplinar e realística, pela própria capacidade de os filmes retratarem questões jurídicas de interesse desses direitos a partir de uma proximidade com a realidade da vida dos espectadores. Mesmo porque a relação entre direito e cinema não é novidade, como se verá adiante.

Assim, a depender do filme e da temática escolhido(a) em cada sessão de cinedebate, promove-se o diálogo entre as diferentes áreas do

---

<sup>1</sup>“As artes devem ser encorajadas para serem meios de se promover a educação e a conscientização sobre Direitos Humanos.” (tradução livre da autora).

conhecimento, como entre o direito e a filosofia, o serviço social, a educação, a arte e a psicologia, por exemplo, conforme os contextos em que estejam inseridas as histórias e sua ligação com os Direitos Humanos.

O cinema, como todas as formas de arte, tem o peculiar condão de sensibilizar as pessoas. Nesse caso, entendido como as obras cinematográficas documentais, ficcionais ou de animação de curta, média ou longa-metragem, o cinema possibilita que os espectadores vejam os direitos humanos da forma como eles acontecem no dia a dia das pessoas, permitindo a informação e a cultura, além do próprio entretenimento. Nesse sentido,

*En la medida que la obra cinematográfica (al igual que la literaria) invita a los espectadores a ponerse en el lugar de personas muy diversas (y a veces alejadas de su propia vivencia personal) y a adquirir empáticamente sus experiencias y sentimientos, el alumno está en mejor disposición para comprender mejor y más integralmente el impacto de un conflicto (o de una sentencia, de una norma jurídica) en la vida de las personas<sup>2</sup>. (PÉREZ TRIVIÑO, 2015, p. 73).*

Nesse contexto, a obra cinematográfica, por sua sensibilidade artística, pelo conjunto de sonoridades, cenários e contextos, tem a capacidade de permitir ao espectador viajar na história relatada, no drama do personagem principal e de fazer com que ele tenha uma vivência próxima com aquele problema vivido e uma compreensão emocional, que não demanda de pré-requisitos formais de conhecimento ou de formação acadêmica, mas da simples disposição em se impactar pelo filme.

A partir desse esquadramento, serão veiculadas contribuições com o foco de colaboração concreta voltada à construção do diálogo intercultural, da compreensão da diversidade, da tolerância, do respeito e da paz, promovendo o debate entre o campo profissional e acadêmico, na constatação de realidades, sentidos e significados, alinhados à construção de soluções que possam melhorar o ambiente e a qualidade da prestação jurisdicional e dos Direitos Humanos na capital do estado do Tocantins.

---

<sup>2</sup>“À medida que a obra cinematográfica (tal qual a literária) convida os espectadores a se porem no lugar de pessoas muito diversas (e às vezes alejadas de sua própria vivência) e a adquirirem empaticamente suas experiências e sentimentos, os alunos estarão mais bem-dispostos a compreender melhor e mais integralmente o impacto de um conflito (ou de uma sentença, de uma norma jurídica) na vida das pessoas”. (tradução livre da autora).

Alinhados a essa problemática estão os levantamentos e proposições da pesquisa de Barros (2016), no sentido de indicar a necessidade de ações programáticas para contribuir com a efetivação da EDH direcionada à comunidade acadêmica da educação jurídica do estado do Tocantins, pois sua pesquisa evidenciou que os conceitos desses direitos não estão bem construídos nos cursos pesquisados por ela<sup>3</sup>, o que resultou em fragmentação e superficialidade no trato da temática. Dentre sua lista de proposições finais está justamente a de estimular a prática educacional voltada ao objetivo de tornar o aluno agente de seu conhecimento e capaz de refletir sobre sua própria formação em Direitos Humanos, ciente de que a plena apreensão destes possibilitará a formação de cidadãos ativos, construtores de alternativas políticas, sociais e econômicas para os problemas regionais, bem como a formação de profissionais capazes de atuar pela defesa e eficácia desses Direitos.

Também sugere a pesquisadora que sejam viabilizadas táticas de enfrentamento do estereótipo dos Direitos Humanos, o que se verifica nos questionários respondidos nesta pesquisa; assim como sejam estimuladas novas práticas voltadas a esta temática, com a inserção de atividade correlata na programação do Congresso Internacional em Direitos Humanos do Programa de Mestrado; além da criação de um repositório digital para arquivo e consulta dessas práticas.

Com efeito, o objetivo pragmático a ser alcançado com o presente trabalho é a implantação do cinedebate na ESMAT, escola pública vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, instituição compromissada com a promoção dos Direitos Humanos, a que pertence esta pesquisadora, como atividade de educação que visa à compreensão destes, e também uma prática socialmente inerente às trocas pessoais, profissionais e acadêmicas sob a perspectiva da transformação social pela promoção de níveis mais elevados de

---

<sup>3</sup>O relatório de pesquisa intitulado “Estudando Direitos Humanos: diagnóstico e proposições do processo de ensino-aprendizagem em direitos humanos nos cursos de direito do estado do Tocantins” (BARROS, 2016), orientado pela professora doutora Patrícia Medina, decorreu da necessidade de dados confiáveis que possibilitassem o desenvolvimento de ações de intervenção na área, o que possibilitou a construção de uma *checklist* propositiva de mecanismos de aperfeiçoamento da prática educativa voltada aos Direitos Humanos, com vista à promoção da plena inserção da temática na educação jurídica, possibilitando uma formação profissional e cidadã voltada à preservação e à defesa dos Direitos Humanos.

discussão e socialização.

## 1.2 Justificativa

O tema apresentado é de importante significação e apresenta relevância prática e interesse social, à medida que concentra esforços no estudo e na geração e difusão de conhecimentos acerca dos Direitos Humanos, num processo de articulação entre pesquisadores, profissionais, estudantes e comunidade em geral.

Na fase da pesquisa empírica, foi feito um recorte metodológico para se trabalhar com magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, profissionais atuantes na docência superior ou no sistema de justiça local, todos egressos do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, na posição de debatedores-provocadores, e estudantes de diversos cursos de graduação vinculados como estagiários no Tribunal de Justiça ou na comarca de Palmas, sendo estes na posição de debatedores-espectadores.

Os graduandos de Direito, Administração, Comunicação Social, Engenharia Civil e Elétrica, Psicologia, Serviço Social, Arquitetura, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e Tecnologia da Informação puderam participar de forma ativa e interdisciplinar da construção de conhecimento, seja pela capacidade de se colocarem nas situações reais retratadas nos filmes, seja pela possibilidade de se verem como atores responsáveis pela efetivação de obrigações e direitos na formação profissional e na esfera em que forem atuar no futuro.

De outro modo, pela própria estrutura extremamente formalista e burocrática do Poder Judiciário brasileiro, magistrados e servidores do Judiciário Tocantinense podem se ver distanciados da realidade social, do sentimento de ter um processo na justiça, da aflição de não conhecerem a realidade na qual o processo tramita, que é, muitas vezes, completamente diferente da realidade dos fatos, ou até da angústia que é não buscar fazer valer seus direitos e garantias, sendo que o cinema e o intercâmbio entre profissionais e estagiários, por meio do debate acerca dos problemas e questões enfrentados na jurisdição e no acesso aos Direitos Humanos, puderam servir de recurso a superar esse distanciamento.

A escolha da fase empírica do trabalho justificou-se pelo potencial reflexivo e crítico representado pelos estudantes da graduação, em profícuo contato com profissionais já experientes e também estudantes dos Direitos Humanos, considerando-se a interlocução das áreas mais diretamente vinculadas ao mundo do trabalho e ao sistema de justiça e à formação de recursos humanos em cursos de graduação. Além disso, há de se possibilitar importante articulação do Programa de Pós-Graduação com a graduação, o que demonstra ser de extrema valia na construção e disseminação do conhecimento, de forma geral, da pesquisa e da extensão universitária.

Há de se registrar também que o Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e ESMAT destaca-se na região norte do País como produção de conhecimento, pesquisa e extensão, por ser um dos quatro programas<sup>4</sup> de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a formar pessoal nas temáticas de Direitos Humanos<sup>5</sup>, consoante número de cursos do grupo de direitos humanos e políticas sociais da Câmara II da área interdisciplinar da CAPES, ou seja, a área de sociais e humanidades. Releva-se, portanto, a importância desses atores sociais que estão sendo formados e que devem contribuir para com a transformação social do estado do Tocantins e da região norte do Brasil,

---

<sup>4</sup>Consoante apresentado nos Seminários de Acompanhamento de Meio Termo do Sistema Nacional de Pós-Graduação, realizado no edifício-sede da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em Brasília, ao qual esta pesquisadora esteve presente no período de 2 a 4 de setembro de 2015, na área interdisciplinar, Câmara II: Sociais e Humanidade, o quantitativo de programas de Pós-Graduação está dividido por grupos, sendo eles:

Cultura e Sociedade: 30

1. Humanidades: 20
2. Educação, tecnologias e ensino: 14
3. Epistemologia, tecnologia e sociedade: 5
4. Direitos Humanos e Políticas Sociais: 23

Destes 23 programas, apenas 4 estão situados na região Norte, sendo eles:

1. Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT/ESMAT
2. Sociedade e Fronteiras - Universidade Federal de Roraima (UFRR)
3. Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos - Universidade do Estado do Amazonas (UEA)
4. Segurança Pública - Universidade Federal do Pará (UFPA)

<sup>5</sup>Segundo ficha de avaliação da CAPES, quadriênio 2013-2016, o Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos tem relevante impacto social em nível local e regional, cumprindo os objetivos definidos pela proposta do mestrado profissional. “Os egressos ocupam posições estratégicas na docência, no terceiro setor e nas instituições públicas da área de Direito. A existência do Programa viabiliza a formação interdisciplinar de profissionais em Direitos Humanos na região Norte que tem um número reduzido de programas de pós-graduação interdisciplinares.” (FICHA DE AVALIAÇÃO, 2017).

estando aptos a realizar debate de alto nível em matéria de Direitos Humanos.

A população, por sua vez, muitas vezes carente de tantos bens essenciais à vida, à dignidade, e muitas vezes ao próprio Direito, necessita de aproximação com o Poder Judiciário, como instituição e também com o Poder do Estado, responsável por assegurar-lhe o cumprimento de direitos e de obrigações, o que aparece, como se verá, como resultado da pesquisa com o indicativo de ampliação do público denominado debatedores-espectadores para toda a sociedade.

Assim, a partir de um olhar sobre a função social de o Poder Judiciário contribuir para o acesso à justiça e à pacificação social, por meio da construção de uma sociedade mais justa e igualitária, perpassando pela construção do conhecimento interdisciplinar em Direitos Humanos, o presente estudo se justifica pela possibilidade de se estabelecer um diálogo profícuo entre os diversos atores e protagonistas de Direitos Humanos no âmbito judicial, de modo que seja crítico e interdisciplinar, permitindo a reflexão a partir de diversos olhares, a conscientização sobre esses direitos e a aproximação do Judiciário com a população.

Na dimensão pessoal, o presente projeto justifica-se pela preocupação com a implantação de um processo de investigação comprometido com a transformação social (RICHARDSON, 2015), a partir da tomada de consciência de seus direitos, transmutando o lugar da comunidade ou dos jurisdicionados de objetos do Poder Judiciário local para o lugar de sujeitos históricos e participativos. Ademais, também tem sua importância pelo interesse em explorar mais as possibilidades de utilização de toda estrutura tecnológica e física disponível na ESMAT, assim como de pessoal capacitado, como magistrados, servidores, professores, advogados, defensores públicos e demais egressos do Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar, e profissionais atuantes no sistema de justiça, hoje existentes no estado do Tocantins. Finalmente, para aproveitar a força atrativa e o potencial de provocações sensoriais da realidade midiática em que estamos inseridos na contemporaneidade e da força da indústria do entretenimento, produzir conhecimento e abrir as portas do Poder Judiciário para promover a discussão de questões de Direitos Humanos.

De tal sorte, o estudo atinente ao projeto “Cinedebate em Direitos

Humanos: Instrumento de Educação e Acesso à Justiça” é relevante e apropriado à proposta do Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, por seu caráter profissional e interdisciplinar, encontrando albergue na linha de pesquisa relativa a Instrumentos da Jurisdição, Acesso à Justiça e Direitos Humanos.

De outra banda, sob a ótica acadêmica e teórica, o cinedebate pode contribuir na formação acerca de temas relacionados aos Direitos Humanos em consonância com o que conclama o preâmbulo da DUDH, para além da forma disciplinar ou transdisciplinar geralmente tratada na academia, de modo que este estudo busca inovar justamente no ponto da sensibilização e identificação favorecido pela arte seguida do debate interdisciplinar e crítico em um ambiente de cinema e de forma horizontal e aberta.

Dessa forma, inspirada na experiência de Pérez Triviño (2015), de Lacerda (2007), e no estímulo da própria Declaração de Educação e Formação em Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), é que se apresenta e justifica o presente estudo, o qual, realizado na dimensão da pesquisa e também da extensão (realização das sessões de cinedebate ofertadas como um curso mais detidamente explicado no item metodologia), pretende concretizar uma ação na subárea da Educação em Direitos Humanos do Programa de Mestrado.

Finalmente, a positivação pela ONU de uma declaração que tratasse especificamente da EDH se deu justamente a partir da disseminação das ideias e valores da Declaração Universal, de 1948, quando, na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida na cidade sul-africana de Durban, em 2001, cujo tema era Racismo, Xenofobia e Intolerância, entendeu-se que a causa de violações de Direitos Humanos, intolerância, desvantagens, discriminações, sofrimento e violência poderia ser justamente a ausência de EDH (GAMA, 2017). Nesse sentido, a Declaração de Durban (ONU, 2017c) registra:

Art.127: Insta os Estados a intensificarem seus esforços no campo da educação, incluindo a educação em direitos humanos, a fim de promoverem o entendimento e a conscientização das causas, conseqüências e males do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e, também, recomenda aos Estados e incentiva as autoridades educacionais e o setor privado a desenvolverem

materiais didáticos, em consulta com autoridades educacionais e o setor público [...]

Art. 130: Realizar e facilitar atividades que visem à educação de jovens em direitos humanos, à cidadania democrática e à introdução de valores de solidariedade, respeito e apreço à diversidade, incluindo o respeito por diferentes grupos. (ONU, 2017c, *online*).

Justifica-se, portanto, a relevância do projeto em educação, notadamente em EDH, no processo de construção de valores de inclusão, não violência e respeito, de modo que fora recomendado aos Estados e às instituições privadas o desenvolvimento de ações e materiais educacionais que trabalhem as temáticas da dignidade, do reconhecimento do outro e respeito às diferenças de um modo geral.

### **1.3 Hipótese**

Estratégias de comunicação e educação, como cinedebate, possuem importante potencial formador em decorrência da reflexividade possibilitada pela flexibilidade, participação livre e atualidade, além do processo de compreensão e alteridade despertado pelo cinema; portanto, potencialmente relevante como processo educativo em Direitos Humanos.

## **PARTE I – PESQUISA TEÓRICA**

### **1 A ORIGEM E FUNDAMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS**

É da natureza de qualquer ramo do Direito a proteção a bens jurídicos. No que se refere aos Direitos Humanos, tão importante ou talvez mais relevante do que a proteção positivada de bens jurídicos, seja a compreensão de não ser apenas um ramo do direito, mas uma área de conhecimento interdisciplinar, fazendo-se necessária a discussão sobre sua origem e sua fundamentação, uma vez que tais questões encontram-se ligadas intimamente à sua efetividade. Se antigamente era o rei ou uma divindade que concedia dignidade ou reconhecimento às pessoas, a era moderna inaugurou o entendimento de que essas pessoas possuem dignidade pelo simples fato de serem humanas, ou seja, mais do que uma concessão ou uma conquista, a dignidade é uma condição humana. O momento atual, por sua vez, exige dos profissionais das mais diversas áreas, até mesmo e especialmente do direito, profundo conhecimento sobre Direitos Humanos, considerando e compreendendo o passado de lutas por dignidade da pessoa humana e as atrocidades que aconteceram na humanidade, de modo a evitar que se repitam.

Dessa forma, necessárias são as abordagens que possam promover o entendimento, a tolerância, o respeito e a ética, e ajudar sujeitos e grupos a identificarem seus direitos e também seus deveres numa perspectiva de construção da paz, da resolução de conflitos de forma não violenta, da tomada de decisão pelo acesso à justiça, próprio e de outrem. Nesse contexto, em que se buscam os valores dos Direitos Humanos, pergunta-se donde estes se originaram. Será que desde sempre nos consideramos iguais uns aos outros, titulares dos mesmos direitos mínimos? Se isso é verdade, por que são perpetradas tantas violências entre humanos?

Segundo a historiadora Hunt (2009), o termo “direito humano” apareceu pela primeira vez em 1763, com Voltaire, em seu “Tratado Sobre A Tolerância”, significando algo semelhante a direito natural, mas não com grande força, de modo que os “direitos do homem”, por algum motivo, tornaram-se mais comuns durante o século XVIII ao aparecerem em “O Contrato Social”, de Rousseau,

de 1762, e até mesmo na Declaração de Independência Americana, de 1776, e na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789. De qualquer forma, Direitos Humanos não tinham um apelo aos direitos de humanos num estado de natureza, mas sim quando esses direitos passaram a ganhar conteúdo político, direitos humanos em sociedade. De outra forma, não se pode definir exatamente o momento em que se tornaram autoevidentes, por não ser a construção humana, em documentos ou declarações, determinante para seu reconhecimento, já que, segundo a autora, sua definição depende tanto das emoções quanto da razão, e seu sentido ressoa em de cada indivíduo até os dias de hoje. Assim, “temos muita certeza de que um direito humano está em questão quando nos sentimos horrorizados pela sua violação” (HUNT, 2009, p. 19). Para ela:

Os direitos humanos só se tornam significativos quando ganham conteúdo político. Não são os direitos de humanos num estado de natureza: são os direitos de humanos em sociedade. Não são apenas direitos humanos em oposição aos direitos divinos, ou direitos humanos em oposição aos direitos animais: são os direitos de humanos uns aos outros. São, portanto, direitos garantidos no mundo político secular [mesmo que sejam chamados 'sagrados'] e são direitos que requerem uma participação ativa daqueles que os detêm. (HUNT, 2009, p. 19).

Na linha de se entenderem os Direitos Humanos como autoevidentes, seria possível perceber que todo mundo é titular de direitos sob a condição de que todo mundo pudesse ser visto como semelhante. Assim, as ideias de igualdade e autonomia ganharam influência no século XVIII, o que demonstra que os direitos, de forma geral, continuam sujeitos à discussão, porque nossa percepção de quem tem e do que são esses direitos muda frequentemente. Aqui se encontra um dos fortes argumentos de Hunt (2009) segundo o qual a capacidade de se desenvolver e difundir práticas de autonomia e empatia, compreendida como a capacidade de compreender a subjetividade de outras pessoas e de imaginar que suas experiências interiores são semelhantes, deu-se por meio dos relatos de tortura e da leitura de romances epistolares sobre o amor e o casamento, e que até hoje é possível ao sentirmos a influência de novos tipos de experiência, desde ver imagens em exposições públicas. Para a historiadora:

Quaisquer que tenham sido as razões para o desenvolvimento do romance, o meu interesse é pelos seus efeitos psicológicos e pelo modo como ele se liga ao surgimento dos direitos humanos. Para chegar ao estímulo da identificação psicológica proporcionado pelo romance, concentro-me sobre três romances epistolares especialmente influentes: Júlia, de Rousseau, e dois romances de seu predecessor inglês e modelo confesso, Samuel Richardson: Pamela (1740) e Clarissa (1747-8). [...] O romance composto de cartas podia produzir esses efeitos psicológicos extraordinários porque a sua forma narrativa facilitava o desenvolvimento de um 'personagem', isto é, uma pessoa com um eu interior. [...] não podemos deixar de nos identificar com Pamela e experimentar com ela a eliminação potencial da distância social, bem como a ameaça à sua compostura. (HUNT, 2009, p. 20).

Em seu raciocínio, os romances puderam criar uma empatia imaginada, não no sentido de inventada, mas no sentido de que a empatia requer um salto de fé, de imaginar que alguma outra pessoa é como você mesmo. Para Hunt (2009), os relatos de tortura produziam essa empatia imaginada por meio de novas visões da dor. Os romances a geravam induzindo novas sensações a respeito do eu interior, de modo que, em seu contexto, cada um foi capaz de reforçar a ideia de que as pessoas são indivíduos empáticos, capazes de se relacionar para além de suas famílias e grupos mais próximos e com valores universais maiores. Assim, para uma compreensão maior dos Direitos Humanos, no sentido de serem autoevidentes, foi necessário que as pessoas tivessem novas compreensões que se originaram de novos tipos de sentimentos.

Seguindo essa linha, afirma que mesmo não sendo o tema principal do romance "Júlia", de Rousseau<sup>6</sup>, este autor fizera difundir o termo "direitos humanos", porque Júlia encorajava uma identificação extremamente intensa com os personagens em torno da temática da paixão, amor e virtude, e com isso tornava os leitores capazes de sentir empatia, tendo em vista a ideia de que as pessoas são fundamentalmente semelhantes por causa de seus

---

<sup>6</sup>Trata-se de um romance epistolar publicado por Rousseau um ano antes de *O Contrato Social*, no qual é retratada a história de um clérigo católico e filósofo, Pedro Abelardo, que seduziu sua aluna Heloísa e pagou um alto preço nas mãos do tio dela: a castração. Os dois amantes, separados para sempre, então trocam cartas íntimas que cativaram leitores ao longo dos séculos. Nota de rodapé nº 2 "Torrentes de Emoções" [PP. 35-69] de Lynn Hunt: Sobre as traduções inglesas, ver Jean-Jacques Rousseau, *La Nouvelle Héloïse*, trad., Judith H McDowell (University Park, PA: Pennsylvania State University Press, 1968), p. 2. [Ed. brasileira: *Júlia ou A nova Heloísa*, trad. Fulvia M. L. Moretto (São Paulo: Hucitec, 1994).] Sobre as edições francesas, ver Jo-Ann E. MacEachern, *Bibliography of the Writings of Jean Jacques Rousseau to 1800*, vol. 1: *Julie, ou La Nouvelle Héloïse* (Oxford: Voltaire Foundation, Taylor Institution, 1993), pp. 769-75.

sentimentos íntimos, propiciando um sentimento de igualdade e empatia. Assim, Hunt (2009) desenvolve sua investigação no sentido dos efeitos psicológicos pelo qual o desenvolvimento da arte, no caso os romances epistolares, contribui para o surgimento dos Direitos Humanos. Essa percepção ampara a ideia de que o cine debate em Direitos Humanos, a partir de narrativas romanceadas, ou não, ficções ou documentários baseados em fatos reais, poderá ter o condão de, por meio da empatia, promover uma facilitação didática no processo de conscientização acerca dos valores da dignidade da pessoa humana, da tolerância, do respeito às diferenças e da paz. Esse cine debate se apresenta, então, como estímulo a um olhar diferente, e a provocação para uma atitude ética e cidadã pela arte.

Em termos documentais e normativos, há registros históricos de declarações ou cartas com a ideia de se estabelecerem liberdades e garantias mínimas que fossem respeitadas universalmente e igualmente a todos os seres humanos. A esse exemplo, a Biblioteca Virtual de Direitos Humanos, da Universidade de São Paulo, traz uma relação dos documentos anteriores aos da criação da ONU<sup>7</sup>, destacando como exemplos principais a Magna Carta, de 1215, considerada por muitos como o marco da proteção aos direitos fundamentais, e também na Inglaterra a Petição de Direitos, de 1628, o *Habeas Corpus Act*, de 1679, e a *Bill of Rights*, ou Declaração Inglesa de Direitos, de 1689, esta última considerada como a mais importante por ter apresentado limites à coroa e previsto a garantia de direitos individuais. Posteriormente, na América, a Declaração de Direitos do Bom Povo de Virgínia, de 1776, teria trazido evolução aos direitos humanos declarando que todos os homens são, por natureza, livres e independentes e possuem direito ao gozo da vida e a obter segurança e felicidade. Pouco depois e novamente na Europa, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (FRANÇA, 2017).

Atualmente, a referência documental e normativa de maior destaque é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada e proclamada pela

---

<sup>7</sup>Universidade de São Paulo (USP), Biblioteca Virtual de Direitos Humanos, concepção do projeto da biblioteca virtual da professora Maria Luiza Marcílio. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Table/Documentos-antiores-à-criação-da-Sociedade-das-Nações-até-1919/>>. Acesso em: 2 dez. 2017.

Assembleia Geral da ONU, em 10 de dezembro de 1948 (ONU, 2017a), com seus 30 artigos, dispendo sobre direitos individuais nos artigos 1º a 21; direitos sociais nos artigos 22 a 28. No artigo 29, são estabelecidos deveres para com a comunidade e reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem, em conformidade com os objetivos e princípios das Nações Unidas, e no artigo 30, o princípio de interpretação contra qualquer atividade ou ato destinado a destruir direitos e liberdades estabelecidos. Resumidamente, a Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948 (ONU, 2017a), trata dos seguintes temas de Direitos Humanos, em ordem: Espírito de Fraternidade; Direitos e Liberdades sem Distinção se qualquer Espécie; Vida, Liberdade e Segurança Pessoal; Escravidão; Tortura; Reconhecimento como Pessoa; Igualdade; Acesso a Tribunal; Prisão e Exílio; Justa e Pública Audiência; Presunção de Inocência; Vida Privada; Liberdade e Locomoção e Residência; Asilo em outros Países; Nacionalidade; Casamento; Propriedade; Liberdade de Pensamento e Religião; Liberdade de Opinião e Expressão; Liberdade de Reunião; Fazer Parte no Governo e Acesso ao Serviço Público; Segurança Social; Trabalho; Repouso e Lazer; Padrão de Vida, Maternidade e Infância; Educação; Vida Cultural; Ordem Social e Internacional; Deveres para com a Comunidade e Reconhecimento e Respeito dos Direitos e Liberdades de Outrem, e Princípio de Interpretação contra a Destruição de quaisquer dos Direitos e Liberdades estabelecidos.

Ainda na visão de Hunt (2009), os Direitos Humanos requerem três qualidades encadeadas: devem ser naturais (inerentes nos seres humanos); iguais (os mesmos para todo mundo); e universais (aplicáveis por toda parte). Para que os direitos sejam Direitos Humanos, todos os humanos em todas as regiões do mundo devem possuí-los igualmente e apenas por causa de seu *status* como seres humanos.

São, portanto, tradicionalmente entendidos como uma salvaguarda mínima necessária à dignidade da pessoa humana, decorrendo naturalmente do nascimento nessa condição e não importando distinções de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, ou qualquer outra condição.

No plano interno, nota-se a explicação de Sarlet (2015), segundo o qual o conceito de Direitos Humanos difere do de Direitos Fundamentais, tendo

em vista que os primeiros seriam consagrados no plano internacional a qualquer pessoa, independentemente do vínculo a um Estado; enquanto que o segundo conceito está atrelado aos direitos humanos assegurados no plano interno de cada Estado, demandando o reconhecimento por determinada ordem constitucional. Nessa ordem, destaca o princípio da dignidade da pessoa humana como norteador de todo o sistema constitucional brasileiro. Para o autor:

É que – em princípio e ainda que de modo e intensidade variáveis –, os direitos fundamentais e direitos humanos podem ser reconduzidos de alguma forma à noção de dignidade da pessoa humana, já que todos os direitos remontam à ideia de proteção e desenvolvimento das pessoas. (SARLET, 2015, p. 97).

Na mesma linha de pensamento, destaca o autor que Jorge Miranda também leciona que o princípio da dignidade da pessoa humana constitui fundamento de todo o sistema dos direitos fundamentais, assim entendidos como direitos humanos na ordem interna do Estado. Acrescenta que a dignidade, como atributo do humano, não poderá ser ela própria concedida pelo ordenamento jurídico ou retirada de nenhum ser humano, muito embora seja violável a pretensão de respeito e de proteção que dela decorre.

Informa também o autor que a dignidade norteou o pensamento contido no art. 16 da Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão (FRANÇA, 2017), consoante o qual toda a sociedade que não reconhece e não garante a dignidade da pessoa não possui Constituição. Em sua lição, portanto, a dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental que dá legitimidade à ordem constitucional brasileira, operando até mesmo como referencial para direitos e garantias fundamentais.

Segundo Piovesan (2011) em sua concepção moderna sobre os Direitos Humanos, estes são entendidos como direitos universais e indivisíveis. São universais porque se baseiam num conjunto de capacidades ou características comuns a toda pessoa humana, qual seja, a dignidade da pessoa humana. E indivisíveis porque não podem ser dissociados dos direitos civis e políticos, que compreendem o campo da formação da liberdade da pessoa, de seus direitos sociais, econômicos e culturais, no âmbito da composição da igualdade. Dessa concepção, desdobram-se outros subtemas,

como multiculturalismo, identidades culturais, tratamento jurídico de coletividades distintas, acesso à justiça, todos eles sob a ótica da efetividade dos Direitos Humanos.

Ao abordar temas sob a perspectiva do multiculturalismo, como da diversidade e dignidade da pessoa humana, universalidade, modernamente tidos como fundamentos dos Direitos Humanos, o presente estudo necessariamente dialogará com a filosofia, a educação e a história, numa demonstração da evolução e reflexão crítica desses direitos, como também produção do conhecimento.

Segundo Barretto (2013), existe uma falsa dicotomia entre multiculturalismo e caráter universal dos Direitos Humanos, segundo a qual não se poderia admitir a universalidade desses direitos a partir da existência de uma grande diversidade cultural, de sistemas políticos e jurídicos e grande diversidade de moralidades. Tal interpretação resultaria de uma leitura reducionista do multiculturalismo, pois, analisando os argumentos de referência, no que se refere à efetividade dos Direitos Humanos, o autor verifica ser possível reconhecer características comuns de todos os seres humanos que possam fundamentar uma sociedade estabelecida em laços de solidariedade, sendo que esse processo se daria exatamente por meio de um diálogo intercultural.

Diferentemente, Douzinas (2017) entende que os Direitos Humanos são paradoxais, porque declarados, e essa enunciação que os cria já indica um tipo de associação política que exclui pessoas e nações. Segundo o autor, os indivíduos alcançam sua humanidade pela aquisição de direitos políticos de cidadania, ou seja, serão humanos à medida que forem vinculados a uma nação ou Estado, e estarão à margem conforme forem refugiados ou presos em alguma unidade de segurança máxima.

O autor sustenta também que, no atual contexto de globalização, emerge uma combinação de capitalismo neoliberal com humanitarismo baseada na ideia fraudulenta de que a política ocidental mercantilista ajuda o desenvolvimento dos países pobres e a proteção de seus direitos formais, enquanto que o ocidente interessa-se em garantir a imposição de seu sistema desigual de economia mundial capitalista, substituindo a agricultura familiar pelo agronegócio, induzindo à migração forçada e à urbanização e mantendo o

número de pessoas sem qualificação ou condições mínimas de existência.

Ainda na visão de Douzinas (2017), o significado de humanidade como fundamento normativo para os Direitos Humanos está dividido entre universalistas e comunitaristas, em que pese entenda que ambos são dependentes um do outro. Sua crítica ao universalismo consiste em que ele esquece que toda pessoa é um mundo em si mesma e que nasce em comunidade com outros. Quanto ao comunitarismo, critica que ele se utiliza da ideia de comunidade comunitária para obrigar ou permitir que as pessoas encontrem sua humanidade comum definida, como os valores tradicionais da comunidade, o espírito da nação, excluindo o que é o outro, o estrangeiro. Para o autor, a função da humanidade

Não consiste em uma essência filosófica, mas em sua não essência no interminável processo de redefinição e a necessária, mas impossível tentativa de escapar à determinação externa. A humanidade não tem fundamento, tampouco fim. Ela é a definição de infundabilidade. (DOUZINAS, 2017, p. 9).

Nesse sentido, os direitos humanos teriam apenas paradoxos a oferecer, uma vez que as reivindicações e lutas pelos Direitos Humanos trazem à tona a exclusão, a dominação e a exploração. Douzinas (2017) até reconhece a possibilidade de os Direitos Humanos alargarem as questões individuais às demandas universais, como se previa nos antigos direitos naturais, como emancipação universal, mas entende que a ideia foi utilizada pela classe capitalista como poderosa arma para naturalizar relações sociais e econômicas dominantes e não libertadoras.

A arte e o cinema abrem possibilidades a esse respeito, porque favorecem o conhecimento do outro e provocam o repensar desses processos históricos, ao mesmo tempo em que aproximam o espectador de mundos e pessoas diferentes, em demonstração da incompletude das culturas em suas diferentes dimensões e perspectivas e da diversidade cultural e da globalização. Uma técnica de debate e aprendizagem por meio de processos interativos e midiáticos contribui para a compreensão da posição universalista e crítica dos Direitos Humanos e de ampliar os pontos de vista para os diversos aspectos do tema, sob a perspectiva de se respeitarem diferentes culturas, a fim de mitigar violações da dignidade da pessoa humana.

Assim, o processo de conscientização das pessoas acerca dos valores e fundamentos dos Direitos Humanos e da maior amplitude possível das nuances que envolvem o multiculturalismo, a partir de perspectiva da construção do conhecimento e também da construção da tolerância, no seio da sociedade e num ambiente democrático, faz-se extremamente relevante, porque esse conhecimento poderá ser balizador de uma maior efetividade dos Direitos Humanos.

Isso é percebido por Barretto (2013) quando exemplifica as práticas policial e judiciária como sendo desconexas dos valores e princípios fundadores das leis que aplicam, distanciando-se muitas vezes da dignidade humana, ou seja, aplicando a lei, mas ignorando o plano de fundo que é seu princípio norteador. Seguindo essa lógica,

Em virtude desse reducionismo positivista, a prática policial e judiciária nas sociedades democráticas tem, em diversas ocasiões, ignorado os valores e princípios fundadores da ordem constitucional. A observação empírica demonstra como a aplicação da ordem jurídica decantada de suas raízes tem como resultado a transformação do direito em antídoto do próprio direito, explicando-se assim a preocupante baixa efetividade das leis na sociedade contemporânea. A ordem jurídica do estado democrático de direito supõe, entretanto, para a sua implementação, a observância desses princípios, interpretados como expressão racional de valores que proclamam e resguardam capacidades humanas. (BARRETTO, 2013, p. 250).

Daí verifica-se a importância de dar às pessoas, ao mesmo tempo sujeitos ativos e passivos de direitos, a oportunidade de aprender e debater sobre os valores e princípios que embasam e fundamentam as leis e os direitos, processo que pode anteceder ou acontecer juntamente com a tomada de consciência dos próprios direitos, em relação a outras pessoas e ao Estado, proporcionando um ambiente adequado para reflexão e comunicação daquilo que é ou deve ser razoável.

Nesse sentido, o debate que se apresenta como proposta neste trabalho tem o duplo viés de utilizar a linguagem cinematográfica para estabelecer uma comunicação profícua à sensibilização para temas de Direitos Humanos, além de disseminar e fortalecer a educação e a cultura, por meio da discussão das pesquisas realizadas no Programa De Pós-Graduação *Stricto Sensu* que visa, em última análise, aprimorar o serviço jurisdicional realizado

no Estado e contribuir para a formação crítica das pessoas, sob a perspectiva do enfrentamento e combate a todas as formas de violação de direitos.

## **2 COMUNICAÇÃO, DIREITO E CINEMA**

O que se deve entender como comunicação? A comunicação deve ser entendida sob a perspectiva de sua função, da forma e do foco apropriado ao objetivo pretendido. Na área das humanidades ou das ciências sociais, ou mais recentemente consideradas as ciências humanas ou sociais aplicadas, comunicação pode ser entendida como um discurso prático, uma estratégia de negociação ou até mesmo uma das chaves para se compreender a organização social. Uma pergunta sem resposta precisa.

As humanidades têm se tornado mais científicas a partir da desconstrução da antes clara separação entre ciências sociais e humanidades, com o surgimento do termo ciências humanas (MARTINO; BERGER; CRAIG, 2007), de modo que fronteira entre as disciplinas de humanidades que se ocupavam da apreciação e compreensão de fatos ou atos importantes num contexto histórico, e as ciências sociais, que se relacionavam com questões de natureza teórica ou geral, não é mais tão definida assim. Afirmam Martino, Berger e Craig (2007, p. 87) que as humanidades têm se tornado mais teóricas, de modo que a teoria interdisciplinar da comunicação “agora compreende a filosofia, a teoria social, a retórica e os estudos culturais como também a teoria crítica artística num discurso comum ainda que heterogêneo”, mesmo que não seja possível encontrar as tradicionais formas de teoria das ciências empíricas, mas sim dimensões literárias e retóricas da linguagem e do discurso. Assim, a teoria da comunicação é entendida como discurso prático, historicamente situado e semelhante aos discursos das artes e da vida pública, o que foi concebido por Simons (MARTINO; BERGER; CRAIG, 2007).

Nessa mesma linha, destaca-se a forte tendência internacional de interdisciplinaridade, afirmando que o pós-modernismo e o feminismo, por exemplo, têm contaminado as ciências sociais e também as humanidades, e indaga se esse cenário pode abrir novas perspectivas para a pesquisa em comunicação, proporcionando talvez um diálogo produtivo entre as diversas teorias. Afirmam Martino, Berger e Craig (2007):

Talvez a ciência da comunicação possa ser compreendida como uma disciplina prática integrada, na qual as pesquisas empíricas, críticas e interpretativas, assim como o trabalho aplicado e a reflexão filosófica têm profundamente associado as funções essenciais com o realizar. (MARTINO; BERGER; CRAIG, 2007, p. 88).

Há de se refletir também acerca das formas como a comunicação articula valores, ideologias, direitos e deveres, representações sociais, de raça, sexo etc. Assim, apesar da discussão existente sobre haver muitas ou poucas teorias da comunicação, consideradas as diretrizes ou limitações de cada abordagem, há de se escolher uma, mesmo que promovendo o diálogo entre elas, de modo a avançar na construção de soluções diversas nas ciências humanas.

Nessa linha, Hall (2003, apud GROHMANN, 2017) destaca que o significado de uma mensagem não ocorre a partir de uma leitura fixa, ou seja, depende dos processos de recepção de ouvintes, leitores, telespectadores, a partir de diferentes formas de leitura e da relação entre emissor e receptor, sob a perspectiva da teoria das mediações<sup>8</sup>.

Além das diversas formas de leitura e de resposta, Hall (2003) afirma haver também o compartilhamento da leitura nas referências de entendimento e de interpretação, a partir do espaço territorial, social, familiar ou do espaço do trabalho dos receptores das mensagens, de modo que uma mensagem sempre poderá ter mais de uma leitura possível. Ainda no contexto das mediações, o mexicano Orozco Gómez (2017) visa dar ênfase às construções e elaborações sociocomportamentais estabelecidas pelos receptores, partindo do pressuposto de que a interação entre a mídia e a audiência se constrói de modo complexo,

---

<sup>8</sup>Neste caso, trata-se de uma das teorias da comunicação, chamada de teoria das mediações, e não de uma das técnicas alternativas de solução de conflito comumente encontradas no Direito. Consoante Vieira (2015, p. 52), em sua dissertação sobre Mediação, “a mediação deve significar uma forma de reconhecer as relações humanas, regenerando as fontes da ética e da moral, propondo a interação entre os sujeitos com o mundo como instrumento de realização do bem comum. Verifica-se que a mediação está além de um simples instrumento de acesso à Justiça onde se busca a solução de um conflito ao Poder Judiciário. Ela se insere num contexto em que a pacificação social deve ser construída de forma racional através do agir comunicativo das partes onde se busca a compreensão do Ser no mundo e suas complexas interações humanas através do diálogo.” Nesta definição percebe-se o ponto de semelhança entre a mediação da Comunicação e a mediação do Direito.

a partir de múltiplas mediações, as quais são conceituadas como o processo de estruturação proveniente da ação ou intervenção no processo de recepção midiática, por meio do discurso e das ações.

No mesmo sentido, Ghohmann (2017) traz o conceito de Orozco relativo às fontes de mediação, como os lugares onde ela se origina, a exemplo da etnia, política, classe social, raça, economia, movimentos sociais, instituições, de modo que o sujeito-receptor seja considerado observando-se sua situação social, cultural e histórica, assim como participante de várias instituições que contribuem na formação de sua identidade. “As mediações, portanto, não vêm somente dos meios, da mensagem e dos gêneros, mas de outras fontes, anteriores e posteriores ao processo receptivo” (GROHMANN, 2017, p. 8).

Do mesmo modo, os receptores vão se construindo pelo processo de recepção e interação com os diversos meios de comunicação e como resultado das mediações. Mesmo entendendo que os receptores são sujeitos situados, ou seja, pertencentes a diversas instituições nas quais se identificam e constroem sua identidade, produzindo sentido a suas práticas, Orozco (2017) defende que as audiências formadas pelos receptores não são estáticas e prontas, mas sim variáveis e variadas dentro de um processo de construção que perpassa pelos processos de mediação e também por diferentes práticas e hábitos socioculturais, e considera que os meios exercem uma influência diferenciada em diversos níveis, sejam eles afetivos, racionais, axiológicos, psicomotores, informativos e comportamentais.

Ainda em Orozco (2017), o jogo das múltiplas mediações, tanto nos receptores, como nos meios de comunicação e em seus processos de recepção, define o que os meios buscam, ou seja, realizar o amplo e complexo processo da recepção em que se dá sentido à comunicação, mesmo que este não seja exclusivamente aquele proposto pela mídia, porque os receptores têm sua autonomia e certa liberdade e criatividade para ressignificar os conteúdos. Mesmo considerando a possibilidade de receptores passivos, simples espectadores, há de se olhar para a emancipação das audiências por meio de uma educação crítica e da diversificação de oferta midiática. Nesse sentido,

*Si se toma em serio ló anterior, a consecuencia es que son las*

*mediaciones los objetos de estudio, y a la vez de trabajo pedagógico, em la vinculación medios-audiencias. Uma rearticulación de las mediaciones, via sua explicitación y reflexión entre la audiencia, es una de las posibles estrategias de intervención pedagógica frente a los medios*<sup>9</sup>. (OROZCO, 2017, p. 29).

Na mesma linha, afirma Freire (2015) que realmente não há pensamento isolado, da mesma forma em que não há homem isolado e de que o mundo das pessoas é um mundo de comunicação, de modo que todo pensamento exige um sujeito que pensa e um objeto em que é pensado, mediados pela comunicação entre ambos. Acrescenta ainda que esse sujeito pensante não pode pensar sem a coparticipação de outros sujeitos no ato de pensar sobre objeto, perfazendo a relação comunicativa.

A iniciativa do cinedebate em Direitos Humanos que ora se apresenta, envolvendo debatedores de diversas áreas de conhecimento, sob a perspectiva da comunicação como mediação, pode ser entendida também como concretização de uma mediação institucional: um telespectador, profissional de determinada instituição, está diante de outras instituições que também provocam mediações; é o encontro das diversas instituições. Em outras palavras, a condição de telespectador em um momento não elimina o fato de pertencer a outra instituição social, nem a possibilidade de que assuma outros papéis e interaja com outras instituições em outros cenários.

A recepção ou a interação não se encerram no instante em que se assiste a um filme, por exemplo, mas inicia-se antes e conclui-se muito depois, fundindo-se com práticas cotidianas dos receptores, num contexto institucional ou sociocultural. Não se pode deixar de considerar também a relevância de determinado meio de comunicação no debate das questões e problemas relacionados à vivência das pessoas, ou na formação do senso crítico, num contexto social e econômico, sem desconsiderar também que muitas vezes pode ser uma das únicas possibilidades acessíveis de lazer, como é o caso das telenovelas, por exemplo, ou pode não ter acesso a nenhuma projeção de cinema. Nesse sentido, o trabalho de Leal (1986, apud GROHMANN, 2017), no qual identificou a televisão como meio de divulgação de padrões culturais

---

<sup>9</sup>“Se se leva a sério o anterior, a consequência é que as mediações são os objetos de estudo, e a vez do trabalho pedagógico, na vinculação, meio-audiências. Uma rearticulação das mediações, via sua explicitação e reflexão entre a audiência, é uma das possíveis estratégias de intervenção pedagógica ante os meios”. (tradução livre da autora).

legítimos e como legitimadora de novos padrões: “quando pode na novela das oito, então pode” (1986, apud GROHMANN, 2017, p. 11).

Utilizando a televisão como exemplo, a fim de ilustrar a atuação e a interação entre sujeito e meio de comunicação, Orozco (2017 apud FRANCO; TEMER, 2017) destaca uma virada da questão-problema da comunicação de “o que a TV faz com o telespectador?”, o que potencializa efeitos positivos ou impactos negativos dos efeitos dos meios, para “o que faz o telespectador com a TV?”, demonstrando a relevância da interação entre as diversas instituições envolvidas no processo de comunicação. Para além da televisão, Orozco (2017 apud FRANCO; TEMER, 2017) também aborda as diversas formas de participar utilizando telas distintas:

*Si comunicarse como forma preferida de entretenerse permite la sobrevivencia contemporánea, lo que hay que explorar entonces es la "entretención humana", la diversión y sus mediaciones mercantiles que la determinan en buena medida, en tanto el mercado va implantando sus reglas y condiciones en el sistema lúdico/mediático/informático de hoy y para el del futuro.<sup>10</sup> (OROZCO, 2017 apud FRANCO; TEMER, 2017, p. 41).*

E afinal questiona-se: o que é cinema? O cinema serve para comunicar o quê? Do grego, *kinema* traz a ideia de movimento. São as imagens em movimento trazidas ao público pelos irmãos Lumière, em Paris, de 1895. Consoante Morettin (2017), o cinema, muito mais do que imagens em movimento, traz também a ideia de elemento constitutivo da memória de uma sociedade, uma fonte de registros de eventos que devem ser guardados para a história.

Ainda no pensamento de Morettin (2017), o cinema constitui-se como um meio de comunicação de massas e recurso educativo que contribui para o processo de aprendizagem, uma vez que as imagens em movimento têm o condão de eliminar as dúvidas, de permitir seja visualizada a história, a partir da possibilidade de ver o que de fato aconteceu.

Em busca de uma definição legislativa, encontra-se uma medida

---

<sup>10</sup>“Se comunicar-se como forma preferida de entreter-se permite a sobrevivência contemporânea, o que se tem de explorar então é o ‘entretenimento humano’ a diversão e suas mediações mercantis que a determinam em boa medida, tanto quanto o mercado vai implantando suas regras e condições no sistema lúdico/midiático/informático de hoje e para o do futuro”. (tradução livre da autora).

provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 (BRASIL, 2017b), a qual criou a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), agência reguladora responsável pelo fomento, a regulação e a fiscalização do mercado do cinema e do audiovisual no Brasil, autarquia especial vinculada desde 2003 ao Ministério da Cultura (MinC), com sede e foro no Distrito Federal e Escritório Central no Rio de Janeiro. Embora essa normativa estabeleça princípios gerais da política nacional do cinema e regulamente a criação de fundos de financiamento da indústria cinematográfica nacional, não traz uma definição de cinema, mas define os tipos de obras: audiovisual, cinematográfica, videofonográfica e cinematográfica e videofonográfica<sup>11</sup>, e as classifica segundo suas durações em três tipos:

Art. 1º [...] VII – obra cinematográfica ou videofonográfica de curta metragem: aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos;  
VIII – obra cinematográfica ou videofonográfica de média metragem: aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos;  
IX – obra cinematográfica ou videofonográfica de longa metragem: aquela cuja duração é superior a setenta minutos. (BRASIL, 2017b, *online*).

Além dessas, também define a série como sendo a obra cinematográfica ou videofonográfica que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos; e a minissérie como a obra documental, ficcional ou de animação com, no mínimo, 3 e no máximo 26 capítulos, com duração máxima de 1.300 minutos.

Para além das definições, o que o cinema tem de diferente e de interessante para o presente estudo é sua capacidade de tocar as pessoas e

---

<sup>11</sup> “Art. 1º [...]: I – obra audiovisual: produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão;  
II – obra cinematográfica: obra audiovisual cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação e exibição seja prioritária e inicialmente o mercado de salas de exibição;  
III – obra videofonográfica: obra audiovisual cuja matriz original de captação é um meio magnético com capacidade de armazenamento de informações que se traduzem em imagens em movimento, com ou sem som;  
IV – obra cinematográfica e videofonográfica de produção independente: aquela cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura”. (BRASIL, 2017b, *online*).

de mediar um processo de sensibilização para temas muitas vezes distantes do contexto social ou pessoal de quem assiste a um filme. O que o torna relevante é sua capacidade de transmitir mensagens, informações, dados, de forma compreensível para todos, ou seja, não há pré-requisitos para se assistir a uma obra cinematográfica e ser por ela tocado, despertado.

## 2.1 Direito e cinema

Diante das considerações acerca da função da comunicação e das multimediasções, destaca-se a relevância de adentrar a relação existente entre direito, comunicação e cinema. A análise proposta neste trabalho relaciona o direito, mais especificamente os Direitos Humanos, com o cinema, seguindo os passos iniciados pelo movimento Direito e Literatura, com produção expressiva nos Estados Unidos, a partir da publicação do ensaio *A List of Legal Novels*, em 1908, e faz um estudo do direito na literatura, catalogando e classificando inúmeros romances nos quais figuram variadas temáticas jurídicas (WAGNER; PENAFORT NETA, 2017). Parte-se do entendimento de que as obras literárias auxiliam a compreender e a ressignificar as experiências e memórias individuais, numa perspectiva importante para o direito, que exige um repensar e questionar crítico de tudo o que é posto.

A partir dos desenvolvimentos teóricos de direito e literatura, percebe-se em direito e cinema como a expressão artística auxilia a interrogar e repensar a realidade. É o que se registra também no selo do direito e literatura, em González (2017), professor da Universidade de Málaga, na Espanha, que concebe a justiça como um relato e sustenta que o sentido da narrativa se presta a justificar outra narrativa de modo que a compreensão do sentido da estória contado no relato do narrador ilumina a estória contada na narração do relato. Isso é o que entende Godoy (2011) no contexto das relações entre o direito e a literatura, suscitando percepções que apontam para o que de jurídico têm os textos literários, bem como para o que de literário há nos textos jurídicos, destacando o conteúdo semiótico da abordagem e da triangulação entre emissor, receptor e mensagem.

Entretanto, em que pese às iniciativas de direito e literatura e de direito e cinema compartilharem anseios semelhantes, o seu desenvolvimento não se

tem dado na mesma medida. Notadamente no Brasil, os estudos sobre direito e cinema e as discussões sobre as suas bases metodológicas e teóricas revelam-se ainda incipientes. Desse modo, como sinalizado por Olivo e Martinez (2017), parte-se da hipótese de que o pioneirismo e a envergadura do movimento direito e literatura autorizam considerá-lo como modelo – mesmo que provisório – de proposições como a presente, objetivando-se com este trabalho investigar se os eixos temáticos desse movimento podem contribuir para o amadurecimento dos estudos sobre direito e cinema. As características próprias do cinema conferem a tais estudos uma roupagem diferenciada, propiciando inéditos caminhos para se refletir o direito, mais detidamente os Direitos Humanos, e sua relação com outros fenômenos sociais e culturais.

Em que pese aos estudos ainda incipientes, inter-relações entre direito e cinema têm sido observadas desde os primeiros momentos de expressão cinematográfica em que figuras ou fatos jurídicos transitam no enredo de produções do cinema, como os exemplos apontados por Olivo e Martinez (2017), o crime de roubo em “O grande roubo do trem” (*The great train robbery*, 1903), “Os vampiros” (*Les vampires*, 1915) ou a ideologia racista que emana do clássico “O nascimento de uma nação” (*The birth of a nation*, 1915). Entretanto, os mesmos autores afirmam que essa relação se torna mais evidente com o surgimento de filmes que fazem do mundo jurídico e de seus personagens o tema central: os chamados *trial films*, conhecidos no Brasil como “filmes de tribunal”. A atração de Hollywood pelo mundo jurídico, segundo os autores, passa a chamar a atenção de acadêmicos e estudiosos com vista a expor problemas que envolviam a coleta de provas e a forma de representação das instituições jurídicas nos filmes, notadamente o papel desempenhado por advogados.

Além da gama de filmes com foco no campo do processo e do julgamento, Olivo e Martinez (2017) apontam para o desenvolvimento de um quantitativo de obras que abordam outras áreas do direito (como o direito de família, o direito de personalidade, a filosofia do direito, a teoria do direito, a execução penal etc.) e, alargando ainda mais este círculo, muitos filmes que não possuem conteúdo jurídico explícito, mas ainda assim podem oferecer interessantes pontos de vista para o enfrentamento de questões importantes ao direito e aos Direitos Humanos.

## 2.2 Cinema e Direitos Humanos

Retomando a teoria da mediação e pensando no cinema como recurso educativo e fonte histórica, há de se refletir também nas mensagens que pretendem ser estudadas. Histórias não são uma fuga da realidade, mas um veículo que nos conduz na busca pela realidade, por compreendê-la, nosso melhor esforço para fazer sentido na anarquia da existência, na confusão dos próprios sentimentos e percepções de mundo. Uma boa história não é simplesmente uma sequência de eventos ou surpresas criadas para entreter a audiência. É também uma sequência de ações, com implicações e efeitos morais, criadas para expressar um tema maior (MCKEE, 2010). Assim, o argumento moral numa história é apresentado quando os personagens usam certos meios para atingir seus objetivos.

Independente do gênero ou forma, histórias medianas expressam seus argumentos morais por meio do diálogo. Boas histórias o expressam pelas ações. A dica de Truby (2008) para descobrir o tema tratado em cada história é focar nas ações dos personagens que têm efeito sobre outros personagens. Ou seja: Como a ação de um personagem machuca outros personagens, e como este personagem se concilia com os demais? Para o mesmo autor, não importa a complexidade das ações dos personagens durante a obra, a decisão moral final resume tudo a uma escolha entre duas opções, sendo a parte mais estreita do funil para o tema. As duas opções são as duas ações morais mais importantes que o protagonista pode escolher e, dessa forma, demonstram a oposição temática para toda a história. Uma vez percebida a oposição moral mais profunda, é possível entender como os outros personagens geralmente são uma variação do tema.

Assim, de acordo com as diversas temáticas trabalhadas nesta pesquisa, percebe-se que o cinema pode trazer questões e práticas de Direitos Humanos para sua visualização e compreensão no contexto do cotidiano, para as narrativas vivenciais e também para as narrativas processuais do mundo jurídico. Não se trata de empregar o cinema como ilustração de uma bibliografia selecionada, mas, como afirma Morettin (2017), apreender os sentidos produzidos pela obra cinematográfica na tentativa de refazer o

caminho trilhado pela narrativa e analisar como ela se relaciona com o quadro geral do tema tratado, sem desconsiderar a pesquisa documental e bibliográfica. Desse modo, na visão do coordenador da 8ª Mostra Cinema e Direitos Humanos na América do Sul e chefe do Departamento de Cinema e Vídeo da Universidade Federal Fluminense (UFF), professor Cezar Migliorin,

O cinema é forte em denunciar as cenas em que os direitos são perversamente divididos em constantes processos de exclusão, mas é ele também que tem a possibilidade de antecipar as cenas do direito de todos, inventando formas de vida que ainda nem sabemos possíveis. Assim o cinema participa da exigência de igualdade de direitos entre os humanos, ao mesmo tempo em que explicita e se inventa com as potências das diferenças, do que sentem o mundo de forma singular. Sentir o mundo, ter direito à experiência de mundo que o cinema inventa e representa. (MOSTRA, 2013, p. 14).

Dessa forma, a mensagem trazida pelos filmes tem o condão de potencializar o debate acerca dos problemas e conflitos relacionados aos Direitos Humanos, bem como de apresentar possibilidades imaginárias, de modo a proporcionar ao sujeito um processo de identificação com os personagens, com as situações de violação de direitos ou com as aspirações representadas, ou seja, o conteúdo deve contribuir para a sensibilização sobre temas de Direitos Humanos e para a formação crítica das pessoas, de modo que a cultura e a ciência possam participar conjuntamente da construção de pessoas mais conscientes, compreensivas e respeitosas com as diferenças e a diversidade humana.

Esse duplo papel do cinema, enquanto promoção da arte e reflexão acerca da realidade não é algo novo, tendo no Instituto Cultura em Movimento (ICEM) uma referência importante, desde 2002, no que se refere à difusão do cinema em circuitos não formais para a exibição de filmes, em que o cinema vai ao encontro da plateia, e não o contrário, em universidades, escolas, comunidades. Isso é importante porque nem toda a população tem acesso às grandes salas de cinema. Segundo Alberto Graça, então atual presidente do ICEM a ideia remonta ao início do século XX, quando se utilizava o cinema como meio de difundir informação e cultura pelas cidades e aldeias da antiga União Soviética, quando pequenas equipes se deslocavam pelo imenso território exibindo curta-metragem, informativos e pequenos documentários (MOSTRA, 2015).

Nessa esteira, o cinema tem sido utilizado como mobilizador em comunidades acadêmicas, promovendo sessões de cinema e debates sobre os temas abordados pelos filmes, além de promover acesso a comunidades, as quais, por motivos econômicos ou geográficos, são privadas de usufruir de produtos culturais e novas visões de mundo por meio das discussões acerca de temas de relevância social, jurídica ou cultural.

Assim, além dos achados de pesquisa relatados na metodologia deste trabalho, citam-se como exemplos de projetos já realizados também alguns de difusão do cinema brasileiro, por meio do ICEM, quais sejam, o Cinema em Movimento, o Cinema Pela Verdade (mostra sobre filmes acerca da ditadura que governou o Brasil), o Circuito Universitário de Cinema (mostra com filmes sobre as ditaduras civil-militares no Cone Sul e os Direitos Humanos), e o Marcas da Memória (mostra em parceria entre ICEM, a Comissão de Anistia e o Ministério da Justiça) (MOSTRA, 2015).

O que se percebe é que a interação de comunicação, cinema e direitos humanos pode ser uma aliança sintonizada com o eixo orientador de Educação e Cultura em Direitos Humanos, como é previsto no Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH III), uma vez que o debate se segue à exibição dos filmes e pode contribuir na construção de significados e valores relacionados à solidariedade e ao respeito às diferenças, em diversas perspectivas e contextos de Direitos Humanos, de maneira didática, lúdica e crítica sobre a realidade em que se vive. Nas palavras de Rogério Sottili, secretário especial de Direitos Humanos em 2015,

O cinema é a arte que transcende as barreiras linguísticas e temáticas e coloca o espectador frente a frente com as realidades do “tudo junto aqui e agora”: crianças e adolescentes, mulheres, indígenas, pessoas com deficiência, afrodescendentes, eu e você, todos sujeitos de direitos universais, indivisíveis e interdependentes. (MOSTRA, 2015, p. 16-17).

Nesse contexto, inafastável parece ser a ligação dessa abordagem da comunicação, da mensagem do cinema e dos temas de Direitos Humanos a uma aprendizagem maior, ou ao cinema como meio de aprendizagem, com a utilização do lúdico, dos símbolos e de como as pessoas constroem sentidos e significados a partir dos produtos fílmicos. Ao que parece, as pessoas

necessitam dessa construção de sensações, percepções, sentidos e significados para que a própria vida ganhe importância, e as normas possam de fato representar e garantir o acesso e o respeito a direitos e deveres.

### **3 INTERDISCIPLINARIDADE, EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Problemas complexos demandam reflexões e soluções complexas, assim como a complexidade da sociedade contemporânea é fato gerador de estudos interdisciplinares para conciliar interesses e concretizar resoluções tanto mais satisfatórias quanto mais bem compreendidos os contextos que variam do amplamente genérico ao minimamente detalhado matiz. Isso exige uma educação voltada para a superação do isolamento das disciplinas na produção do conhecimento científico e empírico.

Falar em Direitos Humanos também remete à imensa gama de diversidade cultural e interdisciplinaridade de temas, pelo fato de se reconhecer a diferença entre as pessoas e de compreender a necessidade de um entendimento plural dos seres humanos. Para isso, faz-se necessária a reflexão acerca da educação para reaproximar o direito da ética, da moral e da filosofia.

A interdisciplinaridade tem se desenvolvido de maneira crescente na comunidade acadêmica, sendo certo que a área de conhecimento denominada de interdisciplinar é a que mais cresce, segundo acompanhamento do número de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG)<sup>12</sup>. Na área do direito, a aproximação dos núcleos normativos fundamentais contribui para que as diversas disciplinas mantenham reciprocidade no processo do desenvolvimento e de construção das ciências do conhecimento. Para Haonat et al. (2017) a aproximação de núcleos normativos fundamentais das disciplinas do direito, a interdisciplinaridade deve ser pensada para que o direito também se reaproxime de valores da ética, da filosofia e da moral, sendo necessária a reflexão sobre os vários contextos e

---

<sup>12</sup>Exposição oral feita pela coordenadora da área, professora doutora Adelaide Faljoni-Alario, no período de 2 a 4 de setembro de 2015, em Brasília, durante o Seminário de Acompanhamento de Meio Termo da avaliação quadrienal 2013-2016, realizado pela CAPES.

experimentos para buscar novas formas de promover a justiça social.

A interdisciplinaridade no ensino de Direitos Humanos deve ser pensada a partir da evolução das ciências humanas e sociais que, na ótica de Fazenda (2008, p. 18), invariavelmente se relacionam de forma recíproca para promoção e efetivação do núcleo dos direitos fundamentais. Na lição da autora, na interdisciplinaridade, “cada disciplina precisa ser analisada não apenas no lugar que ocupa ou ocuparia na grade, mas nos saberes que contemplam, nos conceitos enunciados e no movimento que esses saberes engendram, próprios de seus locus de cientificidade”. A ideia de movimentos de engrenagem traduz a evolução da ciência que se estuda, levando em consideração a relação existente entre as mais diversas análises filosóficas e empíricas.

Exemplo dessa prática, capaz de promover a interação e reflexão interdisciplinar, não propriamente de Direitos Humanos, mas sim do Direito com a literatura e o cinema, está presente nos estudos de Godoy (2011), no qual se percebe vasta amostra em que é possível observar pontos de intersecção com o teatro e comédia, a ficção nos aspectos históricos, nos que abordam a qualidade das leis ou criticam instituições, nos aspectos filosóficos dos tribunais, da cultura e da memória, e, finalmente, na relação entre cinema e direito, de modo a potencializar a interdisciplinaridade e didática, diz Godoy (2011) que,

Assim como a literatura presta-se a avaliar o direito, potencializando interdisciplinaridade e relação didática, deve o cinema também concebê-lo, dada sua inegável influência na vida contemporânea. O cinema é reflexão estética, representando, estilizando, conhecimento, construindo, impressionando, percebendo: é corpo animado. Naturais diferenças de apreciações espelham divisões sociais, não colocando em dúvida legitimidade de valores e querelas a propósito da posteridade. (GODOY, 2011, p. 396).

A interdisciplinaridade pode ser realizada, portanto, entre o cinema, a literatura, a comunicação, o direito, a psicologia e os Direitos Humanos exatamente pelos pontos de conexão existentes entre eles na representação da vida social, dos conflitos políticos, jurídicos, amorosos, existenciais, propiciando rico terreno para o debate filosófico e para a construção do conhecimento.

No prefácio da obra “O Direito no Cinema”, de Lacerda (2007, p. 9), o

professor Joaquim Falcão afirma que a utilização de filmes na sala de aula no ensino jurídico é uma experiência “que amplia, com liberdade, a sala de aula para muito além da mera aula-conferência ou da aula dialogada do método socrático”. E continua o professor:

[...] na verdade, um dos principais desafios do processo educacional é sempre inventar e reinventar novas maneiras de ensinar e aprender. O mundo passado teve um compromisso exclusivo com a linguagem, o ler e o escrever. Nosso século é mais o século do visual, o século da imagem. A sala de aula não pode ignorar esse progresso. (LACERDA, 2007, p. 9).

O cinema, como forma de estabelecer o diálogo entre a leitura acadêmica e as experiências de situações e fatos sociais, proporciona uma ampliação na capacidade de percepções que pode ser transformador da vida em sociedade, pois proporciona a oportunidade de sentir e colocar-se no lugar do outro, vivenciar experiências para assimilar teorias com a prática, para uma formação humanista, como uma espécie de desdobramento dos saberes interdisciplinares às exigências sociais, políticas, econômicas e jurídicas. Para Fazenda (2008), ao falar de interdisciplinaridade, é captar toda complexidade que constitui o real e a necessidade de levar em conta as interações que dele são constitutivas.

Reforçando esse argumento, Camilo (2014) sustenta que a interdisciplinaridade é uma abordagem metodológica multidimensional e transversal que preza por buscar a aproximação de metodologias, teorias, instrumentos de pesquisa entre outros elementos das diferentes áreas científicas disciplinares para compor uma abordagem própria que possa melhor aproximar-se de uma explicação para um objeto ou fenômeno complexo.

Acerca da forma mais usual da formação em direito, observa-se que ela se tem se dado com prevalência ao apego à norma e à aplicação da lei ao caso concreto, em reprodução do conhecimento sem postura crítica, sem muitas vezes se questionar a função social das leis e necessidade de diálogo entre filosofia, direito, sociologia, psicologia, economia, entre outras, em oposição ao que deveria ocorrer no processo educativo. Consoante a concepção da educação em Adorno (1995, p. 141), consiste na “produção de uma consciência verdadeira”, o que vai além da “modelagem de pessoas” e “da

mera transmissão de conhecimentos”, possibilitando o exercício político das ideias, ou seja, “uma democracia com o dever não apenas de funcionar, mas de operar conforme seu conceito”, o pressupõe a ideia de pessoas emancipadas.

Retomando Pérez Triviño (2015), a utilização do cinema nos estudos sobre direitos implica reflexão sobre o que se entende por direito, o que se entende por cinema e defendendo como o cinema pode contribuir com o ensino jurídico no contexto atual.

Às preocupações assinaladas pelo autor acresce-se a distinção entre educação e ensino. Para Bittar (2001, p. 15-16), educação possui significado mais amplo do que ensino, porque a “educação envolve todos os processos culturais, sociais, éticos, familiares, religiosos, ideológicos, políticos, que se somam para a formação do indivíduo”, enquanto que o ensino tem aspecto mais pontual, destacando-se por um “processo de aprendizado direcionado e direto, e que se podem detectar dois polos relacionais, a saber, o educador e o educando”. Pode-se concluir daí que o ensino é um dos instrumentos da educação. O que nos resta definir é – educar para quê? Educar em Direitos Humanos? É possível contribuir para a formação do cidadão crítico e consciente do seu papel na sociedade? Qual o papel da ESMAT nesse contexto? Como escola pública, com a missão de formar e aperfeiçoar magistrados e servidores do Poder Judiciário do estado do Tocantins em busca de boas práticas e da excelência da prestação jurisdicional, a ESMAT também pode contribuir para uma educação para a cidadania, tendo em vista os diversos cursos abertos a outros atores do sistema judiciário, como advogados, promotores de justiça, defensores públicos, a professores de educação básica e superior, a estudantes e comunidade em geral?

Essa não é uma questão de fácil resposta. Mudanças de paradigma sempre encontram resistências que precisam ser vencidas. O direito à educação deve ter o caráter de exercício de humanismo, porque se presta à formação crítica, à consciência político-participativa e à ampliação da democracia (BITTAR, 2017a). A educação humanista tem por desafio criar o conjunto de valores, práticas e conceitos que suportem a vida cívica e construam processos de socialização de alto nível, para pensar e agir em direitos, mas também pensar e agir em deveres. É nessa medida que a EDH

reforça a centralidade e a importância do direito à educação como um direito humano.

O direito à educação, constitucionalmente previsto no artigo 6º como um direito social, é considerado no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) um “direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos” (BRASIL, 2017c, p. 25) Em que pese à tradução do texto da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 2017a) para a Língua Portuguesa constar o termo “instrução”, o texto original, de 10 de dezembro de 1948, escrito em inglês e em francês, fala em “educação” como um direito humano que deve ser gratuito e acessível a todo ser humano nos graus elementares e fundamentais. Orienta a educação para o desenvolvimento pleno da personalidade e para o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, devendo promover a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, sob a perspectiva da paz (ONU, 2017a).

Assim, a educação deve ter uma perspectiva humanista, enfatizando a relevância do convívio entre as pessoas, construindo tarefas de respeito e igual consideração e compreendendo que a todos é deferido um conjunto de direitos pelo fato de ser humano. Para Viana (2017), inspirado em Theodor Adorno, a principal tarefa da educação é impedir a volta da barbárie, é a construção de um mundo que possa opor-se a novos Auschwitz, ou seja, recusar e resistir à violência em um processo abrangente e geral que criaria um clima cultural e social.

Para Bittar (2017a), no coração do humanismo está a ideia central de que todos os seres humanos compartilham da dignidade da pessoa humana e que, em uma perspectiva crítica, a EDH deve superar a tendência à educação técnica, do treinamento para o trabalho e para o mundo profissional, e estar comprometida com a formação para a vida, para o convívio pacífico, para a liberdade com responsabilidade, para a democracia, ou seja, para a consciência ampla em torno da própria humanidade e em torno da humanidade do outro.

Na mesma linha, Freire (2017, p. 43) reinsiste que educar é muito mais do que puramente treinar o educando no desempenho de destrezas, não sendo possível transformar a experiência educativa em puro treinamento

técnico, pois se assim o fizesse estar-se-ia amesquinhando o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo, o seu caráter formador. Acrescenta o autor que em educação é imprescindível a reflexão crítica sobre a prática. “É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática”. Nesse contexto, está a função de refletir o papel de cada pessoa no mundo e não ser o de apenas constatar o que acontece, mas o de intervir como sujeito nos acontecimentos, de modo a não ser objeto da história, mas seu sujeito, capaz de mudar, e não simplesmente de se adaptar a ela.

Ao perceber o cinema como ferramenta didática para a educação e da relevante relação da comunicação como meio, como mediação de processos de transformação, acrescenta-se a ideia de Freire (2015, p. 98-99) ao refutar que a realidade se transforma a si mesma, sem atuação das pessoas e sem participação de sua decisão. De fato, o autor defende a educação que reconheça o homem como corpo consciente, como sujeito em constantes relações com o mundo, “relações em que a subjetividade, que toma corpo na objetividade, constitui, com esta uma unidade dialética, onde se gera um conhecer solidário com o agir e vice-versa”.

Importante entender as pessoas em sua constante interação com a realidade, de modo que a educação possa proporcionar tanto quanto possível o perceber e o sentir dessa realidade, na perspectiva de uma prática transformadora e libertadora ao mesmo tempo. Ainda segundo o autor, a educação é histórica por contemplar o homem subjetivamente e o mundo objetivamente, não podendo existir, de forma humanista e libertadora, nem faltar algum desses elementos essenciais, tampouco compreender que a história seria um processo mecanicista, resultado da enunciação de alguns ou de uma realidade pronta e acabada, à qual as pessoas deveriam se adaptar.

Destaca ainda que o desafio dessa educação é estender a todas as pessoas a concepção de sujeitos de direitos como valor intrínseco da pessoa humana, trazendo em Silveira (2017, p. 272) a compreensão de que “o que nos une, não pode ignorar o que nos separa. De igual modo, o que nos separa, não pode ignorar o que nos une. Caso contrário, estaremos reiterando uma concepção e uma prática abstratas de uma universalidade apenas discursiva”.

Na mesma linha, Morin (2011) defende que a educação não deve

fracionar os objetos de estudo de seu contexto, trocar o todo pela parte ou fragmentar o mundo ou fracionar os problemas, mas deve propiciar a compreensão da complexidade humana. Defende a necessidade de se ensinar a compreensão e a de reformar o pensamento. Reconhece o autor ser esse ensino de grande esforço, pois a ética da compreensão não pode esperar nenhuma reciprocidade. Ao contrário, deve-se compreender a incompreensão no sentido de se refutar sem excomungar, sem condenar peremptória e irremediavelmente no exercício de perceber “como se nós mesmos nunca tivéssemos conhecido a fraqueza, nem cometido erros” (MORIN, 2011, p. 88).

Sustenta o autor que a compreensão do outro requer a consciência da complexidade humana, afirmando que é possível buscar no cinema o aprendizado das maiores lições de vida, a compaixão do sofrimento dos humilhados e a compreensão.

A EDH, consoante introdução ao PNEDH (BRASIL, 2017c), pode ser considerada como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. (BRASIL, 2017c, p.25).

Percebe-se a forte articulação de saberes, conhecimento histórico, valores, atitudes e práticas que estão envolvidos no processo de Educação em Direitos Humanos, de modo que não deva ser apenas conhecimento filosófico teórico, mas o quanto possível práticas e ações que estimulem a superação de violações e da violência e traga o respeito aos Direitos Humanos para as interações pessoais, sob a perspectiva da construção do convívio humanizado e ético.

Para refletir melhor sobre as potencialidades e desafios da EDH, há de

se percorrer a trajetória histórica e legislativa dessa educação no Brasil, a qual, orientada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, teve, em 1980, a criação do Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH), difusor da EDH na América Latina. No mesmo ano, seminários, cursos e oficinas foram realizados para debater prioridades e linhas de ação dessa educação, além de publicações e materiais pedagógicos com o apoio financeiro do IIDH, no contexto de ações de promoção e defesa desses direitos na formação de educadores populares e integrantes do sistema de ensino formal (SOUSA, 2017).

Em 1993, a II Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena (1993), sob a relatoria do Brasil, foi um impulso para a discussão do tema, uma vez que houve a recomendação de que os Estados elaborassem programas e estratégias para ampliar o âmbito de difusão da EDH (artigo 81), tendo em vista “maior conscientização dos direitos humanos e da tolerância mútua” (SOUSA, 2017). Foi anunciada a Década das Nações Unidas para a EDH (1994-2005).

Lançado em maio de 1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos I (PNDH I) foi fruto das recomendações de Viena, e foi elaborado com a participação de membros da sociedade civil, incluindo políticas de proteção, direito à liberdade e direito à vida, com metas vinculadas a grupos sociais específicos, como mulheres, crianças e adolescentes, indígenas, população negra, entre outros. No mesmo ano de 1996, foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a qual incorporava uma articulação entre educação e cidadania e serviu como bússola para orientar os sistemas educacionais do setor público e privado do País.

Para dar suporte institucional à política pública de direitos humanos foi criada, em 1997, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SNDH), que, em 2003, passou a ser denominada Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e, em 2010, ganhou *status* de ministério, como Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), atualmente denominada Secretaria Nacional da Cidadania do Ministério de Direitos Humanos. No mesmo ano de 1997, foram estabelecidos pelo Ministério da Educação os parâmetros curriculares nacionais, os quais articulavam educação e cidadania, definindo esta última como exercício de direitos políticos, civis, sociais, econômicos e culturais, pautado em valores, atitudes e práticas voltadas para a

cooperação, solidariedade, respeito ao outro e repúdio às injustiças.

A partir da IV Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em 1999, discutiram-se os impactos da implementação do PNDU I, e foi apresentada proposta de um novo programa nacional que incluísse os direitos econômicos, sociais e culturais, o Programa Nacional de Direitos Humanos II (PNDH II), lançado em 2002, composto por 518 propostas de ações governamentais para a promoção de direitos econômicos, sociais e culturais, do qual a EDH fazia parte de seu conteúdo (SOUSA, 2017).

Em 2003, a SEDH criou o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH), cuja tarefa central era a elaboração do PNEBH, lançado em dezembro do mesmo ano, abrangendo cinco áreas temáticas: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não Formal, Educação de Profissionais de Justiça e Segurança e Educação e Mídia. Entre 2004 e 2006, o CNEDH realizou discussões nacionais sobre o PNEBH, por meio de seminários estaduais em 25 estados e Distrito Federal, além de consulta nacional pela internet, resultando na elaboração de uma versão final do documento, publicada em dezembro de 2006, ano em que foram lançados editais para a instalação dos Comitês Estaduais de Educação em Direitos Humanos (CEEDH). Em 2010, 22 comitês estaduais e 1 municipal já estavam instalados. Nesse ano, das 27, apenas 9 unidades federativas permaneciam sem comitês estaduais (Pará, Amazonas, Espírito Santo, Sergipe, São Paulo, Paraná e Distrito Federal (SOUSA, 2017).

Em dezembro de 2009, foi lançado o PNDH III, composto por 6 eixos principais: 1. interação democrática entre Estado e sociedade civil; 2. desenvolvimento e direitos humanos; 3. universalização de direitos em um contexto de desigualdades; 4. segurança pública, acesso à justiça e combate à violência; 5. educação e cultura em direitos humanos e 6. direito à memória e à verdade. O eixo orientador 5 (educação e cultura em direitos humanos) foi constituído por diretrizes que incorporaram a efetivação dos princípios da política nacional de EDH: 1. os princípios dos direitos humanos e da democracia nas instituições de ensino superior, nos sistemas de educação básica e nas instituições formadoras; 2. a educação não formal como locus da defesa e promoção dos direitos humanos; 3. a implementação da EDH no serviço público; e 4. o direito à comunicação democrática e à informação para

garantir a construção de uma cultura de direitos humanos (BRASIL, 2017a).

Sousa (2017) informa ainda que, em 2012, um passo importante foi dado para normatizar a política pública de EDH no Brasil: o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos e, no período 2011-2012, foram instituídos no Brasil os Programas de Pós-Graduação Interdisciplinares em Direitos Humanos na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade de Brasília (UnB), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), dando início à formação de pesquisadores, professores, gestores públicos e membros de organizações não governamentais em nível de mestrado acadêmico.

Atualmente são 23 Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área interdisciplinar de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Câmara II: Sociais e Humanidade, com a temática de Direitos Humanos e Políticas Sociais, sendo o programa da UFT e ESMAT integrante desse cenário e contribuindo para o repensar das práticas profissionais e acadêmicas à luz de valores, atitudes e práticas que possam conformar uma consciência cidadã.

Em mais um momento, retoma-se a relevância da comunicação entre culturas, entre vivências das pessoas com o fim de se alcançarem formas mais respeitosas e tolerantes de vida entre humanos. Nesse sentido, traçando aspectos da compreensão da subjetividade em termos de EDH, há de se reconhecer a diferença entre as pessoas como marco de um entendimento plural do ser humano, de forma a realizar um espaço para o outro. Nas palavras de Carbonari (2017)

Ser é ser diferente, ser diferente é não-ser o mesmo. A mesmice preenche; a alteridade abre(-se). Como somente se pode construir e se construir na abertura, é a alteridade que abriga o humano como construção do ser humano, mais humano. (CARBONARI, 2017, p. 174).

Assim, sustenta o autor que os conteúdos de Direitos Humanos devem se aproximar do processo educativo de se compreender a subjetividade das pessoas, o que seria encontrado em amplo espectro de interação humana e em aprendizagens e vivências diversas, promovendo o exercício da reflexão e da ação crítica, não apenas pela inovação de “experimentalismos

pedagógicos”, mas em práticas alternativas e transformadoras que permitam uma real interação entre as pessoas (CARBONARI, 2017).

A preocupação da educação deve ser o aprofundamento da tomada de consciência, sustentando que esta se dá no processo de confrontação do homem com o mundo, ou seja, nas relações com a realidade, enquanto as pessoas agem, enquanto trabalham. Para Freire (2015):

Se a tomada de consciência, ultrapassando a mera apreensão da presença do fato, o coloca de forma crítica num sistema de relações, dentro da totalidade em que se deu, é que, superando-se a si mesma, aprofundando-se, se tornou conscientização. Este esforço da tomada de consciência em superar-se a alcançar o nível da conscientização que exige sempre a inserção crítica de alguém na realidade que se lhe começa a desvelar, não pode ser, repetimos, de caráter individual, mas sim social. (FREIRE, 2015, p. 103)

Dessa forma, quando critica o modelo de que o educador é o detentor do saber, das informações, dos comunicados, enquanto que o educando é o receptor considerado ignorante absoluto, está-se diante de um processo anti-histórico de fazer comunicados, e não de comunicação ou de educação, por entender que a educação deve ser dialógica e comunicativa, de modo que tanto o educador como o educando sejam sujeitos cognoscentes diante de objetos cognoscíveis, que os mediatizam. Nesse contexto, o cinedebate em Direitos Humanos afirma-se como meio dialógico importante no processo de educação e na compreensão do amplo acesso à justiça, entendida como empoderamento e autonomia de as pessoas resolverem seus problemas e realizarem justiça ante uma postura ética, respeitosa das diferenças e sem violência.

A dialogicidade em Freire (2015) pode ser encontrada no ambiente de educação do Judiciário, ou seja, a ESMAT, o qual não deixa de ser um local de aprendizado e crescimento, em que todos os sofrimentos e angústias que circulam em processos e narrativas processuais podem assumir saídas de solução, utopias, realização de justiça, na perspectiva de que magistrados, servidores, professores e estagiários são vistos também como agentes educadores, agentes transformadores.

Também nesse contexto, há de se falar da importância de uma ação de formação que propicie a tomada de consciência e a mudança de posturas, no

que se refere à EDH e ao acesso à justiça, por meio de ações de comunicação, do cinema e do diálogo de agentes da sociedade, o que deve aparecer não apenas no cinedebate, mas também na ESMAT de forma geral.

Acrescentam-se a isso as ideias de Jonas (2004) com relação à função prática da teoria ou à função da ciência, as quais não devem ser completamente teóricas, tampouco isoladamente práticas. Todavia, deve haver a fusão de teoria e prática, as quais devem caminhar de modo inseparável, de modo que “provocar mudanças na natureza como um meio para conhecê-la melhor e como resultado deste conhecimento, são duas coisas inseparavelmente interligadas” (JONAS, 2004, p. 227), chegam-se à proposta de uma atividade prática, uma ação de educação não formal, na qual possa haver a união entre teoria e prática na construção do conhecimento e efetiva mudança no seio social acerca dos Direitos Humanos. Nesse sentido:

Teoria é um fato interior e um agir interior. Mas sua relação com o agir exterior, além de meio para o fim em aplicação extracientífica, pode ser também o contrário: isto é, tanto o agir pode ser usado a serviço da teoria como a teoria estar a serviço do agir. Alguma relação de complementaridade entre estes dois aspectos é sugerida desde o início: é perfeitamente possível que só possa vir a ser um meio para a prática a teoria que tenha a prática entre seus próprios meios. (JONAS, 2004, p. 226).

Seguindo esse raciocínio, o conhecimento científico deve funcionar para produzir a melhoria de vida, ou numa construção negativa, para “evitar a destruição e superar a miséria” (JONAS, 2004, p. 213). Jonas (2004, p. 216) aponta que o “conhecimento precisa ser criado e dirigido para o amor ao próximo”, entendido como amor à humanidade, que seja benéfico à condição humana, de modo que quem gerar conhecimento deve colocar o bem-estar da humanidade como fim de toda a produção científica:

quem quer que administre o curso e o uso da teoria, tem que tomar a peito as necessidades e os sofrimentos da humanidade. As bênçãos do conhecimento não recaem em primeira linha sobre aquele que conhece, mas sim sobre seus semelhantes que não conhecem – e, para ele próprio, apenas na medida em que é um deles. (JONAS, 2004, p. 216).

Essa é uma preocupação dos tempos atuais, pois o Poder Judiciário não pode ficar restrito aos trabalhos desenvolvidos dentro dos gabinetes e das

escrivâneas, das salas de audiências e de sessões de órgãos colegiados. Sua atuação deve superar as análises e julgamentos de processos para aquele estar mais próximo do cidadão e estabelecer com ele um diálogo profícuo sobre os valores e princípios ligados à dignidade da pessoa humana. A discussão sobre tais valores deve existir, pois são eles a nortear toda a atuação da ordem jurídica, a fim de que as pessoas, tendo conhecimento, possam ter mais acesso à justiça e participar mais conscientemente da efetivação dos Direitos Humanos do estado democrático de direito.

Nesse sentido, manifestou-se recentemente o desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no biênio 2015-2016, falando sobre a atuação do Judiciário Estadual: “Atuar em várias frentes, incentivar os grandes debates, trazer a academia pra dentro do Judiciário com seus grandes temas, promover o diálogo político institucional e seguir buscando soluções. Esse é o caminho” (SOUZA, 2015, *online*).

Desta feita, percebe-se a necessidade de uma maior articulação entre teoria e prática, direcionadas à construção do conhecimento e à resolução de problemas reais. Nesse contexto, destaca-se o papel da educação, do próprio mestrado, e, neste caso, da atividade do cinedebate em Direitos Humanos, como processo planejado e participativo de reflexão e ação, propiciando a referida união entre teoria e prática com consequente produção de conhecimento e mudança de postura diante desses direitos. Assim, envolver grupos sociais e profissionais no processo de reflexão acerca da resolução de problemas e da conscientização sobre valores relacionados à dignidade da pessoa humana, combate à violência, tolerância e respeito, permite integrar pesquisa e extensão, no contexto desse cinedebate.

Extensão não no sentido criticado por Freire (2015) como sendo o de estender um conhecimento pronto e elaborado àqueles que não o têm, e anulando sua capacidade crítica. Mas ao contrário, no processo de extensão (como o curso por meio do qual realizou-se a presente pesquisa) no sentido gnosiológico, ou seja, no de mostrar a todos os envolvidos, debatedores-pesquisadores, debatedores-professores e debatedores-estagiários uma presença nova, uma possibilidade de sentir, de perceber conteúdos estendidos, por meio dos filmes e das pesquisas já realizadas pelos

debatedores. Nas palavras de Carbonari (2017)

No intervalo pleno do processo educativo comparecem sujeitos diversos: o/a educador/a, o/a educando/a, sujeitos imediatos da relação, e outros sujeitos – os humanos em geral, as vítimas de violação, os promotores e defensores da promoção dos direitos – presentes pela mediação do processo. (CARBONARI, 2017, p. 183).

Assim, a EDH não deve ser um discurso externo desconectado da realidade e da subjetividade das pessoas, mas sim um processo que permita a construção ou transformação pessoal de uns e outros, envolvidos no processo.

Com base nisso, também se justifica a inspiração da metodologia adotada e explicitada a seguir a partir da pesquisa-ação, no contexto de Educação e Direitos Humanos, considerando-se o intuito de ultrapassar os limites da pesquisa clássica da área do direito, tradicionalmente bibliográfica, para a realização de ações que envolvam atores sociais, profissionais e comunidade em geral, para esse debate e a testagem de um instrumento de educação. A pesquisa-ação, consoante Toledo e Jacobi (2015)

carrega o objetivo de se consolidar como uma nova linha de pensamento e de enfrentamento dos problemas que ultrapasse os limites acadêmicos das pesquisas clássicas e tradicionais, aproximando os diversos atores sociais (sujeitos do problema, pesquisadores e tomadores de decisão) e contribuindo para a implementação de políticas públicas que sustentam, inclusive, a educação. (TOLEDO; JACOBI, 2015, p. 10).

Portanto, pretende-se com esse debate o desenvolvimento de uma ferramenta de formação de cultura em direitos humanos, a partir do exercício do debate crítico e interdisciplinar, utilizando-se do cinema como uma aproximação artística, poética e estética da realidade que permita aos participantes vivenciar problemas de violação de direitos, questões que envolvam a dignidade da pessoa humana e a dignidade de grupos, dentro dos grandes temas desses direitos, possibilitando a discussão sob a perspectiva de se colocar no lugar do outro.

## **PARTE II – PESQUISA EMPÍRICA**

### **1 A PROPOSTA DE CINEDEBATE EM DIREITOS HUMANOS**

O objetivo geral do trabalho é a proposição da implantação do cinedebate em Direitos Humanos como uma ação educativa, de formação, consubstanciada numa atividade a ser realizada no âmbito da ESMAT, órgão de formação e aperfeiçoamento dos agentes do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, como instrumento de educação, por meio da formação e sensibilização de seus agentes e, como se verá como resultado da pesquisa, também da abertura ao diálogo com a sociedade para além dos meios formais de capacitação e dos processos institucionalizados.

Os objetivos específicos são entender as relações entre Direitos Humanos, e EDH; investigar a interação entre cinema e educação nesses direitos; e avaliar, a partir da percepção dos participantes, o cinedebate como meio de educação destes.

### **2 A METODOLOGIA**

A presente pesquisa é exploratória, utilizando abordagem direta da técnica da pesquisa de opinião, com contributo da investigação-ação. Também é indireta, pela coleta de informações em artigos, livros e normativas, de modo que a abordagem é quali-quantitativa.

Sua execução desdobrou-se nas dimensões técnico-científicas, uma vez que encerra, em igual tempo, uma proposta de planejamento e implementação da ação cinedebate e a interação com o ambiente de pesquisa e investigação para monitorar e descrever os efeitos da ação para a construção de conhecimento, fazendo desta a própria investigação-ação (TRIPP, 2017).

O presente estudo é inspirado na metodologia da pesquisa-ação, a qual é, nas palavras do professor Michel Jean Marie Thiollent

[...] um método que pretende associar uma investigação de determinado problema realizado por pesquisador junto com as pessoas que estão envolvidas no problema, na situação. Existe um vai e vem entre o pesquisador e as pessoas representativas do problema, na busca de um conhecimento conjunto, se possível,

compartilhado. A ideia é que com isso se tem uma inserção, tendo uma prática na situação e, com isso, pode-se alcançar um conhecimento muito mais apropriado, fino. (PESQUISA-AÇÃO, 2015, *online*).

A metodologia eleita se adapta ao estudo, pois o suporte da pesquisa-ação é de caráter social, com base empírica e orientada para a ação, na qual o termo pesquisa faz referência à investigação que utiliza técnicas de pesquisa consagradas e produção do conhecimento, enquanto a ação se relaciona com a modificação proposital de determinada realidade, qual seja, provocar incremento de uma cultura de direitos humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A pesquisa de opinião, então, visa conhecer as teorias, intenções ou até comportamentos de uma população, neste caso, pessoas diretamente ligadas à prestação jurisdicional do estado do Tocantins, situadas em Palmas, recorrendo-se a um conjunto de questões propostas, nas quais os participantes escolherão entre respostas previamente determinadas. Na lição de Dionne e Laville (1999), as informações coligidas dessa maneira podem ser tratadas com o auxílio de instrumentos estatísticos.

Ademais, trata-se de pesquisa de opinião incidental como estratégia de pesquisa, pois o questionário é respondido uma única vez pelos debatedores participantes da pesquisa, fornecendo justamente um instantâneo da população no que tange às características estudadas (DIONNE; LAVILLE, 1999).

Assim, as ações e a produção do conhecimento se relacionam, remetendo não só à necessidade de envolver diretamente os participantes do cinedebate na busca de soluções para seus problemas, mas também de promover a EDH e maior articulação entre o Poder Judiciário e órgãos relacionados ao sistema de justiça do estado do Tocantins, os estagiários graduandos da capital do Estado, a comunidade, o conhecimento científico produzido pela academia e a prática na produção de novos saberes.

Assim, o fato de a pesquisa-ação tender para a finalidade do prático é algo que merece atenção, porque se busca dar uma contribuição ponderável ao conhecimento do prático em uma esfera mais ampla. Segundo Tripp (2017), a investigação-ação tende a documentar sua realização e progresso, muitas

vezes por meio da compilação de portfólio, das informações produzidas pela prática rotineira, como resultados de testes em educação ou índices de satisfação dos clientes, o que neste trabalho ficam registrados a opinião dos debatedores que participaram das sessões de cinedebate e todos os registros, até mesmo fotográficos, das etapas e ações realizadas.

Nesse processo de pesquisa e ação, as pessoas envolvidas se beneficiam não só com os resultados da pesquisa, mas também durante seu desenvolvimento, o que é próprio da metodologia da investigação-ação, e exige reflexão constante sobre a ação em todas as etapas do processo, ou seja, ter clareza do que se está fazendo e do porquê de se estar fazendo.

Nessa linha de educação e construção do entendimento do presente, a memória do passado e perspectivas para o futuro, o Governo Federal, por meio do MinC em parceria com a extinta SDH/PR, patrocinado pela Petrobrás e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, realizou de 2006 a 2017, à exceção do ano de 2016, a Mostra Cinema e Direitos Humanos no Hemisfério Sul e Mostra Cinema e Direitos Humanos no Mundo. As mostras foram para a consolidação da cultura de respeito aos Direitos Humanos, o que, em âmbito do estado do Tocantins vinha sendo divulgado e promovido pelo Serviço Social do Comércio (SESC), do Tocantins. Em âmbito nacional, as 8ª e 9ª edições contaram com a parceria da UFF, potencializando o debate acerca dos problemas e conflitos relacionados aos Direitos Humanos, apresentados pelos filmes.

Desta feita, ações desse tipo, envolvendo cinedebate, não são novidades. Desde o início do mestrado, esta pesquisadora se deparou com várias ações similares, registrando-as como achados de pesquisa. Entre elas encontram-se as experiências de cinedebate da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio da Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE)<sup>13</sup>, a qual realiza cinedebates com objetivo de discutir questões atuais que tenham afinidade com a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública. Lá, os cinedebates ocorrem à noite, geralmente uma vez ao mês, e são abertos ao

---

<sup>13</sup> Informações coletadas em contato direto desta pesquisadora com o defensor público assistente de direção da Escola e com a socióloga Clarissa Christianne Rodrigues Souza (agente de Defensoria Pública da EDEPE), via e-mail e acesso a programações da Escola. Disponível em: <<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6191>>.

público, atraindo defensores públicos, pesquisadores, servidores de vários órgãos, estudantes, profissionais do Terceiro Setor e demais interessados no tema; e, como debatedores, traz ao menos um defensor público, um pesquisador ou profissional que atue com o tema do filme e o diretor ou alguém da equipe do próprio filme. No Rio de Janeiro, o curso de graduação em Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito-Rio), desenvolve-se também experiência, a partir de uma iniciativa de Lacerda (2007), o qual, se utiliza de obras artísticas relacionadas a direito, mas produzidas como fonte de entretenimento, para implementar a atividade extracurricular eletiva chamada Direito no Cinema.

Aqui no estado do Tocantins, têm-se ações similares, na Faculdade Católica, participando do Circuito Universitário de Cinema<sup>14</sup>, patrocinado pela Petrobrás; na Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), com a Expedição Bravo de Fotografia<sup>15</sup>, em que há Debate, Cinema e Fotografia no mesmo evento; e na própria UFT com o curso de extensão de Filosofia chamado Pensamento-Cinema<sup>16</sup>. Além dessas, sabe-se que a Casa 8 de Março<sup>17</sup> realiza debates a partir de filmes em torno da temática relacionada aos direitos da Mulher e Violação de Direitos, o que se dá de forma esporádica, dentro de programações específicas, geralmente com exposições em salas de aula seguidas de rodas de conversa sobre as temáticas presentes nos filmes.

Em termos de início de atividade, a pesquisadora realizou duas sessões de cine debate ao longo de 2016, uma sobre ética, a partir do filme argentino *Relatos Selvagens*, de 2014, durante a Semana de Atualização Jurídica, de 2016, do Centro de Educação Universitária Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA); outra sobre imigração, diversidade e direitos humanos, com

---

<sup>14</sup>Consoante divulgação feita pela professora doutora Angela Issa Haonat e notícia “Católica participa do Circuito Universitário de Cinema”. Disponível em: <<http://www.catolica-to.edu.br/portal/portal/noticia/1172>>. Acesso em: 26 mar. 2017.

<sup>15</sup>Conforme divulgado pela coordenadora e professora doutora Christiane de Holanda. Notícia “Expedição Bravo de Fotografia e Direito”. Disponível em: <<http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/noticia/1504160/expedicao-bravo-de-fotografia-e-direito-acontece-neste-sabado-25/>>. Acesso em: 25 mar. 2017.

<sup>16</sup>Notícia “Curso de extensão em Filosofia promove debate sobre cinema e documentário”. Disponível em: <<http://ww2.uft.edu.br/ultimas-noticias/14698-curso-de-especializacao-em-filosofia-leva-a-debate-sobre-cinema-e-documentario>>. Acesso em: 11 abr. 2017

<sup>17</sup>Segundo informações da sua coordenadora político-pedagógica e também discente do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, Bernadete Aparecida Ferreira (Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8472022T3>).

o filme “A Boa Mentira”, de 2014, durante o V Congresso Internacional de Direitos Humanos, na UFT.

Para fins da presente pesquisa, decidiu-se pela delimitação desta; de um lado, como debatedores-provocadores egressos do programa de mestrado os quais podem ter atuação profissional no estado do Tocantins; doutro, como debatedores-espectadores, os estagiários do Poder Judiciário da capital Palmas, nas primeira e segunda instâncias. As atividades de pesquisa deram-se no espaço da ESMAT, sendo que há expectativa, por parte desta pesquisadora, de futuramente o projeto alcançar as quarenta e duas comarcas do estado do Tocantins, por meio da utilização da estrutura e rede tecnológica desta Escola.

A atividade foi corroborada pela ESMAT e pelo Tribunal de Justiça como uma ação educativa institucional, cadastrada na Secretaria Acadêmica da Escola com o projeto pedagógico “Cinedebate em Direitos Humanos” (Apêndices A, B e D), a qual cedeu espaço físico e equipamentos para a ação. A pesquisa ocorreu no formato de curso de extensão com certificado de 4 horas de carga horária, realizado em cinco turmas de 30 alunos, podendo chegar a 20 horas-aula no final ao debatedor que participou de todas as sessões.

Cada turma foi uma sessão de cinedebate da pesquisa, em que foram colhidos os registros de opinião relacionados por meio da enquete. O Tribunal de Justiça, por sua vez, viu a ação como uma forma de qualificação em seu programa de estágio e se disponibilizou a solicitar aos setores responsáveis pela supervisão dos estagiários que incentivassem a participação, permitindo a presença em pelo menos uma das turmas oferecidas.

Desse modo, ocorreu rotatividade do público-alvo, de modo que os estagiários participaram de pelo menos uma sessão, mesmo que aberto ao interesse por mais sessões ou turmas, e disponibilidade dos setores do Tribunal acerca dessa definição individual.

As inscrições, via sistema da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), da ESMAT, foram estimuladas pelo diretor geral do Tribunal de Justiça e pela diretora de Gestão de Pessoas com os supervisores dos estagiários, para que pudessem participar de ao menos uma sessão de cinedebate. O certificado, de 4 horas para cada sessão de cinedebate ou turma do curso, também foi gerado

pelo sistema de SAV.

A sala de aula, espaço físico escolhido para o cinedebate, foi previamente preparada para a sessão e para receber um público esperado de aproximadamente 35 pessoas, a qual contou com um projetor de imagens, um telão, caixa de som e computador, além de poltronas confortáveis direcionadas para a tela em formato de cinema.

A escolha dos temas de cada sessão de cinedebate deu-se a partir da relação da obra com a temática dos Direitos Humanos, no campo do acesso à justiça, sob a perspectiva dos produtos já apresentados no Programa de Mestrado de Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT e ESMAT. Nesse sentido, esta pesquisadora realizou a classificação dos produtos constantes do repositório do programa até o mês de novembro de 2016, em grandes grupos temáticos, tendo contatado, por telefone, os pesquisadores-autores, pedindo sugestões de filmes relacionados ao assunto tratado em seu trabalho final, os quais, de alguma forma, sensibilizassem em relação ao tema (Apêndice G). Como nem todos os pesquisadores tinham sugestões a dar, ou não deram retorno com sugestões, fez-se a seleção dos filmes também a partir de um levantamento da própria pesquisadora e orientadora.

Considera-se aqui um dos fundamentos da criação do mestrado profissional no âmbito da CAPES, ou seja, a necessidade de atuação de pesquisadores e profissionais para aumentar o potencial interno de geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos no processo produtivo (BRASIL, 2017d), a fim de possibilitar uma maior divulgação dos estudos realizados no âmbito do Tribunal de Justiça e da UFT com vista à aplicabilidade prática e melhoria do cenário dos Direitos Humanos, tendo em vista ser um programa profissional, marcado pelo viés de trabalhos técnico-científicos em temas de interesse público para atuação local.

Os vídeos escolhidos seguem uma estrutura filmica, documental ou ficcional, exibidos de forma contínua em ambiente do tipo cinema, mesmo que em sala de aula, a qual possa ser iniciada e encerrada no período de uma sessão de cinedebate. Assim, a escolha das obras também seguiu o critério de ser única, e não fragmentada, ou seja, não ser a reunião de curtas-metragens independentes, ou de episódios de séries de televisão, mas sim longas-metragens, que tivessem começo, meio e fim, e possibilitassem aos

participantes sensibilizarem-se e se identificarem para uma atitude diante da realidade, e que ajudassem a comunicar certa dose de informação acerca dos Direitos Humanos.

Os debatedores-provocadores foram os egressos do Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, quais sejam, magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; professores e servidores da UFT; e profissionais atuantes no Sistema de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Tocantins.

Os debatedores-espectadores foram os estagiários do Poder Judiciário de Palmas, lotados no primeiro e no segundo grau, sendo graduandos em Direito, Administração, Comunicação Social, Engenharia Civil e Elétrica, Psicologia, Serviço Social, Arquitetura, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e Tecnologia da Informação.

Esta escolha justificou-se pelo potencial reflexivo e crítico representado pelos estudantes da graduação, em profícuo contato com profissionais já experientes e também com estudantes dos Direitos Humanos, considerando-se a interlocução das áreas mais diretamente vinculadas ao mundo do trabalho e ao sistema de justiça, e a formação de recursos humanos em cursos de graduação. Além disso, há de se possibilitar uma importante articulação do Programa de Pós-Graduação com a graduação, o que demonstra ser de extrema valia na construção e disseminação do conhecimento, de forma geral, da pesquisa e da extensão universitária.

Considerou-se também a relevância do Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional na formação em Direitos Humanos e o potencial dos egressos em ampliar o alcance da discussão sobre esses direitos, uma vez que o Programa da UFT e ESMAT é um de apenas quatro cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direitos Humanos e Políticas Sociais na região norte do País, como já explicitado.

Com o intuito de divulgar e incentivar a autorização para participação, foi criado um grupo no aplicativo *Whatsapp*, feitos diversos contatos telefônicos com setores supervisores de estagiários, envio de e-mails de divulgação e pedido aos participantes de cada sessão para que ajudassem a divulgar o curso entre os colegas, com a informação, formalizada em um processo de Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da existência de apoio e autorização

das citadas diretorias. Esse grupo de *Whatsapp* foi também utilizado para, após as sessões, disponibilizar os roteiros destas com as referências, a fim de possibilitar acesso dos debatedores ao conteúdo já produzido no âmbito do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos acerca dos temas discutidos nas sessões de cinedebate.

O curso foi organizado para ocorrer em cinco sessões ou turmas, no período de 12 a 29 de maio de 2017, com capacidade total de inscrição para 150 debatedores-espectadores ou alunos, sendo 30 para cada turma, conforme Figura 1.

Figura 1 – Organização geral do curso

Data	Horário	Conteúdo Programático
12/5/2017	Das 14h às 18h	Sessão I – Turma I <b>Carandiru – Hector Babenco   Brasil   2003   147min  Drama</b> <b>Temática:</b> Sistema Prisional e Direitos Humanos <b>Debatedores:</b> Fabio Costa Gonzaga e Enio Walcácer de Oliveira Filho Sala 5
16/5/2017	Das 8h às 12h	Sessão II – Turma II <b>Lixo Extraordinário – Lucy Walker   Brasil   2010   100min  Filme biográfico/Documentário (LIXO, 2010)</b> <b>Temática:</b> Meio Ambiente e Sustentabilidade (título original: <i>Waste Land</i> ) <b>Debatedores:</b> Spencer Vampré e Leila Maria de Souza Jardim Sala 3
19/5/2017	Das 14h às 18h	Sessão III – Turma III <b>Illegal – Tarso Araujo e Raphael Erichsen   Brasil   2014   90min  Documentário (ILEGAL, 2014)</b> <b>Temática:</b> Direito a Saúde <b>Debatedores:</b> Dorane Rodrigues Farias e Alessandro de Paula Canedo Sala 3
24/5/2017	Das 14h às 18h	Sessão IV – Turma IV <b>Preciosa, uma história de esperança – Lee Daniels   EUA   2010   110min  Drama (PRECIOUS, 2009)</b> <b>Temática:</b> Família, Criança e Adolescente (título original: <i>Precious</i> ) <b>Debatedores:</b> Márcia Mesquita Vieira e Esfânia Gonçalves Ferreira Sala 3
29/5/2017	Das 14h às 18h	Sessão V – Turma V <b>Sombras do Passado – Tom Hooper   Reino Unido e África do Sul   2004   110min  Drama (RED DUST, 2004)</b> <b>Temática:</b> Práticas Restaurativas como instrumento de Acesso à Justiça (título original: <i>Red Dust</i> ) <b>Debatedores:</b> Julianne Freire Marques e Jorge Amâncio de Oliveira Sala 3
<b>Carga Horária Total</b>		<b>20 horas</b>

Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Projeto pedagógico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

Ao final de cada sessão (após a exibição do filme e do debate que se sucedeu) aplicou-se um questionário sem identificação a todos os debatedores (Apêndice O), o qual se iniciou com breve explicação sobre a pesquisa, seguido da exibição do filme ou documentário e, logo após, o debate, a fim de se obter a percepção dos participantes provocada pelo cinedebate, se ele agregou conhecimento, se foi meramente entretenimento, se foi apto à sensibilização, à atribuição de sentidos e novos significados aos participantes

acerca dos Direitos Humanos.

A preocupação central não é a mensuração de números, mas sim o registro fiel da atividade realizada e da pesquisa de opinião, por meio de uma análise interpretativa que proporcione aos participantes e sujeitos envolvidos ações capazes de promover a EDH e à pesquisadora verificar o potencial do cinedebate, encarado como ferramenta propiciadora dessa realização.

Logo, ao se envolverem no cinedebate, a pesquisadora e os sujeitos, por meio de reflexão crítica sobre a realidade em que se inserem, por vezes retratada nos filmes, tiveram elementos para confrontar suas práticas e seu agir institucional e social. O presente trabalho, portanto, monitorou os efeitos de sua própria ação durante a fase de ação.

Conforme planejamento iniciado anteriormente à fase de qualificação, as atividades de pesquisa realizaram-se consoante cronograma constante do Apêndice O.

### **3 AS SESSÕES DE CINEDEBATE EM DIREITOS HUMANOS**

Nesta etapa, a pesquisa se voltou à prática, assumindo sua natureza empírica, por meio da realização do curso de extensão chamado Cinedebate em Direitos Humanos: instrumento de educação e acesso à justiça.

De um lado, no aspecto material e físico, a pesquisa contou com o apoio do Tribunal de Justiça, notadamente da ESMAT, a qual disponibilizou sala de aula climatizada, aparelhada com equipamentos de som e imagem, cortinas e poltronas confortáveis, as quais eram posicionadas no formato de cinema no momento de exibição dos filmes e, após, eram organizadas em círculo para propiciar a ampla visão de todos os participantes durante o debate. Além disso, a ESMAT também disponibilizou servidores da equipe de Comunicação, Tecnologia da Informação, Coordenação Pedagógica e Secretaria Acadêmica para a postagem de notícias no sítio da Escola, registros fotográficos, colaboração na criação da arte de divulgação (Apêndice C), bem como trâmites internos referentes ao curso, como registro de frequência e certificados.

No aspecto financeiro, não houve pagamento de honorários ou diárias para os debatedores, os quais se disponibilizaram a gratuitamente colaborar

com o trabalho. Os investimentos financeiros desta pesquisadora limitaram-se, portanto, ao custeio das locações dos DVDs dos filmes, aquisição de pipoca, sucos e refrigerantes que foram servidos durante as sessões.

Embora não tenha sido difícil o apoio institucional da Diretoria Geral e Diretoria de Pessoas do Tribunal de Justiça, no sentido de incentivarem a participação dos estagiários, público-alvo do curso de extensão, o envolvimento dos supervisores e diretores imediatos não ocorreu na mesma proporção. Isso foi percebido pela comparação do número de vagas ofertadas para cada turma com o número de inscritos, além de relatos dos próprios estagiários, no sentido de dizer que gostariam de participar de mais de uma sessão, mas que não haviam sido liberados, ou mesmo um estagiário que nos procurou para dizer que gostaria muito de se inscrever, porém não obteve liberação da chefia imediata. A pesquisadora se disponibilizou a intervir para mudar essa situação; todavia, o estagiário pediu que não o fizesse. Também foi verificada, em todas as turmas, a existência de inscrições de pessoas que não se fizeram presentes na atividade.

De um universo de 216 estagiários, entre bolsistas e voluntários de Palmas (primeira e segunda instâncias), foram disponibilizadas 30 vagas em cada uma das turmas oferecidas, portanto, 150 vagas, restando a seguinte relação entre interesse e efetiva participação:

Tabela 1 – Comparação entre debatedores espectadores inscritos e certificados.

<b>Cinedebate em Direitos Humanos Sessão – Filme – Turma</b>	<b>Data</b>	<b>Número de inscritos</b>	<b>Número de certificados</b>	<b>% de participação</b>
<b>SESSÃO I – Carandiru – Turma I</b>	12/5/2017	32	28	88%
<b>SESSÃO II – Lixo Extraordinário – Turma II</b>	16/5/2017	21	16	76%
<b>SESSÃO III – Illegal – Turma III</b>	19/5/2017	21	15	71%
<b>SESSÃO IV – Preciosa – Turma IV</b>	23/5/2017	22	16	73%
<b>SESSÃO V – Sombras do Passado – Turma V</b>	26/5/2017	16	12	75%

Fonte: Galan, Débora Regina Honório (2017) elaborado a partir de informações da Supervisão Tecnológica da ESMAT.

De outro modo, alguns magistrados e servidores do Poder Judiciário, servidores de outros órgãos e professora de uma faculdade de direito da capital demonstraram interesse em se inscrever no curso, realizando contato com a Secretaria Acadêmica ou com esta pesquisadora diretamente e solicitando autorização para participarem, sugerindo, ante a negativa resposta em decisão conjunta com a orientadora, que as próximas edições ocorressem de forma a possibilitar ampla inscrição e participação. No mesmo sentido, a diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal recebeu ligações de magistrados do Fórum solicitando a permissão para participação dos estagiários voluntários, ou seja, aqueles que realizam trabalhos no Poder Judiciário sem que ocupem qualquer cargo ou tenham qualquer remuneração, ao que foi respondido positivamente, por se encaixarem no perfil já definido na pesquisa, qual seja, de estagiários do Poder Judiciário situados em Palmas.

Ao final do curso, a pesquisa ficou com o seguinte panorama de participações:

- a) 10 debatedores-provocadores egressos do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, 2 por sessão;
- b) 25 alunos que se inscreveram e não compareceram às sessões;
- c) 83 debatedores-espectadores entre estagiários voluntários e bolsistas do Poder Judiciário do Tocantins lotados em Palmas.

Interessante notar que o momento de inscrição foi aberto para todas as sessões ao mesmo tempo e antes do início do curso (de 4 a 10 de maio de 2017), e não antes de cada sessão, realizada nos dias 12, 16, 19, 24 e 29 de maio de 2017. Isso para possibilitar a cada debatedor-espectador a escolha dos temas e filmes de seu interesse ou mesmo a data e horário que melhor se adaptasse a suas atividades e agenda.

### **3.1 Relato das sessões pelo olhar da pesquisadora**

Os debatedores demonstraram atenção e interesse durante as sessões, não tendo sido registrada a consulta a *smartphones* ou saídas da sala, exceto durante o breve intervalo que ocorria logo após a exibição do filme e antes do início do debate. Do mesmo modo, a participação ativa nos debates

também foi verificada de forma equilibrada entre os cursos, de modo que as reações observadas, como choro, riso e indignação, além das próprias falas, foram feitas por debatedores oriundos de todas as áreas do conhecimento e atuação profissional.

O equilíbrio entre os tempos de fala dos debatedores-provocadores e espectadores também foi observado, exceto na primeira sessão, em que pareceu não ter havido compreensão por parte do debatedor-provocador acerca da metodologia e objetivos da atividade, tendo ocupado mais espaço do que os demais na exposição de ideias e informações.

Dentre o universo de egressos do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos foram convidados aqueles que produziram pesquisa nas áreas temáticas de cada sessão, sendo que todos aceitaram prontamente o convite e demonstraram interesse pela participação; todavia, alguns não tiveram disponibilidade de agenda para as datas programadas. Ao final, foi possível chegar ao número de 2 debatedores-provocadores por sessão, número que se entendeu adequado para permitir ao mesmo tempo o debate entre provocadores e espectadores e disseminação dos estudos realizados no âmbito *stricto sensu*.

Curioso notar que dos 10 debatedores-provocadores, apenas 2 se classificaram como inseridos no curso superior Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, os outros 8 se identificaram com os cursos de Direito (7) e Serviço Social (1).

Em cada sessão ficou evidenciada a alegria e satisfação dos debatedores-provocadores com a oportunidade de trazer à tona os produtos de suas pesquisas e de promoverem junto com os estagiários dos diversos cursos de graduação da capital o debate das temáticas de suas escolhas no contexto dos Direitos Humanos e abrirem perspectivas novas de pesquisa, por meio da extensão.

Dessa forma, como se vê na fotografia 1, a sessão I do filme “Carandiru” (CARANDIRU, 2003) foi a que teve maior número de inscritos e de presentes, tendo ocorrido numa sexta-feira à tarde, com uma fala de abertura da diretora de Gestão de Pessoas enaltecendo o valor dos estagiários para a instituição e a ação voltada para esse público, e dizendo do apoio da Diretoria no sentido de permitir a participação no curso.

Durante essa sessão, os debatedores realizaram um diálogo mais teórico, relativamente a dados numéricos referentes aos presídios no Brasil e no estado do Tocantins, sobre o sistema de investigações policiais e a forma como o inquérito influencia a decisão judicial. Também se discutiu sobre o excesso de tipos penais ou crimes previstos na legislação e o consequente desarranjo macro da segurança pública, assim como a possibilidade de que a redução dos tipos penais poderia se tornar realidade com uma improvável alteração legislativa ou a partir de um controle jurisdicional pautado na inconstitucionalidade dos tipos penais construídos para a proteção de bens jurídicos já suficientemente protegidos nos demais ramos do Direito, a exemplo da tutela penal à incolumidade pública levada a termo a partir da Lei de Drogas. Houve trocas de opiniões entre os debatedores quanto à criminalização das ações das pessoas de um modo geral. Houve um dos debatedores que não compreendeu bem a dinâmica, nesta sessão, e tendeu a monopolizar o tempo de fala de forma muito expositiva, fazendo-se necessária a intervenção da pesquisadora para distribuir os tempos de fala entre todos os debatedores.

Uma questão de destaque se deu quando foi perguntado aos presentes se eles teriam se identificado com algum dos personagens do filme que acabaram de assistir, ao que logo se seguiu a pergunta se os presentes se viam capazes de cometer um crime, tendo sido bastante participativa a resposta de que muitos ali se afirmaram capazes de matar alguém que fizesse mal à sua família, a exemplo do que se passara na vida de um dos personagens tidos como “esse aí nem criminoso não é”.

Curioso notar que apesar de ter sido eleito pela Associação Brasileira de Críticos de Cinema (ABRACCINE, 2017) como um dos 100 melhores filmes brasileiros no Festival de Gramado, somente os debatedores-provocadores e uma debatedora-espectadora o conheciam. Talvez pela idade média dos debatedores-espectadores, que, como se verá, não ultrapassa 30 anos, enquanto o filme, que é de 2003, tem classificação indicativa de 16 anos.

Figura 2 – Sessão I: Sistema Prisional e Direitos Humanos – Filme “Carandiru”



Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

Como se percebe nas Figuras 1 a 5, todas as sessões ocorreram inicialmente em ambiente que lembrasse aos participantes estarem numa sala de cinema, inspirado no estado de cinema<sup>18</sup>, com tela grande, posição sentada, sala escura (apesar de aparentar mais clara, tendo em vista o ângulo em que foi tirada a fotografia) e as poltronas todas voltadas para a tela. Assim que o filme chegava ao final, era feito um intervalo de 5 a 10 minutos, oportunidade em que a pesquisadora organizava a sala para o debate, dispondo as poltronas em círculo, com os apoios de braço abertos, luzes acesas a fim de que todos pudessem se ver e participar do debate, em uma proposta horizontal, e fazer anotações.

Na sessão II do filme “Lixo Extraordinário” (LIXO, 2010), a postura dos debatedores-provocadores foi bastante tranquila e coloquial, de modo que

---

<sup>18</sup>Estado de cinema, estar em frente ao sublime e ao fascínio, ao grande, tela grande, sala escura, posição sentada para facilitar a absorção sensorial.

procuraram fazer suas colocações na forma de perguntas aos debatedores-espectadores.

Percebeu-se um processo de solidariedade dos debatedores para com os personagens do filme evidenciado por diversas falas afirmando terem se sentido envergonhados por invisibilizar catadores de resíduos no cotidiano e também por não se importarem com o tratamento dado a todo o lixo que produzem. Alguns afirmaram não terem jamais parado para pensar que pessoas podem sobreviver do que recolhem do lixo. Assim, o debate girou em torno de como os Direitos Humanos poderiam ser discutidos a partir da ideia de que todos têm direito a um meio ambiente sadio e equilibrado, e os debatedores-provocadores trouxeram dados e reflexões sobre como o Poder Judiciário do Estado do Tocantins pode ter mais presença e atuação diante das situações que evidenciam a violência contra o meio ambiente. Também foram apresentadas a forma como têm sido tratados os conflitos relacionados ao meio ambiente e proposições para implantação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Figura 3 – Sessão II: Meio Ambiente e Sustentabilidade – Filme “Lixo Extraordinário”.



Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

Em todas as sessões do curso, a pesquisadora posicionou-se juntamente com os debatedores, em círculo, embora os registros fotográficos não demonstrem, pois era a própria pesquisadora a tirar as fotografias, e cuidou de orientar a distribuição do tempo de fala de cada debatedor, lançando questões provocadoras do debate e também suscitando tópicos de destaque das pesquisas realizadas pelos debatedores-provocadores, as quais eram muitas das vezes exemplificadas com situações retratadas nos filmes que todos haviam acabado de assistir.

Na sessão III do filme “Illegal” (ILEGAL, 2014) (Figura 4), sobre direito à saúde, foi possível verificar o processo de “se colocar no lugar do outro”, talvez pela própria temática ou mesmo pelo direito à saúde demonstrado no filme, qual seja, envolver relações familiares de pais e filhos. Ante a necessidade de proteção do direito à vida e a falta de respaldo legislativo a amparar a própria conduta médica, os debatedores foram bastante participativos em suas ponderações e reflexões, chegando a afirmar que, caso passassem por situação similar, também seriam capazes de “traficar” uma substância cujo uso medicinal já tivesse sido reconhecido em outros países, mas não ainda no Brasil.

Outro aspecto de destaque nessa sessão foi a constatação pelos debatedores-espectadores do papel primordial dos servidores públicos no encaminhamento de determinadas questões, de modo a perceberem que é possível e necessário prestar um atendimento público mais humanizado, buscando entender realmente a demanda daquele cidadão que procura o órgão público para que lhe seja dado um encaminhamento diverso ao da postura de se livrar de um problema, porém comprometido a contribuir na construção da solução deste.

A importância da pesquisa científica também foi enaltecida durante o debate da sessão III, porque, a partir das trocas de experiências entre os debatedores, foram abordados não apenas o protagonismo do Poder Judiciário em questões que envolvem o direito à saúde como também e principalmente o protagonismo do avanço dos estudos científicos que têm o condão de buscar melhores forma de viver e de utilizar os recursos disponíveis na natureza.

Como a situação real retratada no filme já avançou em termos de

*status* de utilização das substâncias Tetrahydrocannabinol (THC) e Canabidiol (CBD) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o debate possibilitou a atualização da matéria, além da disponibilização por parte de um dos debatedores da decisão judicial do Processo 24632-22.2014.4.01.3400 em que é autora Anny de Bortoli Fischer e ré a ANVISA, da Justiça Federal, seção judiciária do Distrito Federal, 3ª vara (BRASIL, 2014).

Finalmente, os debatedores-provocadores explanaram sobre seus estudos de conclusão da Pós-Graduação no tocante à base acadêmica-científica para proposição da criação de uma vara especializada em Direito à Saúde, bem como de um juizado especial da fazenda pública no estado do Tocantins. Ademais, foram apresentados aspectos processuais e institucionais de destaque na análise da judicialização da saúde no estado do Tocantins e as recomendações do Supremo Tribunal Federal (STF) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nesse sentido.

Figura 4 – Sessão III: Direito à Saúde – Filme “Illegal”.



Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

Embora tenham sido observadas pessoas que se emocionaram em todas as sessões em uma ou outra cena dos filmes, na sessão IV do filme “Preciosa, uma história de esperança” (PRECIOUS, 2009) foi observada grande emoção por parte dos debatedores os quais apresentaram falas no sentido de terem identificado a si próprios em algumas situações ou uma pessoa próxima, tendo sido considerada por uma das debatedoras-

provocadoras justamente a importância da educação e do ambiente escolar na identificação e ajuda a tantas “preciosas” que existem na vida real, como ferramenta de transformação da realidade dessas pessoas. Nesse momento, foi complementada por um debatedor-espectador que afirmou se reconhecer em sua atuação profissional no órgão público como uma pessoa capaz de ajudar os jurisdicionados muito mais do que fornecendo informações que lhe são solicitadas, mas dando encaminhamentos, orientações ou simplesmente dando-lhes atenção na escuta ao realizar seus atendimentos, em um movimento que ele entendeu como de inclusão dessas pessoas que já foram violadas em toda sorte de direitos.

Nesse sentido, Bailão (2015), na sua pesquisa sobre o atendimento pessoal ao jurisdicionado, afirma que

o trato com outros seres humanos deve ser revestido pelo sentido ético do cuidado, igualmente o juiz, ao tratar com um jurisdicionado por meio do atendimento. O relacionamento com os outros, seja ele qual for, deve ser pautado nas ideias de atenção e consideração, o que se faz no atendimento por meio da escuta. (BAILÃO, 2015, p. 87).

Outro aspecto bastante evidenciado durante essa sessão foi a interdisciplinaridade que se mostrou importante no tratamento adequado de questões envolvendo violência familiar e obtenção da prova penal e principalmente no que se refere ao estudo dos Direitos Humanos. As debatedoras-provocadoras explicaram como ocorre o percurso processual para obtenção de prova em casos de crianças vitimizadas e também como têm ocorrido na comarca de Palmas os 5 eixos de reestruturação dos procedimentos relativos à proteção integral.

Figura 5 – Sessão IV: Família, Criança e Adolescente – Filme “Preciosa, uma história de esperança”.



Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

A sessão V do filme “Sombras do Passado” (RED Dust, 2004) foi marcada pela participação ativa dos debatedores-espectadores que fizeram muitas considerações sobre o sentimento de vitimização, a partir de experiências pessoais e também de cenas do filme. *A priori*, pareceu um tanto distante a questão da autocomposição e da cultura da paz como um meio de tratamento de conflitos, mas à medida que os debatedores-provocadores foram fazendo perguntas e trazendo dados de sua experiência profissional e também da pesquisa que realizaram, a questão da justiça restaurativa pareceu tornar-se possível. A participação de debatedores da área da psicologia também foi um destaque no debate sobre a construção da verdade e sobre a solução de conflitos e a real pacificação social de maneira duradoura, ante a excessiva judicialização de demandas no judiciário brasileiro.

Considerando as pesquisas realizadas pelos debatedores, foi apresentado como é realizada a justiça restaurativa na Nova Zelândia (desde

1989) e no Canadá, e também feitas considerações sobre a violência nas escolas e as formas de encaminhamento do problema com a implantação da justiça restaurativa naquelas. A interdisciplinaridade também se fez presente nas reflexões em relação às matérias referentes a conflitos familiares e à forma como devem atuar profissionais de diversas áreas do conhecimento para realização da pacificação social de maneira mais duradoura.

Figura 6 – Sessão V: Práticas Restaurativas como instrumento de Acesso à Justiça – Filme “Sombras do Passado”



Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

Percebeu-se, portanto, que, na perspectiva da pesquisadora, as sessões de cinedebate conseguiram promover a discussão de diversos aspectos ligados a temas de Direitos Humanos e também possibilitaram a comunicação entre o Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos e estagiários do Poder Judiciário estadual de Palmas, Tocantins, os quais puderam trocar experiências e dialogar sobre suas experiências e estudos já realizados, a partir da realidade vivenciada no

sistema de justiça do estado do Tocantins e a atuação profissional e comunitária de cada participante.

Os temas discutidos entre os participantes ficaram, portanto, entre aqueles previstos pela pesquisadora para esse momento da pesquisa: Sistema Prisional (filme Carandiru); Meio Ambiente e Sustentabilidade (filme Lixo Extraordinário); Direito à Saúde (filme Ilegal); Família, Criança e Adolescente (filme Preciosa: uma história de esperança), e Justiça Restaurativa (Sombras do Passado).

### 3.2 Apresentação e descrição de dados

Como se apreende na Figura 7 abaixo, os debatedores ficaram proporcionalmente bem distribuídos, quando se observa o quantitativo e o percentual de participações de debatedores em cada sessão.

Figura 7 – Porcentagem de debatedores por sessão.



Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

O quantitativo de dados tabulados na presente pesquisa ultrapassa o número de 4 mil dados que foram identificados, transcritos, tabulados e analisados. Esse número é obtido pela multiplicação do número de participantes (93) pela quantidade de questões (7) e pelo número de alternativas (5), acrescido do número de participantes (93) pelo número de questões (3) e pelas alternativas (3).

A pesquisa de opinião constou de 14 questões fechadas e 3 questões

abertas, sendo que a última foi desmembrada em duas outras, de modo que totalizaram 18 questões.

As 4 primeiras objetivavam identificar o perfil dos participantes. As 3 seguintes versavam sobre a percepção dos pesquisados sobre direitos humanos e o contato com o tema na graduação e no estágio do Tribunal de Justiça do Tocantins. As questões 8 a 14 referiam-se mais diretamente à atividade de cinedebate, bem como às 3 questões abertas que se seguiram.

São os frutos deste questionário que se passa a apresentar e discutir.

### 3.3 Perfil dos debatedores

Sobre informações pessoais foram solicitados:

- a) o curso superior no qual estava inserido (dentro do rol informado pelo setor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Tocantins dos cursos vinculados aos estagiários);
- b) o período do curso;
- c) sexo: feminino ou masculino
- d) faixa etária: 16 a 18; 19 a 21; 21 a 30; 31 a 40; 41 a 50; 51 a 60, e 61 a 70 anos.

Como se tratou de um público controlado, os debatedores encontravam-se inseridos em cursos superiores ofertados na capital do estado do Tocantins<sup>19</sup>, do 1º período ao *status* de concluído, sendo este último não apenas representativo da situação dos debatedores-provocadores, mas também de alguns debatedores-espectadores que realizam estágio voluntário<sup>20</sup> no Poder Judiciário. A grande maioria dos participantes era do sexo feminino,

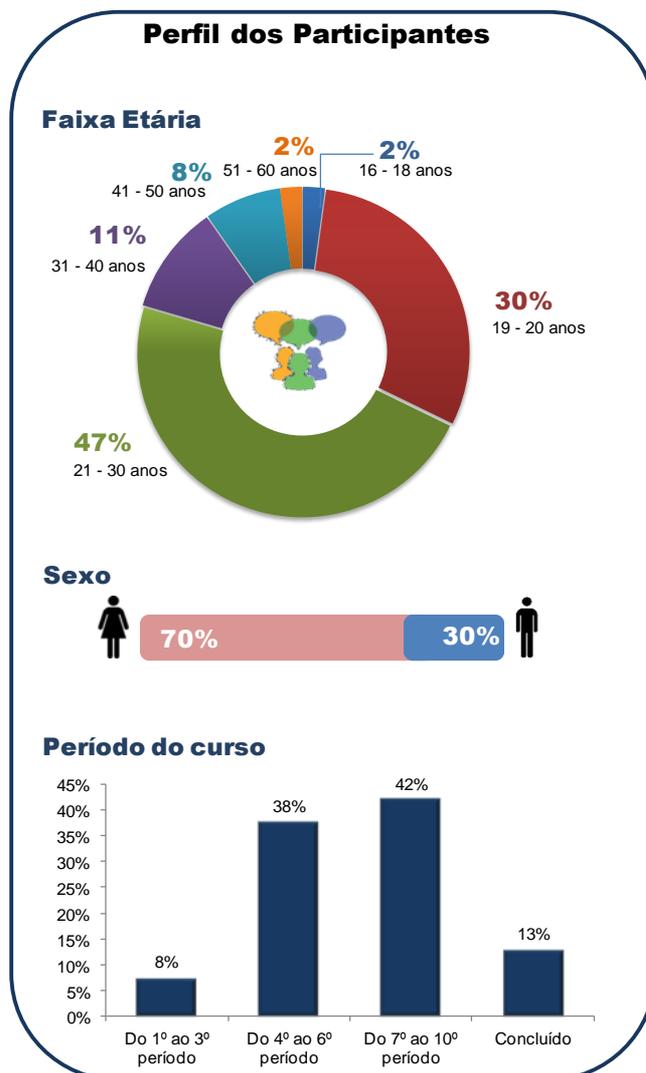
---

<sup>19</sup>Os estagiários remunerados lotados em Palmas, seja na primeira ou na segunda instância do Poder Judiciário estadual, consoante informações da Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (DIGEP), encontram-se cursando faculdade e estágio em Palmas.

<sup>20</sup>No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins pode haver serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considerado como a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e permitida a cidadãos maiores de 18 anos, com nível médio ou superior de escolaridade, estudante ou formado em qualquer área de interesse do Poder Judiciário. Os bacharéis e os acadêmicos em Direito só são admitidos mediante declaração de que não advogam e de que não estão vinculados a escritório de advocacia. É o que dispõe a Resolução nº 19, de 12 de dezembro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Disponível em: <<http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/487>>. Acesso em: 8 dez. 2017.

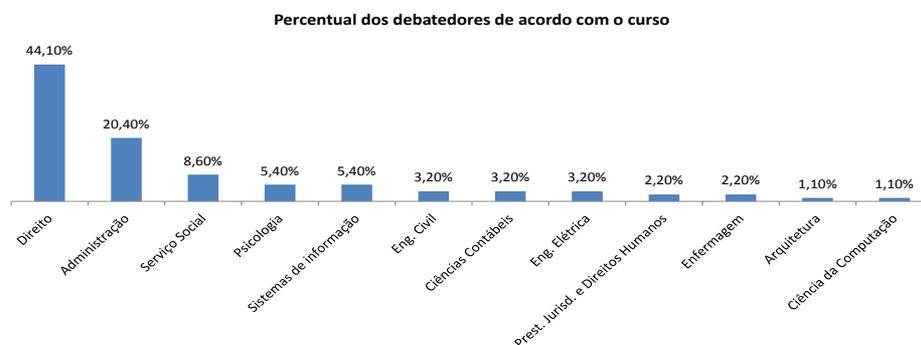
70%, e com faixa etária entre 21 e 30 anos.

Figura 8 – Perfil dos debatedores presentes.



Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

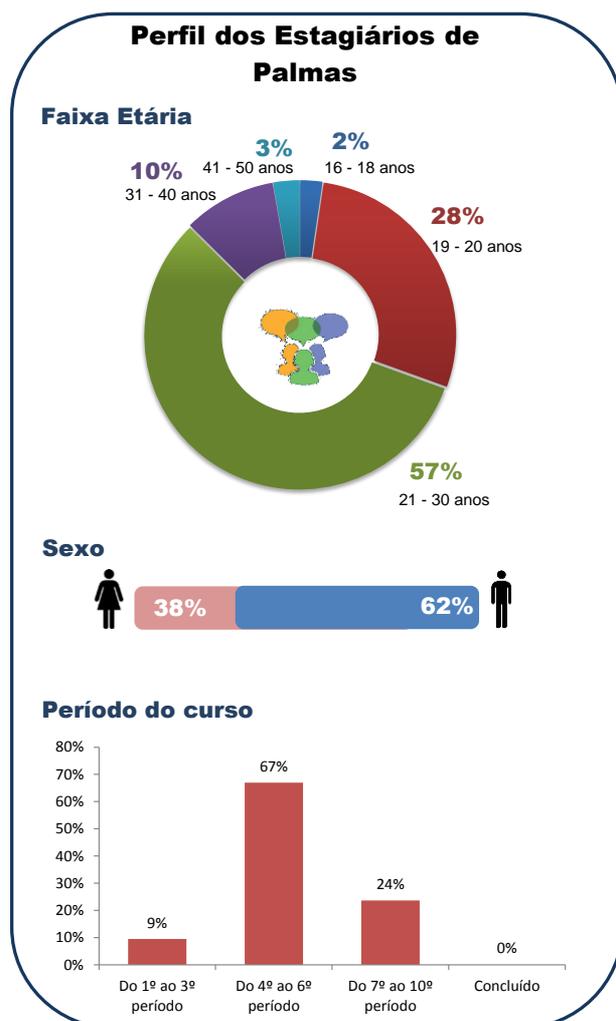
Figura 9 – Cursos representados nas sessões de cinedebate.



Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

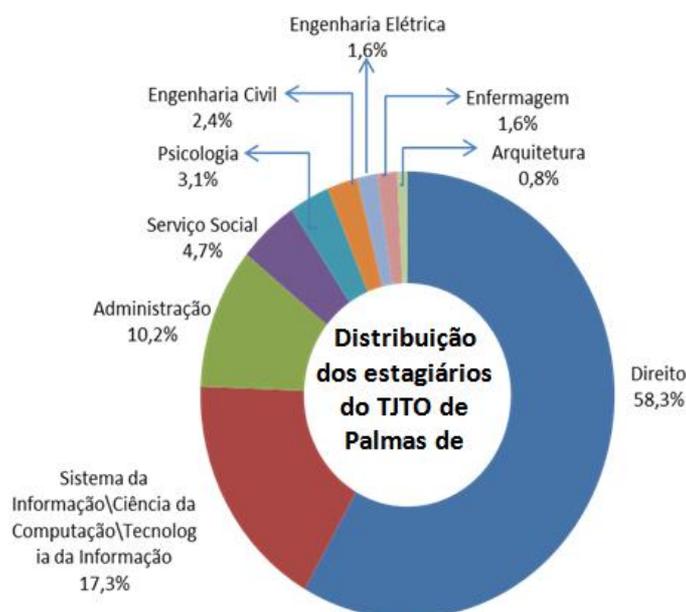
Comparativamente, a população geral de estagiários e voluntários em Palmas é igual a 216 (127 estagiários remunerados e 89 voluntários), tendo participado 83 destes nas sessões de cinedebate, representando assim 38% da população de estagiários do Judiciário estadual em Palmas, a qual tem o seguinte perfil:

Figura 10 – Perfil dos Estagiários do Judiciário estadual em Palmas.



Fonte: Galan, Débora Regina Honório (2017) elaborado a partir de informações da Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (DIGEP) do Tocantins.

Figura 11 – Cursos da população de estagiários do Poder Judiciário em Palmas.



Fonte: Galan, Débora Regina Honório (2017) elaborado a partir de informações da Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça (DIGEP) do Tocantins.

Os dados obtidos das respostas ao questionário dentro do universo de 93 participantes do cinedebate foi representativo da população dos 216 estagiários do Poder Judiciário lotados em Palmas (127 estagiários remunerados e 89 voluntários). Relativamente à faixa etária, a maioria dos participantes, assim como a maioria dos estagiários e voluntários tinham idade entre 21 e 30 anos, o que girou em torno de 47% a 57% do total. Já no que se refere ao sexo, a população de estagiários e voluntários é de predominância masculina, com 62% do total, sendo que no cinedebate a predominância foi de mulheres, com 70% dos debatedores.

Relativamente ao período do curso, não se pode fazer uma comparação mais próxima, tendo em vista que, dentre os debatedores, a maioria de participações foi do 7º ao 10º período, com 42%, enquanto que na população de estagiários do Judiciário de Palmas somente foram possíveis os dados dos estagiários remunerados, que giram em torno de 67% estudando do 4º ao 6º período.

Os cursos superiores representados pelos debatedores foram Direito, Administração, Serviço Social, Psicologia, Sistemas de Informação, Engenharia Civil, Ciências Contábeis, Engenharia Elétrica, Prestação Jurisdicional e

Direitos Humanos, Enfermagem, Arquitetura e Ciência da Computação, assim distribuídos entre os cursos e períodos:

Tabela 2 – Número de participantes por curso e período do curso.

Curso	Do 1º ao 3º período	Do 4º ao 6º período	Do 7º ao 10º período	Concluído	Total	%
Direito	4	13	15	9	41	44,1%
Administração	0	11	8	0	19	20,4%
Serviço Social	0	3	4	1	8	8,6%
Psicologia	1	2	2	0	5	5,4%
Sistemas de Informação	2	2	1	0	5	5,4%
Engenharia Civil	0	0	3	0	3	3,2%
Ciências Contábeis	0	2	1	0	3	3,2%
Engenharia Elétrica	0	0	3	0	3	3,2%
Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	0	0	0	2	2	2,2%
Enfermagem	0	0	2	0	2	2,2%
Arquitetura	0	1	0	0	1	1,1%
Ciência da Computação	0	1	0	0	1	1,1%
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>35</b>	<b>39</b>	<b>12</b>	<b>93</b>	<b>100,0%</b>
<b>Percentagem de cada Período</b>	<b>8%</b>	<b>38%</b>	<b>42%</b>	<b>13%</b>	<b>100%</b>	<b>---</b>

Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

A escolha dos participantes pelas temáticas dos debates e dos filmes oferecidos foi considerada equilibrada, não tendo sido percebida nenhuma predileção por um e outro a depender do nível de envolvimento do curso superior, conforme Apêndice N.

Relativamente à escolha dos filmes por curso, ou a representatividade das áreas de conhecimento dentro de cada sessão, os dados demonstram que a sessão de debate em torno do filme “Lixo Extraordinário” foi mais equilibrada, tendo a contribuição de olhares do maior número de áreas de conhecimento (9), seguido do filme “Illegal”, com oito cursos superiores diversos envolvidos no

debate e na construção do conhecimento. A sessão do filme “Preciosa: uma história de esperança” foi a que teve menor diversidade de olhares por área de conhecimento, estando presente no debate apenas 5 cursos diferentes, como se vê no Apêndice N.

### **3.4 Opiniões sobre o cinedebate**

As quatorze questões seguintes que foram apresentadas aos debatedores-provocadores e debatedores-espectadores têm relação direta com os objetivos da pesquisa, quais sejam, conhecer a familiaridade dos debatedores com a temática dos Direitos Humanos e avaliar a percepção dos participantes da atividade do cinedebate como dispositivo de EDH, em especial na sua relação com o acesso à justiça.

As 3 questões que se seguiram – 5, 6 e 7 do Apêndice F – versam sobre o conhecimento dos participantes sobre Direitos Humanos e o contato com o tema na educação superior e no estágio realizado no Tribunal de Justiça do Tocantins.

A primeira pergunta (questão 5) quis saber “qual sua percepção sobre os Direitos Humanos?” Aqui, 83 dos debatedores (88,3%) entenderam que Direitos Humanos se aplicam a todas as pessoas, até a eles próprios, sendo que apenas 4 pessoas percebiam que esses direitos só servem para defender criminosos e nunca cuida das vítimas, 4 pessoas disseram não ter opinião formada sobre Direitos Humanos:

Tabela 3 – Distribuição da percepção dos debatedores sobre os Direitos Humanos.

<b>Alternativas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Sou contra os Direitos Humanos	0	0,0%
Direitos Humanos só servem para defender criminosos e nunca cuida das vítimas	4	4,3%
Entendo que Direitos Humanos se aplicam a todas as pessoas, até a mim	83	88,3%
Não tenho opinião formada sobre Direitos Humanos	4	4,3%
Acho que Direitos Humanos servem apenas para grupos de pessoas vulneráveis e excluídas, como, por exemplo, idosos, homossexuais, negros e imigrantes	0	0,0%
Outras opções	1	1,1%
Nenhuma das alternativas anteriores	2	2,1%
<b>Total</b>	<b>94</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

O fato de nenhum participante ter se posicionado contra os Direitos Humanos ou com a ideia de que eles servem apenas para grupos de pessoas vulneráveis e excluídas, como, por exemplo, idosos, homossexuais, negros e imigrantes talvez possa sugerir inicialmente que o cinedebate tenha sido um potencial instrumento de EDH, tendo em vista o interesse dessas pessoas em participar da atividade ou até mesmo porque o maior percentual de participantes (27,6%) não tinha tido nenhuma formação sobre esses direitos, como se verá adiante. O mesmo percentual se vê também para representar os debatedores que já haviam participado de curso de formação ou palestras a respeito. Do universo de todas as pessoas que participaram da atividade, apenas 17,3% dos debatedores teve disciplina específica de Direitos Humanos no curso superior, o que foi objeto da segunda pergunta (questão 6), a qual tratou de saber se o debatedor “teve contato com a temática dos Direitos Humanos de alguma forma no curso superior?” As opções e respostas foram:

Tabela 4 – Distribuição dos participantes que já tiveram contato com a temática de Direitos Humanos no curso superior.

	Quantidade	%
Tive disciplina específica de Direitos Humanos	17	17,3%
Participei de curso de formação ou palestras sobre Direitos Humanos	27	27,6%
Tive contato com a temática como conteúdo de outras disciplinas	20	20,4%
Trabalhei com Direitos Humanos em práticas profissionais ou acadêmicas	7	7,1%
Não tive nenhuma formação sobre essa temática	27	27,6%
<b>Total</b>	<b>98</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

A terceira pergunta (questão 7) tratou de identificar se a concepção de Direitos Humanos do participante foi influenciada de alguma maneira pela sua formação acadêmica ou trabalho no Tribunal de Justiça do Tocantins? Ao que foi respondido:

Tabela 5 – Distribuição dos participantes se a concepção de Direitos Humanos foi influenciada de alguma maneira pela formação acadêmica ou trabalho do Tribunal de Justiça do Tocantins.

	Quantidade	%
Não	17	18,1%
Sim, pela formação no curso superior	17	18,1%
Sim, pelo trabalho no Tribunal de Justiça	9	9,6%
Sim, pelo trabalho no Tribunal de Justiça e pela formação no curso superior	33	35,1%
Sim, mas apenas pela convivência com as pessoas nesses ambientes.	17	18,1%
Outras opções	1	1,1%
<b>Total</b>	<b>94</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

As sete perguntas seguintes (questões 8 a 14 do Apêndice F) visaram saber se o Cinedebate em Direitos Humanos se constitui como recurso de educação desses direitos, e é uma atividade capaz de promover aproximação

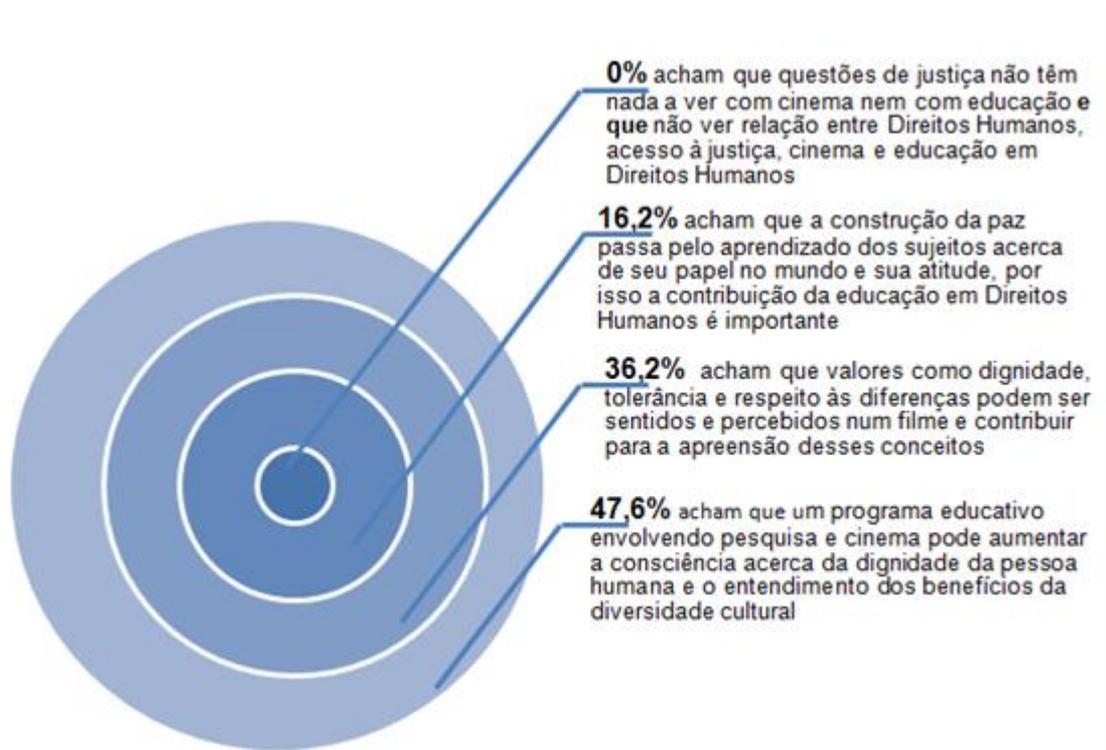
e abertura das pessoas no Poder Judiciário e da sociedade, como agente do Judiciário e como cidadãos, e se pode ampliar a conscientização das pessoas sobre acesso à justiça de forma mais ampla? (não necessariamente o acesso à justiça, entendida como Poder Judiciário). Nesse cenário, o cinedebate foi visto como recurso de EDH por 87 dos 93 respondentes, sendo que 2 entenderam não ser um recurso adequado e 4 não tiveram opinião sobre a questão. Destaca-se aqui o alto percentual de reconhecimento da atividade.

A única pergunta de opinião que obteve resposta unânime foi a que demonstrou o entendimento de que “o cinedebate é capaz de promover aproximação e abertura das pessoas no Poder Judiciário e da sociedade, como agente do Judiciário e como cidadãos”, com 93 respostas “sim”.

Por sua vez, na questão 10, apenas 3 participantes não tiveram opinião sobre a possibilidade de ampliar a conscientização das pessoas sobre acesso à justiça de forma mais ampla, não necessariamente o acesso à justiça, entendida como acesso ao Poder Judiciário, enquanto que 90 debatedores entenderam que essa ampliação é uma possibilidade a partir do cinedebate.

A sétima pergunta (questão 11 do Apêndice F) procurou investigar sobre a “relação entre Direitos Humanos, acesso à justiça, cinema e EDH”, tendo como respostas o percentual em ordem crescente de:

Figura 12 – Distribuição dos participantes dos cinedebates da opinião da relação entre Direitos Humanos, acesso à justiça, cinema e EDH?

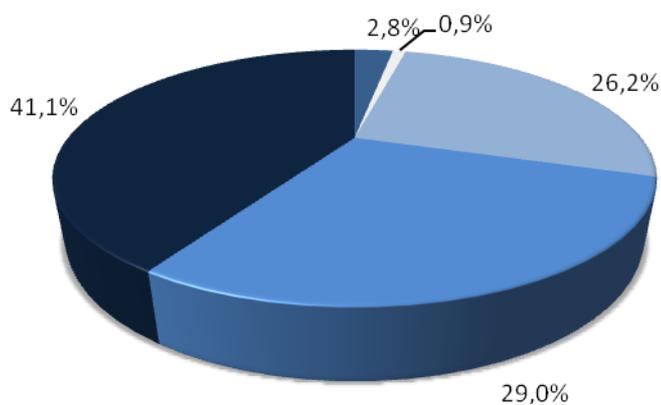


Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

Isso indica que a arte pode, em grande parte, ser parte de uma ação educacional que propicie o exercício crítico acerca da consciência da temática da dignidade da pessoa humana e da diversidade com que os humanos se apresentam.

A questão 12 (Apêndice F) buscou apreender a capacidade de se identificar e de entrar em sentimento com outras pessoas, por meio dos personagens ou das histórias vividas em filmes sobre temáticas de Direitos Humanos, sendo que as respostas reconhecem o imenso poder da arte e do cinema em provocar reflexões de alteridade. Apenas 2,8% dos debatedores não se veem afetados pelo filme ou documentário, mas o maior percentual de resposta (41,1%) aponta a capacidade de o audiovisual provocar mudanças. Como se percebe na Figura 13:

Figura 13 – Distribuição dos participantes dos cinedebates da identificação com personagens ou com as histórias vividas em filmes sobre temáticas de Direitos Humanos.



**0,9%** dos debatedores se identificaram com os personagens;

**2,8%** dos debatedores não se afetaram com os personagens, pois sabiam que é só um filme/documentário;

**26,2%** Geralmente se sentiram solidários ou tocados pelas histórias;

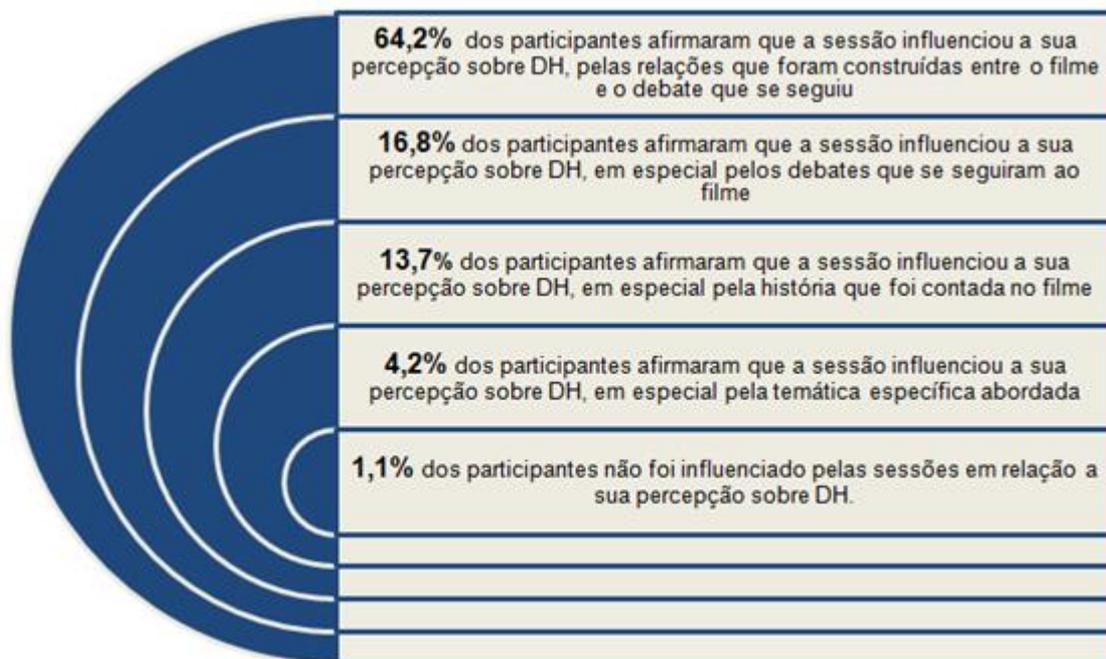
**29,0%** Conseguiram se colocar no lugar dos personagens e pensar nesses dramas;

**41,1%** Pensaram em promover mudanças em seu modo de agir, a partir de algumas histórias.

Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

A nona pergunta (questão 13 do Apêndice F) quis saber se aquela “sessão de cinedebate influenciou de alguma maneira sua percepção sobre Direitos Humanos?” Os registros foram:

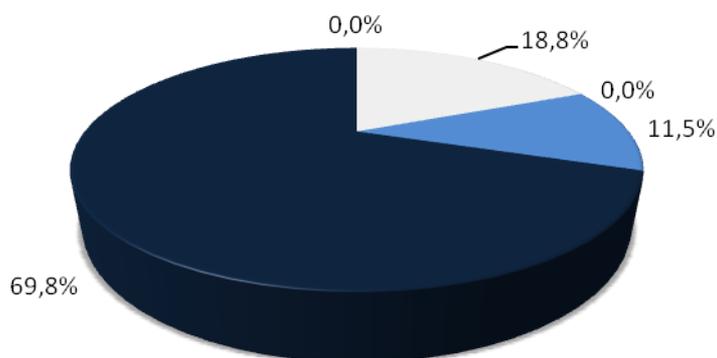
Figura 14 – Distribuição dos participantes dos cinedebates se a sessão de cinedebate influenciou de alguma maneira sua percepção sobre Direitos Humanos.



Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

A última questão no formato de múltipla escolha (questão 14 do Apêndice F) buscou saber se a proposição central do trabalho seria, e de que forma, validada, indagando a partir da experiência vivenciada, “em que grau você recomendaria a implantação do cinedebate em Direitos Humanos como atividade contínua e periódica da ESMAT como instrumento de EDH e acesso à justiça?” Aqui a recomendação de realização da atividade foi unânime, destacando que 69,8% dos participantes indicaram que as próximas sessões de cinedebate devem ser voltadas para o público em geral:

Figura 15 – Distribuição dos participantes dos cinedebates recomendaria a implantação do cinedebate em Direitos Humanos como atividade permanente\* da ESMAT como instrumento de EDH e acesso à justiça? \*atividade que se realiza contínua e periodicamente.



**69,8%** dos participantes recomendariam aberto ao público em geral;

**18,8%** dos participantes recomendariam não como permanente, mas como atividade eventual, como, por exemplo, em Congressos, datas comemorativas e parte de disciplinas de cursos;

**11,5%** dos participantes recomendariam apenas para o público interno (magistrados, servidores etc.);

**0,0%** dos participantes entende que seria indiferente e não recomendaria de forma alguma.

Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

Nas três questões discursivas, buscou-se obter dos participantes opiniões e sugestões mais diretas, de modo que a última pergunta foi dividida em duas para melhor agrupamento das respostas. Foi perguntado sobre o tipo de obra (filmes, documentários, séries) que o participante entendia apropriado para os próximos e eventuais cinedebates. As respostas foram categorizadas e resumidas em palavras, e estas últimas foram inseridas no programa *Tagul* que formou a seguinte nuvem de palavras<sup>21</sup> demonstrando a maior ocorrência para “filmes”, “todos”, “filmes e séries”, “séries”, “documentários”, “outros”, “filmes e documentários”, nessa ordem.

<sup>21</sup>Uma nuvem de palavras é um recurso gráfico para descrever os termos mais frequentes de determinado texto. O tamanho da fonte em que a palavra é apresentada é uma função da frequência da palavra no texto: palavras mais frequentes são desenhadas em fontes de tamanho maior, palavras menos frequentes são desenhadas em fontes de tamanho menor.

Figura 16 – Nuvem de palavras



Fonte: Programa Tagul

Também buscou-se saber a opinião dos debatedores sobre quais pessoas/profissionais deveriam ser convidados para os debates, ao que sinalizaram abertura à sociedade em geral e profissionais de áreas correlatas às das temáticas dos filmes, não especificamente do direito:

Tabela 6 – Distribuição de pessoas/profissionais que devem ser convidados, de acordo com os participantes.

Quais pessoas e profissionais devem ser convidados para os debates?	Quantidade	%
Autoridades / gestores	5	5,4%
Estagiários, servidores e magistrados	7	7,5%
Estudantes e políticos	1	1,1%
Estudantes e/ou professores	6	6,5%
Estudiosos da área abordada	2	2,2%
Magistrados, pessoas que sofreram abuso e a parte técnica	1	1,1%
Profissionais da área abordada no vídeo	17	18,3%
Profissionais da justiça	1	1,1%
Profissionais em geral	3	3,2%
Profissionais que vivenciam o poder carcerário	1	1,1%
Psicólogos e/ou assistentes sociais e/ou advogados	9	9,7%
Sociedade em geral	27	29,0%
NR / NS / NPI	13	14,0%
<b>Total</b>	<b>93</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Relatório Técnico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

Finalmente, apenas 11 participantes indicaram sugestões de obras, enquanto 82 não responderam, não souberam ou não foi possível identificar a resposta, dentre as quais “174 A Última Parada”, “Cidade de Deus”, “Clube de Compras Dallas” (filme), filme “Capitão Fantástico”, série “3%”, filme “Até o Último Homem”, “Ilha das Flores”, “Menino 23”, “*Meet the Truth*” e “*Humans*” (série), “Menino 23”, “O *marketing* da loucura”, “Série Motel Bates” e “Os 13 porquês”, “Óleo de Lorenzo”, “O Renascimento do Parto”, “*Who's gonna Love Me Now?*”, “*The Mask You Live In*”, “*She's Beautiful When She's Angry*”, “Ônibus 174”, Um resumo de “*13 Reasons Why*” e/ou “*Black Mirror*”.

E os nomes de debatedores indicados foram personalidades reconhecidas nacionalmente como Caco Barcelos e Leandro Karnal, e profissionais e professores locais, como Dr. Bernardino Cozobek, Dra. Cristiane Mezarola e Gisela Maria Bester, e Luiz Nascimento (que não foi possível precisar a vinculação). Registra-se que foi uma ocorrência para cada nome.

## 4 RESULTADOS

Em todas as sessões de Cinedebate em Direitos Humanos realizadas nesta pesquisa com a colaboração de debatedores-provocadores egressos do Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, percebeu-se o movimento de “colocar-se no lugar do outro” e de “enxergar-se em uma situação de violação de direitos humanos” por parte dos participantes. Falas do tipo “eu nunca havia pensado que os Direitos Humanos estavam tão próximos de mim” ou até mesmo de se perceber no contexto dos Direitos Humanos de forma proativa como se verificou com falas como “dá até vergonha perceber o quanto nós não fazemos nada para ajudar a melhorar o meio ambiente” demonstram a potencialidade da ferramenta de o Cinedebate em Direitos Humanos promover educação nesses direitos pelo duplo viés do sentimento e do conhecimento.

Como ressaltado por Sousa (DIREITO, 2017), a EDH passa necessariamente pelo sentimento, pela troca de experiências e pela comunicação, de modo que,

Para que se chegue numa cultura de direitos humanos onde a memória e a verdade sejam resgatadas tem que ser pela Educação em Direitos Humanos. Eu não vejo outro caminho. É uma pedagogia que trabalha o afeto e o conhecimento. É um ensino de diálogo com os estudantes, de trocas de experiências, trazendo aquilo que eles percebem do mundo para um momento de reflexão e de conhecimento. (DIREITO, 2017, *online*).

Dessa forma, foram notadas diversas falas de compartilhamento de experiências pessoais que demonstraram, durante as sessões de debate após os filmes, um processo de reflexão profunda acerca do tema tratado e da identificação do debatedor com aquela situação, ora na posição de violador de Direitos Humanos, ora na condição de vítima ou de pessoa próxima a outra pessoa desrespeitada em seus direitos. Além disso, os debates foram também informativos, tendo trazido dados e informações teóricas e também atuais sobre os temas tratados, numa perspectiva sempre crítica e interdisciplinar, tendo em vista a formação acadêmica ou área de atuação social ou profissional distinta uma da outra.

Isso corrobora a ideia de que a arte pode, em grande monta, ser parte

de uma ação educacional que propicie o exercício crítico acerca da consciência da temática da dignidade da pessoa humana e da diversidade com que os humanos se apresentam, corroborando a investigação de Hunt (2009) dos efeitos psicológicos pelo qual o desenvolvimento da arte contribui para o surgimento dos Direitos Humanos, na perspectiva defendida por ela de que foi necessário que as pessoas tivessem novos sentimentos a fim de subsidiar novas compreensões.

Ao se verificarem as respostas dadas às questões 10 a 13 (Apêndice F) percebeu-se essa discussão presente também em Morettin (2017), tendo em vista que o cinema não foi utilizado como ilustração para conteúdos já conhecidos e lidos, mas sim como parte de um processo de conhecimento, sentimento e reflexão, um meio para se “apreender sentidos produzidos pela obra na tentativa de refazer o caminho trilhado pela narrativa, reconhecendo a área a ser percorrida para compreender as opções feitas e as deixadas de lado no decorrer de seu trajeto.”

O processo de mediação em Orozco (2017) também ficou evidenciado pelas respostas objetivas ao questionário de opinião e também pelos registros pessoais desta pesquisadora, uma vez que o ambiente de troca de impressões e experiências permitido pelo debate que se seguiu aos filmes demonstrou a capacidade de a atividade promover a aproximação e abertura dos sujeitos do Poder Judiciário e da sociedade, à medida que todos os debatedores foram se construindo pelo processo de recepção e interação com as histórias narradas e como resultado das próprias mediações propiciadas pelos relatos de suas práticas, o que ocorreu em níveis afetivos, profissionais, familiares e informacionais.

De uma forma geral, as repostas reconhecem o poder da arte e do cinema em provocar reflexões de alteridade, não apenas no sentido de se identificar com os personagens, mas notadamente de pensar em promover mudanças em seu modo de agir, a partir das histórias. Os números de 2,8% dos debatedores que não se veem afetados pelo filme ou documentário, e o percentual de resposta (41,1%) que aponta a capacidade do audiovisual de provocar mudanças sugere o possível exercício da alteridade de Emmanuel Lévinas (POIRIÉ, 2007), na medida da responsabilidade para com o outro e da humanidade de cada um entendida como a capacidade de nos sensibilizarmos

com a fragilidade do outro.

Importante destacar que o cinedebate em Direitos Humanos, pelas relações que foram construídas entre os filmes e os debates que se seguiram, conforme pode ser interpretado dos gráficos e tabelas colacionados, demonstrou também prescindir de nivelamento de área de conhecimento acadêmico ou científico, maturidade etária ou de sexo. Mais de 60% dos participantes entenderam que a sessão influenciou sua percepção sobre Direitos Humanos e recomendou que as sessões seguintes fossem abertas ao público em geral, e mais de 40% dos participantes da pesquisa pensaram em promover mudanças em seu modo de agir, a partir de algumas histórias retratadas nas obras cinematográficas.

Essas informações convergem para recente fala de Bittar (2017b) segundo a qual, para se sensibilizar com um filme e entender a mensagem de tolerância, respeito e solidariedade, não é necessário nenhum pré-requisito. Sem ilusões, há de se considerar que as grandes questões dos tempos de hoje não serão facilmente desvanecidas, como se pensou ao longo da construção do arquétipo da educação iluminista e racional, na transição do mundo medieval ao moderno. Mas o desafio não é do governo, e sim da inteira sociedade, que pode mobilizar esforços em todos os campos, para convergir em torno das preocupações traçadas pelo Plano Nacional de EDH, por meio de seus eixos. Também, o desafio não é local ou regional, e sim global, se encontrando como questão formulada e a ser vencida como um desafio de implementação valioso e atual. E esse desafio se dá na exigência de uma reintegração da escola à vida, na reconexão da escola à realidade, no restabelecimento da relação entre vida e aprendizagem, sabendo-se serem estes os pontos de força da reflexão a respeito do espírito da educação crítica e preparada para lidar com os desafios simultâneos da modernização e da individualização.

Nesse cenário, o cinedebate foi visto como recurso de EDH por 87 dos 93 respondentes, sendo que 2 entenderam não ser um recurso adequado, e 4 não tiveram opinião sobre a questão. Esse resultado vem ao encontro do que recomenda Morin (2011) no sentido da necessidade de se ensinar a compreensão. Reconhece o autor ser de grande esforço, pois a ética da compreensão não pode esperar nenhuma reciprocidade. Ao contrário, deve-se

compreender a incompreensão no sentido de se refutar sem excomungar, sem condenar peremptória e irremediavelmente no exercício de perceber “como se nós mesmos nunca tivéssemos conhecido a fraqueza, nem cometido erros” (MORIN, 2011, p. 88).

Sustenta o autor que a compreensão do outro requer a consciência da complexidade humana, afirmando que é possível buscar no cinema o aprendizado das maiores lições de vida, a compaixão do sofrimento dos humilhados e a compreensão, não reduzindo os demais aspectos de sua vida e de sua pessoa, por exemplo, alguém que cometeu um crime. Para Morin (2011),

O cinema, ao favorecer o pleno uso de nossa subjetividade pela projeção e pela identificação, faz-nos simpatizar e compreender os que nos seriam estranhos ou antipáticos em tempos normais. Aquele que sente repugnância pelo vagabundo encontrado na rua simpatiza de todo coração, no cinema, com o vagabundo Carlitos. (MORIN, 2011, p. 101).

Assim, enquanto na vida cotidiana muitas vezes não se tem acesso a certas problemáticas e misérias humanas, ou não se percebe a importância do outro na realização da própria vida, com a projeção de um filme, é possível sentir compaixão e comiseração pelo outro e superar a indiferença e o desrespeito. A pesquisa confirma, portanto, a hipótese de que a estratégia de comunicação e educação, cinedebate, possui importante potencial de EDH em decorrência da reflexividade possibilitada pela flexibilidade e participação livre no debate, e pelo processo de compreensão e alteridade despertado pela arte.

Outro resultado interessante é que no início de todas as sessões a pesquisadora indagou verbalmente os presentes sobre o conhecimento da existência do Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos realizado pela ESMAT em parceria com a UFT, sendo que em nenhuma das sessões e com exceção dos debatedores-provocadores, houve uma resposta afirmativa. Isso pode ser interpretado como uma lacuna de alcance das pesquisas científicas que estão sendo produzidas no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em interlocução com a graduação da capital do Estado, ou até mesmo como a falta de interesse ou perspectiva dos estudantes da graduação dos diversos cursos de Palmas em prosseguir seus estudos na

Pós-Graduação.

Dessa forma, pode-se considerar como resultado desta pesquisa também a divulgação e aproximação da comunidade ao Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, o qual, por seu caráter interdisciplinar e profissional, tem a possibilidade de ser, em tese, cursado por todos os debatedores presentes às sessões do cinedebate e ampliar o alcance, a interlocução e a extensão da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com vista à intervenção na realidade.

#### **4.1 Produtos, achados de pesquisa e proposições**

##### 4.1.1 Produtos

- a) Relatório conclusivo de pesquisa aplicada com proposição de projeto técnico para a implantação do Cinedebate em Direitos Humanos no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, indicando a aptidão da ESMAT em desenvolver este trabalho;
- b) Projeto pedagógico do cinedebate em Direitos Humanos;
- c) Organização do acervo de filmes (curtas e longas-metragens, documentários e ficção) sobre Direitos Humanos disponíveis na biblioteca da ESMAT.

##### 4.1.2 Circuito Difusão da 11ª Mostra Cinema e Direitos Humanos

Durante a pesquisa, a mestranda deparou-se com a possibilidade de inscrição da ESMAT como ponto de exibição no Circuito Difusão da 11ª Mostra Cinema e Direitos Humanos, a partir de um edital aberto do Ministério dos Direitos Humanos. Tal proposição foi feita e acolhida pelo diretor geral da Escola, como achado e ao mesmo tempo subproduto da presente pesquisa do Programa de Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

A Mostra Cinema tem ocorrido desde 2006, à exceção do ano de 2016

em que não houve Mostra, como uma das ações estratégicas da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) para celebrar o aniversário da Declaração Universal de Direitos Humanos, sendo um dos objetivos do Circuito Difusão a ampliação de seu alcance, levando cultura e debate sobre Direitos Humanos para instituições de ensino, museus, pontos de cultura, entre outros, para parcelas da sociedade que têm pouco ou nenhum acesso à cultura, e estimulando a realização de atividades complementares à exibição dos filmes a fim de estimular o exercício da solidariedade e do respeito às diversidades.

Assumindo um caráter descentralizador e democrático, a Mostra, notadamente no Circuito Difusão 2017, visa à consolidação da cultura e da EDH, ampliando espaços de debate e discussão por meio da linguagem cinematográfica e contribuindo para a formação de uma nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância.

A 11ª Mostra Cinema e Direitos Humanos é realizada pelo Ministério dos Direitos Humanos, com produção nacional do ICEM e patrocínios do Itaú e da Petrobrás. Nas palavras da então secretária especial de Direitos Humanos, Piovesan (FLÁVIA, 2017, *online*), ao participar da abertura da 11ª Mostra Cinema e Direitos Humanos, reconhece os fundamentos daquele projeto, que, a rigor, também são os deste. “Acredito na arte, na sua potencialidade, porque a arte emociona, toca e mexe conosco. O cinema é um instrumento extremamente poderoso para mudar culturas, mentalidades e atitudes”.

Para concorrer, a ESMAT deveria preencher uma série de requisitos, dentre os quais dispor de espaço apropriado e equipamentos necessários para realização das sessões em formato digital, com audiodescrição e legendas em português; oferecer condições de acessibilidade das instalações; comprometer-se a realizar pelo menos três sessões entre agosto e novembro de 2017; organizar as sessões, divulgar e mobilizar público; e enviar até o dia 5 de novembro de 2017 o relatório de acompanhamento.

A pesquisadora solicitou autorização da Diretoria Geral da Escola, em 17 de agosto de 2017, conforme Apêndice H, e efetuou a inscrição no dia 18 de agosto de 2017. O resultado das instituições contempladas foi divulgado no dia 8 de setembro do mesmo ano. Interessante notar que a ESMAT foi o único órgão vinculado ao sistema de justiça que se tornou ponto de difusão, bem

como a única escola de ensino superior. Houve aprovação de 8 escolas municipais, sendo uma escola indígena “Toro Hacrô” em Goiatins e 1 biblioteca municipal, em Tupiratins. Em Palmas houve apenas a ESMAT e uma aprovação em nome das escolas municipais e estaduais, sem especificar a unidade. No circuito principal da Mostra, do qual decorre o circuito difusão, é ponto de exibição no Tocantins apenas o Centro de Atividades do SESC (MOSTRA, 2015).

Aprovada a inscrição, a ESMAT recebeu um *kit* com 10 filmes, o chamado *kit* difusão, composto de 10 filmes selecionados pela organização do acervo da Mostra Principal; material de apoio para organização das sessões de exibição; *folder* com informações dos filmes e cartazes para divulgação, o que ficou para o acervo da Escola. As obras audiovisuais contemplaram aspectos relacionados a Direitos Humanos, como direitos da população indígena, diversidade religiosa e cultura tradicional, direitos das pessoas com deficiência, direitos da criança e do adolescente, cidadania Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT) e diversidade sexual, direitos das mulheres e direito à alimentação adequada.

Sem contrapartida financeira entre as instituições interessadas no circuito, o que se buscou foi a realização de mais um evento que afirmasse o compromisso institucional da ESMAT com uma ação de EDH por meio da disponibilização do espaço físico e equipamentos para as sessões de exibição, favorecendo a disseminação da cultura em Direitos Humanos, envolvendo servidores e magistrados, profissionais, professores, pesquisadores e a comunidade em geral, contribuindo para a formação crítica das pessoas, sob a perspectiva do enfrentamento e combate a todas as formas de violação de direitos e construção da paz.

A 11ª Mostra Cinema e Direitos Humanos, pelo Circuito Difusão, foi organizada pela pesquisadora para ocorrer em 3 sessões na ESMAT, em Palmas. O público-alvo foi servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, estudantes, profissionais integrantes do sistema de justiça e comunidade em geral, com inscrições abertas e gratuitas, pelo portal da ESMAT e também na hora da atividade por meio de lista de frequência.

Figura 17 – Organização geral das sessões.

Data	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividades
23/10	Das 14h às 18h	<p><b>Sessão I – Turma I – Mostrinha (4 filmes)</b></p> <p><b>Debatedoras:</b> Professora Doutora Jaci Augusta Neves de Souza; Mestre Margarete Araújo Mota; e Mestre Márcia Mesquita Vieira</p> <p><b>1 – Imagine uma Menina com Cabelos de Brasil – Alexandre Bersot   Brasil   2010   10min   Ficção (IMAGINE, 2010)</b>  <b>Temática:</b> Direito da criança e adolescente  Classificação indicativa: Livre</p> <p><b>2 – Hora do Lanchêêê – Claudia Mattos   Brasil   2015   15min   Ficção (HORA, 2015)</b>  <b>Temática:</b> Direito à alimentação adequada  Classificação indicativa: Livre</p> <p><b>3 – Mônica Toy – Mônica Freestyle – José Márcio Nicolosi   Brasil   2014   30seg   Ficção (MÔNICA TOY, 2014)</b>  <b>Temática:</b> Direitos das mulheres  Classificação indicativa: Livre</p> <p><b>4 – Mônica Toy – Nana Nenê – José Márcio Nicolosi   Brasil   2016   30seg   Ficção (MÔNICA TOY, 2016)</b>  <b>Temática:</b> Direitos das mulheres  Classificação indicativa: Livre</p>
24/10	Das 14h às 18h	<p><b>Sessão II – Turma II – MEU NOME É JACQUE – Angela Zoé   Brasil   2106   72min  Documentário (MEU NOME, 2016)</b></p> <p><b>Debatedores:</b> Professor Oneide Perius; Doutora Bruna Andrade Irineu; e Mestranda Bernadete Aparecida Ferreira</p> <p><b>Temática:</b> Diversidade Sexual / Cidadania LGBT  Classificação indicativa: 12 anos</p>
1º/11	Das 14h às 18h	<p><b>Sessão III – Turma III – Mostra Acessibilidade</b></p> <p><b>1 – Índios no Poder – Rodrigo Arajeju   Brasil   2015   21min   Documentário (ÍNDIOS, 2015)</b>  <b>Debatedores:</b> Mestranda Patrícia Coêlho Aguiar, Mestrando Wellington Magalhães</p> <p><b>Temática:</b> Direito da população Indígena  Classificação indicativa: 10 anos</p> <p><b>2 – Depois Que Te Vi – Vinícius Saramago   Brasil   2016   16min   Ficção (DEPOIS, 2016)</b>  <b>Debatedores:</b> Professor Pós-Doutor José Wilson Rodrigues de Melo; Mestranda Lilian Rodrigues Carvalho da Silva</p> <p><b>Temática:</b> Direito das pessoas com deficiência  Classificação indicativa: Livre</p>
<b>Carga Horária Total</b>		12 horas

Fonte: Galan, Débora Regina Honório. Projeto pedagógico Cinedebate como Instrumento de Educação em Direitos Humanos, 2017.

Nas 3 sessões, houve atividade complementar, qual seja, debate crítico e interdisciplinar, para os quais foram convidados como provocadores profissionais e estudantes das respectivas temáticas, com formações acadêmicas diversas, a fim de contribuir com diferentes olhares e perspectivas, notadamente docentes, discentes e egressos do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Na Sessão I, com as temáticas: Direito da criança e adolescente; Direito à alimentação adequada; e Direitos das mulheres, houve contribuições de olhares da psicologia, da pedagogia e do serviço social. Na sessão II, com a temática Diversidade Sexual e Cidadania LGBT, houve leituras da filosofia, do serviço social e de movimentos sociais, direito, pedagogia e teologia. E na Sessão III, a Mostra Acessibilidade, com as temáticas Direito da população indígena e Direito das pessoas com deficiência, o debate teve participação intensa do Programa de Mestrado (docentes e discentes) a partir da aderência temática, com suas pesquisas e atuações profissionais, envolvendo a ciência da educação e do direito.

Em que pese tenha havido um número total de inscritos superior (57), presentes nas 3 sessões foram 29 participantes. O programa de Circuito de Difusão 2017 previa a exigência de elaboração e envio de relatório de acompanhamento, o que foi atendido pela pesquisadora no prazo, ou seja, em 5 de novembro de 2017, em formulário próprio e em arquivo anexo, com os quantitativos e as descrições das ações e também registro fotográfico. A despeito do baixo quantitativo de participantes, esclarece-se o curto tempo de divulgação e organização, considerando-se a data de chegada do *Kit* Difusão no final de setembro de 2017, em uma época de muitas demandas e atividades na cidade, no tribunal e no Programa de Mestrado (mesma semana do resultado da avaliação quadrienal). Todavia, há interesse por parte da ESMAT e desta pesquisadora em continuar como ponto de exibição nas próximas edições, até mesmo tornando-se parte do circuito principal da Mostra.

A metodologia dos debates foi similar à das sessões de cinedebate com os estagiários, e os registros de participação, envolvimento, sentimento e conhecimento também foram coerentes com o observado na pesquisa empírica. Não foi demandado aos participantes que respondessem ao

questionário de pesquisa.

Na esteira do que indicou Morettin (2017) sobre a importância e o valor das imagens em movimento como documento e sua guarda em acervos filmicos adequados, registra-se que o acervo da 11ª Mostra Cinema e Direitos Humanos fica para a ESMAT, a qual deve, a partir desta pesquisa de Mestrado, organizar sua cinemateca (ver Anexos A e B organizados pela biblioteca da ESMAT a partir da intervenção desta pesquisadora).

O autor ensina que a própria Cinemateca Brasileira, ligada ao MinC, teve sua origem no Clube de Cinema de São Paulo, em 1940, fundado por jovens estudantes do curso de Filosofia da USP, e sua história é marcada por muitas dificuldades e crises, por vários motivos, entre eles pela falta de investimento na preservação de sua história (MORETTIN, 2017).

No caso do presente estudo, a preservação e expansão da memória audiovisual (indicações e acervo de filmes) é essencial para o fortalecimento do cinedebate em Direitos Humanos e sua disponibilidade ao público para que seja difusor dessas obras cinematográficas e seus conteúdos de sensibilização e educação desses direitos, sendo identificado o potencial da biblioteca da ESMAT organizar-se também em cinemateca para o adequado arquivo dessa memória.

#### 4.1.3 Doação de discos de DVD à ESMAT por Eduardo Bittar

Outro achado de pesquisa importante foi a doação realizada pelo professor doutor Eduardo Carlos Bianca Bittar, por ocasião de sua estada em Palmas para conferência no VI Congresso Internacional em Direitos Humanos. Bittar doou livros de sua autoria e obras cinematográficas de diversas temáticas de Direitos Humanos do Festival Entretodos, festival de curtas-metragens da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo.

Ao todo foram 18 discos de DVD com filmes das edições de 2014 e de 2016 do festival, abordando temáticas como migrantes, mídia e direitos humanos e trabalho decente, cidadania LGBT, juventude, idosos, questões etnicorraciais, direito à memória e à verdade, violência urbana, direito à cidade e participação social, população de rua e álcool e drogas.

Nesse cenário, Bittar (2017b) corroborou pessoalmente a utilização do cinema para sensibilizar e provocar reflexão na audiência ao exibir na abertura de sua conferência o filme “Dia Sim Dia Não”, de Eveline Costa, para trabalhar o tema “Justiça Social, Pobreza e Direitos Humanos”.

Na mesma linha do acervo da Mostra Cinema e Direitos Humanos, a doação do professor já se encontra incorporada ao acervo da biblioteca da ESMAT, consoante Anexos A e B deste trabalho.

#### 4.1.4 Betinho, a Esperança Equilibrista

As opiniões registradas a partir dos questionários de pesquisa serviram de base para a organização e proposição de um cinedebate sobre a erradicação da pobreza, como uma questão política, social e jurídica, a partir do longa-documentário “Betinho, A Esperança Equilibrista”. Entendida como achado de pesquisa ou subproduto da presente pesquisa, tal sessão foi organizada dentro da programação do VI Congresso Internacional em Direitos Humanos, promovido pelo Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, ocorrido no período de 25 a 27 de outubro de 2017, em Palmas, que tinha como tema a Erradicação da Pobreza, e como homenageado Herbert de Souza.

Dessa forma, foi considerado o tipo de obra sugerido como apropriado para próximos cinedebates, qual seja, documentário. Sobre pessoas/profissionais que deveriam ser convidados para os debates, a sugestão mais registrada foi a da sociedade em geral, seguida da sugestão de que fossem convidados profissionais da área abordada no vídeo.

Por conhecer a obra cinematográfica da 10ª Mostra Cinema e Direitos Humanos no Mundo, realizada em 2016, esta pesquisadora entrou em contato com a organização local da Mostra (SESC), a qual afirmou não ser autorizada a disponibilizar os filmes da Mostra, sugerindo que entrasse em contato com a produtora do longa-documentário. Em contato com a Documenta Filmes<sup>22</sup>, foi

---

<sup>22</sup>A Documenta Filmes é uma produtora audiovisual independente brasileira, criada pela produtora e diretora Angela Zoe. Já produziu longas-metragens patrocinados pelo Ministério da Justiça. Foi premiada no Grande Prêmio da Academia Brasileira de Cinema 2016, com Betinho – Esperança Equilibrista (2015), sobre o sociólogo Herbert de Souza – e acabou de produzir Henfil (2017), atualmente na Mostra Retratos do Festival do Rio 2017 – ambos também em

autorizado a esta pesquisadora, mediante a assinatura de termo de confidencialidade e sigilo, e acesso ao filme por *download* por meio do sítio VIMEO, uma única e exclusiva exibição no dia 25 de outubro de 2017.

Nessa linha, essa sessão de cinedebate realizou-se dentro da programação do VI Congresso Internacional em Direitos Humanos<sup>23</sup>, o qual teve inscrições gratuitas e abertas à sociedade em geral, e divulgação nos sítios das instituições realizadoras, além de cartazes afixados nas faculdades da capital e faculdades do interior do estado do Tocantins e órgãos públicos.

Levando em consideração as respostas tabuladas e interpretadas da pesquisa de opinião realizada no mês de maio de 2017, a qual indicou como debatedores a sociedade em geral e profissionais, estudiosos e pessoas das áreas temáticas abordadas nos filmes/documentários, foram convidados como debatedores-provocadores a doutora em Direito Aline Sueli de Salles Santos, orientadora desta pesquisa, tendo já sido conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (2008-2016); a mestra Márcia Mesquisa Vieira, egressa do Programa de Mestrado, assistente social do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; e, de fora do Programa, o magistrado da primeira instância atuante no juizado especial criminal, conhecido popularmente como Juizado das Pequenas Causas, Gilson Coelho Valadares; e o professor universitário graduado em Filosofia, mestre em Educação, doutor em Ciências da Comunicação e pós-doutor em Educação, atualmente assessor técnico no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CESAF), do Ministério Público Estadual, Geraldo da Silva Gomes.

Utilizada a mesma metodologia da pesquisa do cinedebate aqui e também na Mostra Cinema e Direitos Humanos, os presentes realizaram debate crítico e interdisciplinar a partir de questões orientadoras realizadas pela pesquisadora, compartilharam opiniões e lançaram questionamentos aos debatedores de forma livre, para comentários e análises das questões que o filme apresenta para os dias atuais.

---

parceria com a Globo Filmes e Globo News. Disponível em: <http://www.documentafilmes.com.br>

<sup>23</sup>O VI Congresso Internacional em Direitos Humanos é organizado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT e ESMAT, e realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pela UFT, pela ESMAT e pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP), da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em Portugal.

Os debatedores-provocadores fizeram considerações acerca da temática abordada e sua correlação com a pesquisa ou trabalho desenvolvidos e com sua experiência profissional e pessoal. Assim foram abordados o reconhecimento à história de vida e de luta do personagem principal, sob a perspectiva de que o longa também trouxe à tona um momento importante na história recente do País, qual seja, o período da ditadura militar, e a reflexão acerca de uma expressão da América Latina relativa à EDH (DIREITO, 2017, *online*) que é o “educar para nunca mais”, nunca mais ditadura militar, nunca mais tortura, nunca mais sequestros, desaparecimentos forçados, todas as formas de sofrimento humano. Também se questionou, com o falecimento de Betinho em 1997, onde estaria a esperança; e quais as experiências de alguém que presenciou/vivenciou a ditadura militar e o exílio.

#### 4.1.5 Proposições

- d) Entrada da ESMAT no circuito principal da Mostra Cinema e Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos como ponto de exibição oficial;
- e) Organização da cinemateca de Direitos Humanos da ESMAT, com catalogação e disponibilização de filmes e outros produtos audiovisuais do acervo da ESMAT sobre temáticas da área, além do acesso aos roteiros de cinedebate para consulta e facilitação de realização de outras atividades similares por interessados diversos;
- f) Gravação dos áudios dos debates que ocorrem nas sessões de cinedebate e edição e formatação para *podcasts* a serem disponibilizados no portal da ESMAT e do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.
- g) Criação de núcleo de pesquisa e extensão intitulado “Cinema, Alteridade e Direitos Humanos”, vinculado à ESMAT/UFT, com o objetivo de seguir discutindo essas relações, realizando e aprimorando de forma contínua e permanente o cinedebate em Direitos Humanos.

### PARTE III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Decorrente da conclusão da pesquisa, apresentam-se produto e subprodutos relacionados às etapas de sua realização. Relatório técnico de pesquisa aplicada com proposição de projeto técnico para a implantação do Cinedebate em Direitos Humanos no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, indicando a aptidão da ESMAT em desenvolver este trabalho.

Há de se preparar e aperfeiçoar agentes e servidores públicos e estudantes para a excelência acadêmica, profissionais de qualidade, mas também cidadãos comprometidos com a paz e com os Direitos Humanos.

Percebeu-se no desenrolar do projeto que a linguagem cinematográfica, nesse sentido, tem aptidão para realizar a aproximação e identificação necessária do aprendiz com os conteúdos a serem aprendidos, sem a necessidade de distinção entre níveis de conhecimento ou áreas de formação, idade, classe social, atuação social ou profissional.

As atividades ocorreram dentro de uma pedagogia fundada no afeto, no respeito à dignidade, à autonomia dos participantes debatedores-provocadores e de debatedores-espectadores, de educadores e educandos, de modo geral, os elogios e manifestações de apoio à atividade ao final das sessões, os depoimentos pessoais de como a atividade tocou e mexeu com as pessoas, ou mesmo aqueles que foram tocados pela emoção das histórias retratadas nos filmes e documentários, mas que optaram por não expressar em fala suas considerações, demonstraram que o Cinedebate em Direitos Humanos serviu de instrumento de EDH, conforme preconizado por Freire (2015) quando afirma que formar é muito mais do que puramente treinar o educando no desempenho de destrezas.

Coordenador da oitava edição da Mostra e chefe do Departamento de Cinema e Vídeo da UFT, o professor Cezar Migliorin (8ª MOSTRA, 2017) reitera:

uma Mostra de Cinema e Direitos Humanos traz a possibilidade de estarmos recolocando constantemente a necessidade de pensarmos e praticarmos o que são os direitos universais das mulheres e homens do Planeta. O cinema traz as perguntas e práticas dos Direitos Humanos para o cotidiano, para as narrativas e histórias de vida que frequentemente seguem à margem das grandes mídias ou

das narrativas dominantes. É forte em denunciar as cenas em que os direitos são perversamente divididos em constantes processos de exclusão, mas é ele também que tem a possibilidade de antecipar as cenas do direito de todos, inventando formas de vida que ainda nem sabemos possíveis. (8ª MOSTRA, 2017, *online*).

Nesse sentido, a atividade proposta neste trabalho cumpriu o duplo viés de utilizar a linguagem cinematográfica para estabelecer uma comunicação profícua à sensibilização para temas de Direitos Humanos, além de ter ampliado o alcance e fortalecido a Educação e a Cultura em Direitos Humanos, por meio da discussão das pesquisas realizadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que visa, em última análise, aprimorar o serviço jurisdicional realizado no Estado e contribuir para a formação crítica de pessoal envolvido com a prestação jurisdicional, sob a perspectiva do enfrentamento e combate a todas as formas de violação de direitos.

Se, por um lado, a EDH não tem caráter salvacionista nem tem a pretensão, tampouco a aptidão de, por si só e isoladamente, reequilibrar uma série de desordens sociais que sobrecarregam a ordem social brasileira e mundial, por outro, não se pode abandonar a ideia de intervir e mudar essa realidade e, nesse sentido, nem a tarefa de educar as pessoas para a autonomia, para a alteridade; a tolerância e o respeito às diversidades, para a não violência, para a paz, para os Direitos Humanos.

Chega-se à conclusão de que se trata de adequada ação, em que pese não se trate de exclusivo campo de ação para a transformação social, devendo-se somar às demais ações de ensino e pesquisa empreendidas pelo mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade e pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins no campo das práticas de conquista de consciência e cidadania, de debate público e aberto, de aprendizado para os Direitos Humanos. No âmbito do fazer profissional desta pesquisadora e o alcance institucional da ESMAT e da UFT, conclui-se que pequenas ações podem contribuir para esse aspecto mais amplo, já que o desafio não é local ou regional, mas sim planetário, como já indicaram as normativas internacionais e brasileiras, na perspectiva do fortalecimento da conexão entre aprendizagem e vivência, entre sentir e pensar, a fim de que o agir de todos tenha sentido e significado numa sociedade mais humana em que se pretende viver e conviver.

## REFERÊNCIAS

8ª MOSTRA cinema e direitos humanos na américa do sul: poética e cidadania sobre película. **Ministério dos Direitos Humanos**, [s. l.], quarta-feira, 28 ago. 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/2013/agosto/aberta-convocatoria-para-selecao-de-locais-para-exibicao-da-8a-mostra-cinema-e-direitos-humanos>>. Acesso em: 30 nov. 2017

ABRACCINE. Abraccine lança “100 melhores filmes brasileiros” no Festival de Gramado. **Abraccine**, [s.l.], domingo, 04 set. 2016. Disponível em: <<https://abraccine.org/2016/09/04/abraccine-lanca-100-melhores-filmes-brasileiros-no-festival-de-gramado/>>. Acesso em: 5 maio 2017.

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

BARRETTO, Vicente de Paulo. **O fetiche dos direitos humanos e outros temas**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

BARROS, Graciela Maria Costa. **Estudando direitos humanos: diagnóstico e proposições do processo de ensino aprendizagem em direitos humanos nos cursos de direito do estado do Tocantins**. 2016. 227f. Relatório técnico (Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos) - Universidade Federal do Tocantins. Palmas, 2016.

BERGER, Charles R.; CRAIG, Robert T (Orgs.). **Teorias da comunicação: Muitas ou poucas?** Cotia: Ateliê Editorial, 2007.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Direito e ensino jurídico**. São Paulo: Atlas, 2001.

\_\_\_\_\_. A educação em direitos humanos e o humanismo social, republicano e democrático. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, v. 1, p. 865-880, 2016. Disponível em: <[http://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/rjlb/2016/1/2016\\_01\\_0865\\_0880.pdf](http://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/rjlb/2016/1/2016_01_0865_0880.pdf)>. Acesso em: 29 jul. 2017a.

\_\_\_\_\_. **Justiça Social, Pobreza e Direitos Humanos**. Palmas: Universidade Federal do Tocantins/Escola da Magistratura Tocantinense, 27 out. 2017. Palestra ministrada no VI Congresso Internacional em Direitos Humanos. 2017b.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (1. Região). Processo nº24632-22.2014.4.01.3400. Relator: Juiz Federal Bruno César Bandeira. Apolinário. Autor: Anny de Bortoli Fischer. Réu: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Brasília, 03 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução nº 1º de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE). Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://mobile.cnte.org.br:8080/legislacao-externo/rest/lei/93/pdf>>. Acesso em:

14 nov. 2016.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília: SDH/PR, 2010. Disponível em: <<http://www.pndh3.sdh.gov.br/public/downloads/PNDH-3.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2017a.

\_\_\_\_\_. **Medida provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/2228-1.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm)>. Acesso em 20 nov. 2017b

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 22 jan. 2017c.

\_\_\_\_\_. **Portaria normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009. Dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES.** Disponível em: <[https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/PortariaNormativa\\_17MP.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/PortariaNormativa_17MP.pdf)>. Acesso em: 22 jan. 2017d.

CAMILO, Christiane de Holanda. **Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Educação de Goiânia**. 2014. 202 f. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar em Direitos Humanos), Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2014.

CARANDIRU. Direção: Hector Babenco. Produção: Hector Babenco, Fávio R. Tambellini, Fabiano Gullane, Daniel Filho. Sony Pictures Classics, 2003. 1 DVD.

CARBONARI, Paulo César. Sujeito de direitos humanos: questões abertas e em construção. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. p. 169-186. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/12\\_cap\\_2\\_artigo\\_04.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/12_cap_2_artigo_04.pdf)>. Acesso em 22 mar. 2017.

DEPOIS Que Te Vi. Direção: Vinícius Saramago. Revoar Filmes, 2016. 1 DVD.

DIONNE, Jean; LAVILLE, Christian. **A Construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

DIREITO Achado na Rua. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=cm7bufb\\_Hnw](https://www.youtube.com/watch?v=cm7bufb_Hnw)>. Acesso em: 30 jul. 2017.

DOUZINAS, Costas. Os Paradoxos dos Direitos Humanos. **Anuário do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás**. v. 1. n. 1, 2011. Disponível em: <<https://www.cienciassociais.ufg.br/up/106/o/ConferenciaAberturax.pdf?1350490879>>. Acesso em: 2 dez. 2017.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. Interdisciplinaridade: transdisciplinaridade: visões culturais e epistemológicas. In: FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. (Org.). **O que é interdisciplinaridade?** São Paulo: Cortez, 2008.

FICHA DE AVALIAÇÃO do Programa Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. Avaliação Quadrienal. Plataforma Sucupira. Brasília, 2017. 20 set. 2017.

FLÁVIA Piovesan destaca o “direito de ser” em abertura da 11ª Mostra Cinema Direitos Humanos em Brasília. **Ministério dos Direitos Humanos**, Brasília, quarta-feira, 12 maio 2017. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/noticias/2017/maio/flavia-piovesan-destaca-o-201cdireito-de-ser201d-em-abertura-da-11a-mostra-cinema-direitos-humanos-em-brasilia>>. Acessado em 7 ago. 2017.

FRANÇA. **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789**. Assembleia Nacional. 1789. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-à-criação-da-Sociedade-das-Nações-até-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>> . Acesso em: 2 dez. 2017.

FRANCO, Thiago; TEMER, Ana Carolina Pessoa. Olhares latinos sobre teorias da comunicação, mediações e tecnologias. **Espacios**, Caracas, v. 35, n. 11, p.14, 2014. Disponível em: <<http://www.revistaespacios.com/a14v35n11/14351114.html>>. Acesso em: 1º mar. 2017.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 55. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

GALAN, Débora Regina Honório; MORAIS, Andrea Ardinale Urani Oliveira de. Os Direitos Humanos nos Concursos para a Magistratura no Estado do Tocantins. In: MELO, José Wilson Rorigues de; ROCHA, Suyene Monteiro; FERNANDES, Suzidarly Ribeiro Teixeira (Orgs.). **Caminhos e Olhares sobre os Direitos Humanos**. Curitiba: CRV, 2017. p. 129-143.

GAMA, Fabio Ribeiro Humphreys. **A declaração das nações unidas sobre a educação e formação em direitos humanos**: retórica e perspectivas de efetivação. 2012. 182 f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Direito) - Universidade de São Paulo. São Paulo. 2012. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-06062013-152632/pt-br.php>>. Acesso em: 13 mar.2017.

GODOY, Arnaldo Sampaio De Moraes. **Direito, Literatura e Cinema**: inventário de possibilidades. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

GOLZÁLEZ, José Calvo. Consistencia narrativa y relato procesal: (estándares de discursividad en las narraciones judiciales). **Unisul de Fato e de Direito**, Palhoça, v. 6, n.11, p. 195-219, out. 2015. Disponível em: <[http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/U\\_Fato\\_Direito/article/view/3176/2204](http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/U_Fato_Direito/article/view/3176/2204)>. Acesso em: 21 nov. 2017.

GROHMANN, Rafael do Nascimento. O Receptor como Produtor de Sentido: estudos culturais, mediações e limitações. **Anagrama**, São Paulo, a. 2. jun./ago. 2009. Disponível em: <[http://www.usp.br/anagrama/Grohmann\\_recepcao.pdf](http://www.usp.br/anagrama/Grohmann_recepcao.pdf)>. Acesso em: 1º mar. 2017.

HALL, Stuart. **Da Diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

HAONAT, Angela Issa; VIEIRA, Murilo Braz; MARQUES, Vinicius Pinheiro; BOLWERK, Aloísio Alencar; FREITAS, Isa Omena Machado de. Law and Cinema Interdisciplinary Dialogues and Legal Education. In: WORLD CONGRESS OF THE INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR THE PHILOSOPHY OF LAW AND SOCIAL PHILOSOPHY (IVR). 27., 2015, Washington. **Anais...** Washington: International Association for Philosophy of Law and Social Philosophy (IVR), 2015. Disponível em: <<https://ivr2015.wordpress.com/program-overview/working-groups/>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

HORA do Lanchêêê. Direção: Claudia Mattos. Moviola Filmes, 2015. 1 DVD.

HUNT, Lynn. **A Invenção dos Direitos Humanos**: Uma História. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ILEGAL. Direção: Tarso Araujo, Raphael Erichsen. 2014. 90min. DVD

IMAGINE uma Menina com Cabelos de Brasil. Direção: Alexandre Bersot. Alexandria Animação em Boa Companhia, 2010. 1 DVD.

ÍNDIOS no Poder. Direção: Rodrigo Arajeju. 7G Documenta, Argonautas e Machado Filmes, 2015. 1 DVD.

JONAS, Hans. **O princípio vida**: fundamentos para uma biologia filosófica. Petrópolis: Vozes, 2004.

LACERDA, Gabriel. **O direito no cinema: relato de uma experiência didática**

**no campo do direito.** Rio de Janeiro: FGV, 2007.

LIXO extraordinário. Direção: Lucy Walker, João Jardim, Karen Harley. Produção de Angus Aynsley, Hank Levine. Almega Projects O2 Filmes, 2010. 1 DVD.

MAZZUOLLI, Valério de Oliveira. **Curso de direitos humanos.** São Paulo: Método, 2014.

MCKEE, Robert. **Story: Style, Structure, Substance, and the Principles of Screenwriting.** Nova York: HarperCollinsPublishers, 2010.

MEU NOME é Jacque. Roteiro de Angela Zoé. Documenta Filmes, 2016. 1 DVD.

MÔNICA TOY – Mônica Freestyle. Direção: José Márcio Nicolosi. Mauricio de Sousa Produções, 2014. 1 DVD.

MÔNICA TOY – Nana Nenê. Direção: José Márcio Nicolosi. Mauricio de Sousa Produções, 2016. 1 DVD.

MORETTIN, Eduardo Victorio. Acervos Cinematográficos e Pesquisa Histórica: questões de método. **Esboços**, Florianópolis, v. 21, n. 31, p. 50-67, ago. 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/esbocos/article/view/2175-7976.2014v21n31p50>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

**MOSTRA Cinema e Direitos Humanos na América do Sul**, 8. Brasília: Universidade Federal Fluminense, 2013.

**MOSTRA Cinema e Direitos Humanos no Mundo**, 10. Brasília: Instituto Cultura em Movimento, 2015.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. MARTINEZ, Renato de Oliveira. Direito, Literatura e Cinema: O movimento direito e literatura como modelo teórico para os estudos direito e cinema. In: COLOQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA, 2014, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: Rede Brasileira Direito e Literatura, 2014. p. 144-165. Disponível em: <<http://rdl.org.br/seer/index.php/anacidil/article/view/177/271>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Resolução nº 217, A III, de 10 de dezembro de 1948 . Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2017a.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 136, de 19 de dezembro de 2011. United Nations Declaration on Human Rights Education and Training.** Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/66/137](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/66/137)>. Acesso em 22: jan. 2017b.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaration against Racism, Racial Discrimination, Xenophobia and Related Intolerance**. Disponível em: <<http://www.un.org/WCAR/durban.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2017c.

OROZCO GÓMEZ, Guillermo. Medios, audiencias y mediaciones. **Comunicar**, Huelva, n. 8, p. 25-30, mar, 1997. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=15800806>>. Acesso em: 3 abr. 2017.

PÉREZ TRIVIÑO, José Luis. Cine y Derecho. Aplicaciones Docentes. **Quaderns de Cine**, Alicante, n. 1, p. 69-78, 2007. Disponível em <<http://www.cervantesvirtual.com/nd/ark:/59851/bmc0c5c4>>. Acesso em: 25 jun. 2015.

**PESQUISA-AÇÃO**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=8bZsw3b7pls>>. Acesso em 18 out.2015.

PIOVESAN, Flavia. A Proteção dos Direitos Humanos no Sistema Constitucional Brasileiro. In: PIOVESAN, Flavia; GARCIA, Maria. (Orgs.) **Direitos humanos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 281-304.

POIRIÉ, François. **Emmanuel Lévinas: ensaio e entrevistas**. São Paulo: Perspectivas, 2007.

PRECIOUS. Direção: Produção: Lee Daniels, Oprah Winfrey, Tom Heller, Tyler Perry. Lionsgate, 2009. 1 DVD.

RED Dust. Direção de Tom Hooper. Produção de Helena Spring. BBC Filmes, 2004. 1 DVD.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa participante e pesquisa ação: alternativas de pesquisa ou pesquisa alternativa**. 2001. Disponível em:<<http://jarry.sites.uol.com.br/pesquisaparticpdef.htm>>. Acesso em: 17 out. 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. Educação em/para os Direitos Humanos: entre a universalidade e as particularidades, uma perspectiva histórica. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 245-273. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/16\\_cap\\_2\\_artigo\\_08.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/16_cap_2_artigo_08.pdf)>. Acesso em 22 mar. 2017.

SOUSA, Nair Heloisa Bicalho de. **Educação em Direitos Humanos: existe política pública eficaz na América Latina e no Brasil?** Palmas: Universidade Federal do Tocantins/Escola da Magistratura Tocantinense, 26 out. 2017. Palestra ministrada no VI Congresso Internacional em Direitos Humanos. 2017

SOUZA, Ronaldo Eurípedes de. Nova rota para o Judiciário - Jornal do Tocantins. **Jornal do Tocantins**, Palmas, domingo, 22 nov. 2015. Disponível em:

<<https://www.jornaldotocantins.com.br/editorias/opiniaop/tend%C3%A2ncias-e-ideias-1.456290/nova-rota-para-o-judici%C3%A1rio-1.992993>>. Acessado em: 22 nov. 2015.

TOLEDO, Renata Ferraz de; JACOBI, Pedro Roberto. **Pesquisa-ação e educação: compartilhando princípios na construção de conhecimentos e no fortalecimento comunitário para o enfrentamento de problemas**. Educ. Soc., Campinas, v. 34, n. 122, p. 155-173, mar. 2013. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302013000100009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302013000100009&lng=en&nrm=iso)> . Acesso em 14 set.2015.

TRIPP, David. Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. **Educ. Pesqui.**, São Paulo , v. 31, n. 3, p. 443-466, dez. 2005 . Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022005000300009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022005000300009&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 13 ago.2017.

TRUBY, John. **The Anatomy of Story: 22 Steps to Becoming a Master Storyteller**. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2008.

VIANA, Nildo. **Adorno: Educação e Emancipação**. Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação, [online], n. 4., mai./out. 2005. Disponível em:

<<http://periodicos.unb.br/index.php/resafe/article/viewFile/5478/4585>>. Acesso em: 22 nov. 2017.

VIEIRA, Murilo Braz. **Mediação: a solução de conflitos trabalhistas individuais na Comissão de Conciliação Prévia à luz da ação comunicativa**. 2015. 93 f. Dissertação (Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos) - Universidade Federal do Tocantins. Palmas, 2015.

WAGNER, Daize Fernanda; PENAFORT NETA, Maria de Lourdes Serra. **A Busca Pela Justiça: Uma Abordagem de Direito e Cinema**. 2014. Disponível em: <[www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=4ff5d86ae9f50c42](http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=4ff5d86ae9f50c42)>. Acesso em: 21 nov. 2017.